



# Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989 – ANO XXIX – DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 4042 – PALMAS, QUINTA-FEIRA, 25 DE MAIO DE 2017 (DISPONIBILIZAÇÃO)

## SEÇÃO I - JUDICIAL

TRIBUNAL PLENO.....	1
2ª CÂMARA CRIMINAL .....	8
1ª TURMA RECURSAL.....	8
1º GRAU DE JURISDIÇÃO.....	20
PUBLICAÇÕES PARTICULARES .....	75

## SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA.....	78
DIRETORIA GERAL.....	79
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS..	99
ESMAT .....	103

## **SEÇÃO I – JUDICIAL**

### **TRIBUNAL PLENO**

SECRETÁRIO: WAGNE ALVES DE LIMA

#### **Pauta**

PAUTA JUDICIAL

#### **8ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIAL**

Serão julgados na **8ª Sessão Ordinária Judicial**, pelo Colendo Tribunal Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas - TO, no dia **01 de junho de 2017, quinta-feira, a partir das 14 horas**, ou nas sessões posteriores quer ordinárias, quer extraordinárias, os feitos abaixo relacionados, assim como os adiados ou constantes de pautas já publicadas:

#### **1-AGRAVO NO MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0009905-46.2016.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**AGRAVANTE: GERALDO RAFAEL DA SILVA.**

ADVOGADO: MARCOS MATOS DE QUEIROZ.

**AGRAVADA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.**

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO.

RELATOR: JUIZ ZACARIAS LEONARDO-em substituição ao Des. Luiz Gadotti.

#### **2-AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0020580-68.2016.827.0000 (CONCURSO PÚBLICO-DEFESA SOCIAL).**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**AGRAVANTE: SAMUEL ASSUNCAO MONTEIRO DA SILVA.**

ADVOGADO: ELYEDSON PEDRO RODRIGUES SILVA.

**AGRAVADOS: SECRETÁRIA DA DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO.****3-AGRAVO NO MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0020982-52.2016.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**AGRAVANTE: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADORA DO ESTADO: DRAENE PEREIRA DE A. SANTOS.

**AGRAVADA: M. A. R. REPRESENTADA POR SUA GENITORA D. A. R.**

ADVOGADO: FABRICIO ALVES RODRIGUES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS.****4-AGRANO NO MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0020915-87.2016.827.0000 (CONCURSO PÚBLICO-QUADRO GERAL).**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**AGRAVANTE: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADORA DO ESTADO: MARÍLIA RAFAELA FREGONESI.

**AGRAVADA: CELI ROSA CAMPOS.**

ADVOGADA: MARA REGINA AMARAL BARBOSA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS.****5-AGRAVO NO MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0021923-02.2016.827.0000 (CONCURSO PÚBLICO-QUADRO GERAL).**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**AGRAVANTES: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

**AGRAVADO: KAYTO MURIEL SOUSA.**

ADVOGADO: RICARDO DE QUEIROZ GUIMARÃES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS.****6-AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0021919-62.2016.827.0000 (CONCURSO PÚBLICO-QUADRO GERAL).**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**AGRAVANTE: DIONATHAN SALES AZEVEDO.**

ADVOGADO: JOAOZINHO ALMEIDA DOS REIS.

**AGRAVADOS: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO.

RELATORA: DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE.****7-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0011470-45.2016.827.0000 (CONCURSO PÚBLICO-QUADRO GERAL).**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**EMBARGANTE: LORENNIA CASTRO WANDERLEY.**

ADVOGADO: PABLO ARAUJO MACEDO.

**EMBARGADOS: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS E GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE.****8-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA - MS 5003295-16.2012.827.0000 (CONCURSO PÚBLICO-QUADRO GERAL).**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**EMBARGANTE: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: MAURÍCIO F. D. MORGUETA.

**EMBARGADA: TATIANNE CARDOSO DE ALMEIDA.**

ADVOGADA: ALINE FONSECA ASSUNÇÃO COSTA.  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.  
RELATORA: DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE**.

**9-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0021368-82.2016.827.0000 (SAÚDE-MEDICAMENTOS).**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.  
**IMPETRANTE: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TOCANTINÓPOLIS.**  
PROMOTOR DE JUSTIÇA: CELSIMAR CUSTODIO SILVA.  
**IMPETRADO: SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.  
RELATOR: DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES**.

**10-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0000271-89.2017.827.0000 (SAÚDE-PROCEDIMENTO CIRÚRGICO).**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.  
**IMPETRANTE: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COLINAS DO TOCANTINS.**  
PROMOTORA DE JUSTIÇA: THÁIS CAIRO SOUZA LOPES.  
**IMPETRADO: SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.  
RELATORA: DESEMBARGADORA **EVELINA MARIA SAMPAIO FELIPE**.

**11-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0001303-32.2017.827.0000 (EMISSÃO DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO).**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.  
**IMPETRANTE: A. C. DA C. J. REPRESENTADO POR SUA GENITORA SILVANA BRAGA DE SOUSA COSTA.**  
ADVOGADO: HEBER LUIS FIDELIS FERNANDES GARCIA.  
**IMPETRADO: SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.  
RELATOR: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES**.

**12-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0009118-17.2016.827.0000 (EMISSÃO DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO).**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.  
**IMPETRANTE: G. B. DE A. R. REPRESENTADO POR SEU GENITOR LUIS EDUARDO CARDOSO DA ROCHA.**  
ADVOGADA: KATHLEEN GOMES RODRIGUES.  
**IMPETRADA: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO.  
RELATORA: DESEMBARGADORA **MAYSA VENDRAMINI ROSAL**.

**13-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0003624-40.2017.827.0000 (CONCURSO PÚBLICO-QUADRO GERAL).**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.  
**IMPETRANTE: FERNANDA COSTA ALMEIDA.**  
ADVOGADO: PABLO ARAUJO MACEDO.  
**IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.  
RELATORA: DESEMBARGADORA **MAYSA VENDRAMINI ROSAL**.

**14-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0001448-88.2017.827.0000 (CONCURSO PÚBLICO-QUADRO GERAL).**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.  
**IMPETRANTE: FERNANDA BORGES DA FONSECA.**  
ADVOGADO: PABLO ARAUJO MACEDO.  
**IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.  
RELATORA: DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE**.

**15-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0004379-64.2017.827.0000 (CONCURSO PÚBLICO-QUADRO GERAL).**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: BRUNO DUTRA GUEDES.**

ADVOGADA: LUDMILLA BARBOSA LIMA.

**IMPETRADOS: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: JAX JAMES GARCIA PONTES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE.****16-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0021729-02.2016.827.0000 (CONCURSO PÚBLICO-QUADRO GERAL).**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: VANIA MARINHO DE AGUIAR.**

ADVOGADO: PABLO ARAUJO MACEDO.

**IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE.****17-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0021063-98.2016.827.0000 (CONCURSO PÚBLICO-QUADRO GERAL).**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: ROSINEIDE COELHO DOS SANTOS.**

DEFENSORA PÚBLICA: ARASSÔNIA MARIA FIGUEIRAS.

**IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS.****18-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0021669-29.2016.827.0000 (CONCURSO PÚBLICO-QUADRO GERAL).**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: ALESSANDRA MACHADO.**

ADVOGADO: CARLOS ANDRE RORISO DO NASCIMENTO.

**IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS.****19-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0021934-31.2016.827.0000 (CONCURSO PÚBLICO-QUADRO GERAL).**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: MACK HANNE RODRIGUES ROSA ALCALA.**

ADVOGADA: ELENICE FABRICIO SANTOS DA COSTA.

**IMPETRADOS: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS E GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES.****20-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0021942-08.2016.827.0000 (CONCURSO PÚBLICO-QUADRO GERAL).**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: TACIO RIBEIRO PIMENTA.**

ADVOGADO: HEVERTON PADILHA CEZAR.

**IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES.****21-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0021955-07.2016.827.0000 (CONCURSO PÚBLICO-QUADRO GERAL).**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: EUDILENE FERREIRA DE SOUZA.**

ADVOGADO: DIOGO SOUSA NAVES.

**IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO.**

**22-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0021956-89.2016.827.0000 (CONCURSO PÚBLICO-QUADRO GERAL).**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: ISRAEL SOUSA E SILVA.**

ADVOGADA: ELENICE FABRÍCIO SANTOS DA COSTA.

**IMPETRADOS: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA **MAYSA VENDRAMINI ROSAL.**

**23-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0015984-41.2016.827.0000 (CONCURSO PÚBLICO-DEFESA SOCIAL).**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: JOAO MESSIAS SIRILO.**

ADVOGADO: JOSIRAN BARREIRA BEZERRA.

**IMPETRADO: SECRETÁRIA DA DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS, SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS E FUNDAÇÃO PROFESSOR CARLOS AUGUSTO BITTENCOURT - FUNCAB.**

PROCURADORA DO ESTADO: MARISTENE SENA BARCELLOS.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA **MAYSA VENDRAMINI ROSAL.**

**24-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0019702-46.2016.827.0000 (CONCURSO PÚBLICO-DEFESA SOCIAL).**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: MANOEL DO CARMO FERREIRA DE SOUZA.**

ADVOGADO: HUGO CARLOS NUNES PARENTE.

**IMPETRADA: SECRETÁRIA DE DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: JUIZA **CÉLIA REGINA REGIS.**

**25-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0021846-90.2016.827.0000 (CONCURSO PÚBLICO-DEFESA SOCIAL).**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: MAYRA DAYANNE SOARES BARBOSA.**

ADVOGADOS: FERNANDO PATRICK SILVA DO NASCIMENTO E MARCOS FERREIRA DAVI.

**IMPETRADA: SECRETÁRIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS.**

**26-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0016166-27.2016.827.0000 (TRIBUTO-ICMS).**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: PLENA ALIMENTOS LTDA.**

ADVOGADOS: ALESSANDRA DE NORONHA CARVALHAL E ANTÔNIO CLÉRISTON LÉDA MOURÃO.

**IMPETERADO: SECRETÁRIO DA FAZENDA NO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA **MAYSA VENDRAMINI ROSAL.**

**27-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0016679-92.2016.827.0000 (TRIBUTO-ICMS).**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: DROGARIA ROSÁRIO S/A.**

ADVOGADO: CARLOS CÉSAR MENDONÇA FILHO.

**IMPETRADO: SECRETÁRIO DA FAZENDADO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES.**

**28-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0021768-96.2016.827.0000 (CONCURSO PÚBLICO-EDUCAÇÃO-PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA POSSE).**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: LUANA MARIA DOS REIS SILVA.**

ADVOGADO: REGINALDO CRUZ DE OLIVEIRA JUNIOR.

**IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO.**

**29-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 5001278-07.2012.827.0000 (CONCURSO PÚBLICO-SAÚDE).**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: JORGE LUIZ BARBOZA DE MOURA.**

ADVOGADO: VINICIUS PIÑEIRO MIRANDA.

**IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE.**

**30-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0000494-42.2017.827.0000 (POLICIAIS MILITARES-PROMOÇÃO POR BRAVURA).**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: RAIMUNDO RIBEIRO DE OLIVEIRA, DURVACI FERREIRA LOUCA E DÁRIO OLIVEIRA DE MELO.**

ADVOGADO: JOSE DA ROCHA CUELHO.

**IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS E COMANDANTE-GERAL DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA **ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.**

**31-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0003263-23.2017.827.0000 (SERVIDORA PÚBLICA-PROGRESSÃO).**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: CLARYANA CIRQUEIRA LOPES.**

ADVOGADA: ELIZABETH CRISTINA MORAES CURCINO.

**IMPETRADA: SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA **MAYSA VENDRAMINI ROSAL.**

**32-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0005304-94.2016.827.0000 (MATRÍCULA DE IMÓVEL-CANCELAMENTO).**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: MARIA DE FATIMA DE JESUS.**

ADVOGADO: RONALDO ANDRÉ MORETTI CAMPOS.

**IMPETRADO: CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS - PALMAS.**

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

LITTISC: PAS: NEC: **JOAO ALVES GUIMARAES NETO.**

ADVOGADO: ALESSANDRO ROGES PERERIRA.

RELATORA: JUIZA **CÉLIA REGINA.**

**33-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0009454-21.2016.827.0000 (PROGRESSÃO FUNCIONAL).**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: SINDICATO DOS DELEGADOS DE POLICIA DO ESTADO DO TOCANTINS.**

ADVOGADOS: GUSTAVO PROCHNOW WOLLMANN E MAURO JOSÉ RIBAS.

**IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA **ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.**

**34-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0017667-16.2016.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: FRANCISCO ARISTOFANES SARMENTO DA SILVA BRAGA.**

ADVOGADOS: AAHRÃO DE DEUS MORAES, ILA LEÃO AYRES KOSHINO E GABRIEL ANTÔNIO ALVES DE ARAÚJO.  
**IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.  
RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS.**

**35-APELAÇÃO - AP 0006429-68.2014.827.0000 - ARGUIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE INCIDENTER TANTUM .**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.  
REFERENTE: AÇÃO DE PRECEITO COMINATÓRIO C/C DECLARAÇÃO "INCIDENTER TANTUM" DE INCONSTITUCIONALIDADE COM MEDIDA CAUTELAR Nº 5004520-03.2010.827.2729, DA 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO.

**REQUERENTES: JOSÉ MARIA DAS NEVES, JOÃO ALVES DA COSTA E DIVINO GUIMARÃES**

ADVOGADO: ALEX HENNEMANN E MARCELLA AYRES ALFONSO CAVALCANTE

**REQUERIDOS: ESTADO DO TOCANTINS E IGEPREV – INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO;

RELATOR: DESEMBARGADOR **JOSÉ DE MOURA FILHO.**

**36-ARGUIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE - ARGINC 0001726-60.2015.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**REQUERENTE: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

**REQUERIDO: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DA ASSEMBLÉIA: JOSÉ DIVINO RIBEIRO E ANGELINO MADEIRO.

**AMICUS CURIAE: SINDICADO DOS DELEGADOS DE POLÍCIA DO ESTADO DO TOCANTINS-SINDEPOL-TO.**

ADVOGADOS: ERCÍLIO BEZERRA, DE CASTRO FILHO, RODRIGO CAMARGO BARBOSA E RAIMUNDO CÉZAR BRITTO ARAGÃO.

**AMICUS CURIAE: SINDICADO DOS POLICIAIS CIVIS DO ESTADO DO TOCANTINS-SIMPOL-TO.**

ADVOGADOS: LEANDRO MANZANO SORROCHE, SINTHIA FERREIRA CAPONI, BRUNO ANDRINO CHIRICO E SUELEN VIANA SEVALHO FORTES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE.**

**37-REVISÃO CRIMINAL - RVC 0004668-94.2017.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**REQUERENTE: ATILA LOUZEIRO.**

ADVOGADO: JORGE BARROS FILHO.

**REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADORA DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES.**

REVISORA: DESEMBARGADORA **MAYSA VENDRAMINI ROSAL.**

**38-PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO - 0004393-48.2017.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

**RÉU: M. Q.**

RELATORA: JUIZA **CÉLIA REGINA REGIS.**

**39-REPRESENTAÇÃO CRIMINAL - RPCR 0001138-53.2015.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**REPRESENTANTE: F. M. N.**

ADVOGADO: PABLO VINICIUS FELIX DE ARAUJO.

**REPRESENTADA: S. M. P.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE.**

**40-AÇÃO PENAL - APN 0006270-57.2016.827.0000 (DELIBERAÇÃO DA DENÚNCIA).**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

RÉU: R. B. G. V.

ADVOGADOS: RENATO DUARTE BEZERRA, ROGER DE MELLO OTTAÑO E MAURICIO CORDENONZI.

RELATOR: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES**.

**SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO** do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas-TO, dia 25 de maio de 2017.

**Wagne Alves de Lima**  
Secretário do Tribunal Pleno

**PAUTA ADMINISTRATIVA**

**8ª SESSÃO ORDINÁRIA ADMINISTRATIVA**

Serão julgados na **8ª Sessão Ordinária Administrativa**, pelo Colendo Tribunal Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas - TO, **no dia 01 de junho de 2017, quinta-feira, a partir das 14 horas**, ou nas sessões posteriores quer ordinárias, quer extraordinárias, o feito abaixo relacionado, assim como os adiados ou constantes de pautas já publicadas:

**1-RECURSO ADMINISTRATIVO - RECADM 0011615-72.2014.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**RECORRENTE: LUIZ GONZAGA CLIMACO NETO.**

ADVOGADO: RITHS MOREIRA AGUIAR.

**RECORRIDO: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.**

RELATOR: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES**.

**SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO** do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas-TO, dia 25 de maio de 2017.

**Wagne Alves de Lima**  
Secretário do Tribunal Pleno

**2ª CÂMARA CRIMINAL**

SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY

**Intimação de Acórdão**

**RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0002056-86.2017.827.0000**

REFERÊNCIA : AÇÃO PENAL 0001405-15.2017.827.2729

RECORRENTE : OSAI VITURINO DE ARAUJO FREITAS

ADVOGADO : DR. IRISMAR DA SILVA VIEIRA

RECORRIDO : ALMEIDAS E ALVES LTDA

RELATOR : JUIZ ZACARIAS LEONARDO - EM SUBSTITUIÇÃO

**EMENTA:** EMENTA: CRIME DE INJÚRIA E CRIME DE CALÚNIA COMETIDO POR PESSOA JURÍDICA. REJEIÇÃO DA QUEIXA CRIME POR ILEGITIMIDADE PASSIVA. APLICAÇÃO DO ARTIGO 581, INCISO I, DO CPP. INTERPOSIÇÃO DE RECURSO APELATÓRIO. PRINCÍPIO DA FUNGIBILIDADE. RECEBIDO COMO RECURSO EM SENTIDO ESTRITO. PEDIDO DE ADITAMENTO DA QUEIXA CRIME. SUBSTITUIÇÃO DO NOME DA PESSOA JURÍDICA PARA O NOME DO PROPRIETÁRIO DA EMPRESA. IMPOSSIBILIDADE. PRINCÍPIO DA INDIVISIBILIDADE DA AÇÃO PENAL. IMPROVIMENTO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE 1º GRAU. ACÓRDÃO: Sob a presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora Maysa Vendramini Rosal, na 8ª Sessão Ordinária de Julgamento, realizada no dia 18.04.2017, a 2ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Criminal acordou por UNANIMIDADE de votos em conhecer do presente recurso em sentido estrito e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Exmº. Senhor Juiz Zacarias Leonardo - Relator em substituição ao Des. Luiz Gadotti. Votaram acompanhando o voto do Exmº. Senhor Relator: DESA. JACQUELINE ADORNO (VOGAL) e DESA. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (VOGAL). REPRESENTANTE DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA ELAINE MARCIANO PIRES. (a) Juiz ZACARIAS LEONARDO - Relator em substituição. Palmas, aos 24 de maio de 2017. Maria Sueli de Sousa Amaral Cury – Secretária da 2ª Câmara Criminal.

**1ª TURMA RECURSAL**

**Pauta**

**PAUTA DE JULGAMENTO Nº 15/2017.**

**SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 30 DE MAIO DE 2017.**

Serão julgados pela 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Tocantins, em Palmas-TO, em sua 15ª Sessão Extraordinária de Julgamentos, aos **06 (seis) dias do mês de junho do ano de 2017**, terça-feira, a partir das 09h (nove horas), ou nas sessões posteriores, na Sala de Sessões das Turmas Recursais do Fórum da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, os feitos abaixo relacionados:

**1-RECURSO INOMINADO - RECINO 0017604-45.2016.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - CENTRAL NUMERO: 0015165-65.2016.827.2729.

RECORRENTE: JHEAN CARLOS FELIX DE SOUSA.

ADVOGADO(A): JHEAN CARLOS FELIX DE SOUSA.

RECORRIDO: C & A MODAS LTDA.

ADVOGADO(A): CARLOS FERNANDO SIQUEIRA CASTRO.

**RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO.**

**2-RECURSO INOMINADO - RECINO 0018213-28.2016.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE NOVO ACORDO .

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE NOVO ACORDO NUMERO: 0000157-22.2014.827.2728.

RECORRENTE: LUCIANA FERREIRA ACERBI.

ADVOGADO(A): IRINEU DERLI LANGARO.

RECORRIDO: BANCO DO BRASIL S.A..

ADVOGADO(A): GUSTAVO AMATO PISSINI.

**RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO.**

**3-RECURSO INOMINADO - RECINO 0018505-13.2016.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - NORTE NUMERO: 0002641-36.2016.827.2729.

RECORRENTE: GRUPO EDUCACIONAL PETRUS LTDA..

ADVOGADO(A): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA.

RECORRIDO: MARIA NEIDES FEITOSA DE SOUSA.

ADVOGADO(A): ARLENE SUELMA DE OLIVEIRA.

**RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO.**

**4-RECURSO INOMINADO - RECINO 0018658-46.2016.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - NORTE NUMERO: 0037680-31.2015.827.2729.

RECORRENTE: RAFAEL DE ALMEIDA MACHADO/LAYANNE SANTOS CARNEIRO.

DEFENSOR PÚBLICO: DINALVA ALVES DE MORAES.

RECORRIDO: TRANSBRASILIANA TRANSPORTE E TURISMO LTDA.

ADVOGADO(A): HAMILTON DE PAULA BERNARDO/RENATA GRANER CREMONINI.

**RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO.**

**5-RECURSO INOMINADO - RECINO 0018776-22.2016.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 0018568-82.2014.827.2706.

RECORRENTE: FABIANA ALVES DOS SANTOS.

ADVOGADO(A): CABRAL SANTOS GONÇALVES/CAROLINE SANTOS SILVA.

RECORRIDO: JOAQUIM RODRIGUES DA CUNHA.

ADVOGADO(A): HALLAN SOUSA OLIVEIRA.

**RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO.**

**6-RECURSO INOMINADO - RECINO 0018803-05.2016.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - CENTRAL NUMERO: 0003748-18.2016.827.2729.

RECORRENTE: HELIOS COLETIVOS E CARGAS LTDA.  
ADVOGADO(A): BRUNO POSSEBON CARVALHO.  
RECORRIDO: LEONARDO OLIVEIRA CAVALCANTE.  
ADVOGADO(A): ELAINNE GRACIELLY SETTE CINTRA.  
**RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO.**

**7-RECURSO INOMINADO - RECINO 0018879-29.2016.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE ALVORADA.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ALVORADA  
NUMERO: 0000597-28.2016.827.2702.  
RECORRENTE: OI S.A..  
ADVOGADO(A): ABDON DE PAIVA ARAÚJO/JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM.  
RECORRIDO: LUGNA HENRIQUE PEREIRA.  
ADVOGADO(A): MARIO MARCUS SILVA PINHEIRO.  
**RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO.**

**8-RECURSO INOMINADO - RECINO 0018894-95.2016.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE ALVORADA.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ALVORADA  
NUMERO: 0000575-67.2016.827.2702.  
RECORRENTE: OI S.A..  
ADVOGADO(A): ABDON DE PAIVA ARAÚJO/JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM.  
RECORRIDO: DIOGA RIBEIRO DA SILVA.  
ADVOGADO(A): MARIO MARCUS SILVA PINHEIRO.  
**RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO.**

**9-RECURSO INOMINADO - RECINO 0018899-20.2016.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE ALVORADA.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ALVORADA  
NUMERO: 0000574-82.2016.827.2702.  
RECORRENTE: OI S.A..  
ADVOGADO(A): ABDON DE PAIVA ARAÚJO/JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM.  
RECORRIDO: DIOGA RIBEIRO DA SILVA.  
ADVOGADO(A): MARIO MARCUS SILVA PINHEIRO.  
**RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO.**

**10-RECURSO INOMINADO - RECINO 0018926-03.2016.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - NORTE NUMERO: 0038850-38.2015.827.2729.  
RECORRENTE: MARIANA ROSA RAMOS DASILVA.  
DEFENSOR PÚBLICO: DINALVA ALVES DE MORAES.  
RECORRIDO: LOJAS AMERICANAS S/A/B2W COMPANHIA GLOBAL DE VAREJO.  
ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES/FRANCISCO DUARTE FERRO.  
**RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO.**

**11-RECURSO INOMINADO - RECINO 0018979-81.2016.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - NORTE NUMERO: 0037528-80.2015.827.2729.  
RECORRENTE: SONY DO BRASIL LTDA.  
ADVOGADO(A): RAFAEL DE OLIVEIRA CABRAL/RENATA VASCONCELOS DE MENEZES/ELLEN CRISTINA GONÇALVES PIRES.  
RECORRIDO: LÁZARO PEREIRA DE SOUSA.  
ADVOGADO(A): JOAO ANTONIO FONSECA NETO/ANDRÉ RIBEIRO CAVALCANTE.  
**RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO.**

**12-RECURSO INOMINADO - RECINO 0019101-94.2016.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE COLINAS DO TOCANTINS NUMERO: 0001405-97.2016.827.2713.

RECORRENTE: LOJAS AMERICANAS.  
ADVOGADO(A): PEDRO DUQUE SABINO/FRANCISCO DUARTE FERRO.  
RECORRIDO: SELMA DA CRUZ ARAUJO MEIRA.  
ADVOGADO(A): MARCUS DE SENA GUIMARÃES.  
**RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO.**

**13-RECURSO INOMINADO - RECINO 0019163-37.2016.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE ALVORADA.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ALVORADA  
NUMERO: 0000921-18.2016.827.2702.  
RECORRENTE: CIELO SA.  
ADVOGADO(A): RENATA VASCONCELOS DE MENEZES.  
RECORRIDO: RITA DE CÁSSIA GARCIA.  
ADVOGADO(A): ANA LUIZA BARROSO BORGES/ALDAIZA DIAS BARROSO BORGES.  
**RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO.**

**14-RECURSO INOMINADO - RECINO 0019542-75.2016.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAPOEMA.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ARAPOEMA  
NUMERO: 0000049-82.2016.827.2708.  
RECORRENTE: ICARO ARAUJO DE SOUSA.  
ADVOGADO(A): ICARO ARAUJO DE SOUSA.  
RECORRIDO: B2W COMPANHIA GLOBAL DE VAREJO.  
ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES.  
**RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO.**

**15-RECURSO INOMINADO - RECINO 0001469-21.2017.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUIZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ARAGUAÍNA  
NUMERO: 0015936-49.2015.827.2706.  
RECORRENTE: CRISTINO ALVES DA SILVA.  
ADVOGADO(A): SANDRO ACÁSSIO CORREIA/JOAO JOSE DUTRA NETO.  
RECORRIDO: LOTEAMENTO LAGO SUL LTDA.  
ADVOGADO(A): SIBELE LETÍCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA BIAZOTTO/AIRTON ALOISIO SCHUTZ.  
**RELATOR: JUIZ LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ.**

**16-RECURSO INOMINADO - RECINO 0001530-76.2017.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.  
REFERENTE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL DO JUIZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ARAGUAÍNA  
NUMERO: 0009000-71.2016.827.2706.  
RECORRENTE: ELISTANIA DE FREITAS ROSA SOLÓZANO.  
ADVOGADO(A): ELISÂNGELA MESQUITA SOUSA.  
RECORRIDO: SUELMA ALVES DE OLIVEIRA.  
ADVOGADO(A): NÃO CONSTITUÍDO.  
**RELATOR: JUIZ LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ.**

**17-RECURSO INOMINADO - RECINO 0001634-68.2017.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS  
NUMERO: 0002874-34.2015.827.2740.  
RECORRENTE: BANCO BMG S.A..  
ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO.  
RECORRIDO: ANTONIA COELHO DAMASCENO.  
ADVOGADO(A): WARNNER BRITO DA SILVA.  
**RELATOR: JUIZ LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ.**

**18-RECURSO INOMINADO - RECINO 0001700-48.2017.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE COLINAS DO TOCANTINS  
NUMERO: 0003246-30.2016.827.2713.  
RECORRENTE: TAM LINHAS AÉREAS.

ADVOGADO(A): FABIO RIVELLI.  
RECORRIDO: RAFAEL DA SILVA DOIMO.  
ADVOGADO(A): TATIANA CLEMER DAS NEVES.  
**RELATOR: JUIZ LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ.**

**19-RECURSO INOMINADO - RECINO 0001740-30.2017.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE NATIVIDADE.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE NATIVIDADE  
NUMERO: 5000761-66.2012.827.2727.  
RECORRENTE: EDSON MOREIRA DA CUNHA.  
ADVOGADO(A): DOMÍCIO CAMELO SILVA/ROBERTO RODRIGUES DE CERQUEIRA.  
RECORRIDO: BANCO SANTANDER BRASIL S.A.  
ADVOGADO(A): DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA.  
**RELATOR: JUIZ LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ.**

**20-RECURSO INOMINADO - RECINO 0001751-59.2017.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS -  
TAQUARALTO NUMERO: 0002482-93.2016.827.2729.  
RECORRENTE: CHEILA ILHA XAVIER.  
DEFENSOR PÚBLICO: DINALVA ALVES DE MORAES.  
RECORRIDO: ROMARIO RIBEIRO BRITO - ME/MULTIMARCAS ADMINSTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.  
ADVOGADO(A): ARTHUR TERUO ARAKAKI/ARTHUR TERUO ARAKAKI.  
**RELATOR: JUIZ LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ.**

**21-RECURSO INOMINADO - RECINO 0001765-43.2017.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS -  
TAQUARALTO NUMERO: 0022531-58.2016.827.2729.  
RECORRENTE: ALGAR TELECOM S/A.  
ADVOGADO(A): NATHÁLIA MARTINS LEÃO/MELYSSANDRA MARTINS COSTA.  
RECORRIDO: RONALDO PEREIRA NEVES.  
ADVOGADO(A): KAMILA TEIXEIRA DE ALMEIDA.  
**RELATOR: JUIZ LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ.**

**22-RECURSO INOMINADO - RECINO 0001821-76.2017.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS -  
CENTRAL NUMERO: 0013517-50.2016.827.2729.  
RECORRENTE: UNIMED FEDERAÇÃO INTERFEDERATIVA DAS COOPERATIVAS MÉDICAS DO CENTRO- OESTE E  
TOCANTINS/EDVAN BARREIRA GOMES.  
ADVOGADO(A): MARILANE LOPES RIBEIRO/ROGÉRIO GOMES COELHO/ABEL CARDOSO DE SOUZA  
NETO/BERNARDINO DE ABREU NETO/RENATA ALVES RODRIGUES CORRÊA/HEVERTON PADILHA CEZAR.  
RECORRIDO: UNIMED FEDERAÇÃO INTERFEDERATIVA DAS COOPERATIVAS MÉDICAS DO CENTRO- OESTE E  
TOCANTINS/EDVAN BARREIRA GOMES.  
ADVOGADO(A): MARILANE LOPES RIBEIRO/ROGÉRIO GOMES COELHO/ABEL CARDOSO DE SOUZA  
NETO/BERNARDINO DE ABREU NETO/RENATA ALVES RODRIGUES CORRÊA/HEVERTON PADILHA CEZAR.  
**RELATOR: JUIZ LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ.**

**23-RECURSO INOMINADO - RECINO 0001868-50.2017.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE COLINAS DO  
TOCANTINS NUMERO: 0002377-67.2016.827.2713.  
RECORRENTE: OI S.A..  
ADVOGADO(A): JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM/ABDON DE PAIVA ARAÚJO.  
RECORRIDO: RÔMULO MARTINS DOS SANTOS.  
ADVOGADO(A): RÔMULO MARTINS DOS SANTOS.  
**RELATOR: JUIZ LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ.**

**24-RECURSO INOMINADO - RECINO 0001879-79.2017.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - SUL NUMERO: 0009126-52.2016.827.2729.  
RECORRENTE: FRANCISCO DE PAULA MIGUEL FILHO.  
ADVOGADO(A): GILBERTO ADRIANO MOURA DE OLIVEIRA/JACQUELINE DELLEN LEITE PAIVA.  
RECORRIDO: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.  
ADVOGADO(A): WALTER OHOFUGI JUNIOR/DANYELLE JULIATE BARROS.  
**RELATOR: JUIZ LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ.**

**25-APELAÇÃO CRIMINAL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AP 0001959-86.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE XAMBIOÁ.  
REFERENTE: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CRIMINAL DE XAMBIOÁ  
NUMERO: 0000900-87.2014.827.2742.  
APELANTE: FRANCISCO FERREIRA BARBOSA.  
DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.  
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.  
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARIA CRISTINA DA COSTA VILELA/MARIA NATAL DE CARVALHO WANDERLEY.  
**RELATOR: JUIZ LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ.**

**26-RECURSO INOMINADO - RECINO 0001987-11.2017.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE TAGUATINGA.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE TAGUATINGA NUMERO: 0000463-87.2016.827.2738.  
RECORRENTE: VALDEMIR JESUS LIMA.  
DEFENSOR PÚBLICO: DINALVA ALVES DE MORAES.  
RECORRIDO: ELIZETE BATISTA DAS NEVES.  
DEFENSOR(A) PÚBLICO: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.  
**RELATOR: JUIZ LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ.**

**27-RECURSO INOMINADO - RECINO 0002052-06.2017.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE PEDRO AFONSO.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PEDRO AFONSO  
NUMERO: 0000438-89.2016.827.2733.  
RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A..  
ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.  
RECORRIDO: CLAUDEMIR INACIO WICKERT.  
ADVOGADO(A): LOYANNA CAROLINE LIMA LEÃO.  
**RELATOR: JUIZ LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ.**

**28-RECURSO INOMINADO - RECINO 0002121-38.2017.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS NUMERO: 0000878-91.2016.827.2731.  
RECORRENTE: EDSON CARDOSO BARRETO.  
ADVOGADO(A): SÉRGIO BARROS DE SOUZA.  
RECORRIDO: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.  
ADVOGADO(A): FABRÍCIO RODRIGUES ARAÚJO AZEVEDO/NATHALIA GONÇALVES BARROS.  
**RELATOR: JUIZ LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ.**

**29-RECURSO INOMINADO - RECINO 0002150-88.2017.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - SUL NUMERO: 0037673-39.2015.827.2729.  
RECORRENTE: 14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A.  
ADVOGADO(A): JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM/ABDON DE PAIVA ARAÚJO.  
RECORRIDO: EUZA MARIA PEREIRA DA SILVA.  
ADVOGADO(A): JOAO ANTONIO FONSECA NETO/ANDRÉ RIBEIRO CAVALCANTE.  
**RELATOR: JUIZ LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ.**

**30-RECURSO INOMINADO - RECINO 0002215-83.2017.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AUGUSTINOPOLIS NUMERO: 0003121-08.2015.827.2710.  
RECORRENTE: BANCO PANAMERICANO S.A..  
ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.  
RECORRIDO: CORACI HONORATA DA CRUZ.  
ADVOGADO(A): ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES.  
**RELATOR: JUIZ LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ.**

**31-RECURSO INOMINADO - RECINO 0002230-52.2017.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE MIRACEMA DO TOCANTINS NUMERO: 0001921-52.2014.827.2725.  
RECORRENTE: BUNGE FERTILIZANTES S/A.  
ADVOGADO(A): SANDRA REGINA MIRANDA SANTOS.  
RECORRIDO: GILBERTO MUHLBEIER.  
ADVOGADO(A): JÉSUS FERNANDES DA FONSECA.  
**RELATOR: JUIZ LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ.**

**32-RECURSO INOMINADO - RECINO 0002280-78.2017.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 0001951-47.2014.827.2706.  
RECORRENTE: CONSTRUTORA JUREMA LTDA.  
ADVOGADO(A): ANDRÉ LUIZ BARBOSA MELO.  
RECORRIDO: DIVINO DOS SANTOS.  
ADVOGADO(A): WILIAM CARLOS DE SOUSA.  
**RELATOR: JUIZ LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ.**

**33-RECURSO INOMINADO - RECINO 0002305-91.2017.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - CENTRAL NUMERO: 0008448-37.2016.827.2729.  
RECORRENTE: TAPAJÓS TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.  
ADVOGADO(A): ELAINE AYRES BARROS.  
RECORRIDO: MARIA CECÍLIA MUTA.  
ADVOGADO(A): SÉRGIO SKEFF CUNHA.  
**RELATOR: JUIZ LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ.**

**34-RECURSO INOMINADO - RECINO 0002506-83.2017.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - NORTE NUMERO: 0006421-81.2016.827.2729.  
RECORRENTE: PAULO LAZARO LACERDA DE FREITAS/LIONÉSIA LOPES DE FREITAS.  
ADVOGADO(A): TARCÍSIO CASSIANO DE SOUSA ARAÚJO/TARCÍSIO CASSIANO DE SOUSA ARAÚJO.  
RECORRIDO: JAIRO DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO.  
ADVOGADO(A): HEBER RENATO DE PAULA PIRES/THAÍS RODRIGUES AIRES LIMA.  
**RELATOR: JUIZ LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ.**

**35-RECURSO INOMINADO - RECINO 0002538-88.2017.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - TAQUARALTO NUMERO: 0036985-77.2015.827.2729.  
RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A.  
ADVOGADO(A): RAFAEL SGANZERLA DURAND.  
RECORRIDO: SEBASTIÃO SOARES DA SILVA.  
ADVOGADO(A): NAYARAH RIBEIRO DA SILVA VAZ/PATRÍCIA SOARES DOURADO.  
**RELATOR: JUIZ LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ.**

**36-RECURSO INOMINADO - RECINO 0002552-72.2017.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - NORTE NUMERO: 0009824-58.2016.827.2729.  
RECORRENTE: DJAMILSON ALVES DA COSTA.  
ADVOGADO(A): INDIANO SOARES E SOUZA/VIVIANNE AQUINO DOS SANTOS.  
RECORRIDO: EVERSON SALES ARANTES.  
ADVOGADO(A): DHENIZE MARIA FRANCO DIAS.  
**RELATOR: JUIZ LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ.**

**37-RECURSO INOMINADO - RECINO 0002572-63.2017.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - NORTE NUMERO: 5034661-97.2013.827.2729.  
RECORRENTE: MILTINHO RIBEIRO DE CARVALHO.  
DEFENSOR PÚBLICO: DINALVA ALVES DE MORAES.  
RECORRIDO: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.  
ADVOGADO(A): WALTER OHOFUGI JUNIOR/GISELLE COELHO CAMARGO.  
**RELATOR: JUIZ LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ.**

**38-RECURSO INOMINADO - RECINO 0002584-77.2017.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - NORTE NUMERO: 0038846-98.2015.827.2729.  
RECORRENTE: VIVILY LILY DA SILVA.  
DEFENSOR PÚBLICO: DINALVA ALVES DE MORAES.  
RECORRIDO: EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A.  
ADVOGADO(A): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA.  
**RELATOR: JUIZ LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ.**

**39-RECURSO INOMINADO - RECINO 0002588-17.2017.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - NORTE NUMERO: 0032016-19.2015.827.2729.  
RECORRENTE: BANCO DO BRASIL SA.  
ADVOGADO(A): SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS/JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA.  
RECORRIDO: LEANDRO PEREIRA GONÇALVES.  
ADVOGADO(A): AILTON FRANCISCO DA SILVA JUNIOR/ETIENNE BERTILLA ACÁCIO GONÇALVES.  
**RELATOR: JUIZ LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ.**

**40-RECURSO INOMINADO - RECINO 0002733-73.2017.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - TAQUARALTO NUMERO: 0034237-72.2015.827.2729.  
RECORRENTE: SAULO JOSE DE LIMA/IVONETE PEREIRA DE LIMA/BENJAMIM JOSE DE LIMA.  
ADVOGADO(A): CARLOS ROBERTO DE LIMA/CARLOS ROBERTO DE LIMA/CARLOS ROBERTO DE LIMA.  
RECORRIDO: ADAILSON DE JESUS GOMES JUNIOR.  
ADVOGADO(A): PAULO ROBERTO RIBEIRO PONTES.  
**RELATOR: JUIZ LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ.**

**41-RECURSO INOMINADO - RECINO 0002744-05.2017.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - TAQUARALTO NUMERO: 0001256-53.2016.827.2729.  
RECORRENTE: BANCO BMG S.A..  
ADVOGADO(A): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA.  
RECORRIDO: DARCY JOSÉ PEREIRA.  
ADVOGADO(A): RENATA SOARES SILVA.  
**RELATOR: JUIZ LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ.**

**42-RECURSO INOMINADO - RECINO 0002765-78.2017.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - TAQUARALTO NUMERO: 0021587-56.2016.827.2729.  
RECORRENTE: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.  
ADVOGADO(A): WALTER OHOFUGI JUNIOR/FABRÍCIO RODRIGUES ARAÚJO AZEVEDO/DANYELLE JULIATE BARROS.  
RECORRIDO: RAIMUNDO FRANCISCO DOS SANTOS CUNHA.  
ADVOGADO(A): ADELMÁRIO ALVES DOS SANTOS JORGE.  
**RELATOR: JUIZ LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ.**

**43-RECURSO INOMINADO - RECINO 0002980-54.2017.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - NORTE NUMERO: 0012609-90.2016.827.2729.  
RECORRENTE: REAL MAIA TRANSPORTES TERRESTRES LTDA.  
ADVOGADO(A): VAGNER PROCHNOW WOLLMANN/GABRIELA CINQUINI FREITAS FRANCO FERREIRA/LUCAS LAMIM FURTADO/MAURÍCIO DE OLIVEIRA VALDUGA/SILSON PEREIRA AMORIM/GILBERTO ADRIANO MOURA DE OLIVEIRA.  
RECORRIDO: BELIZA GOMES DA SILVA NASCIMENTO.  
ADVOGADO(A): RENATO SANTOS DE MOREIRA.  
**RELATOR: JUIZ LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ.**

**44-RECURSO INOMINADO - RECINO 0002985-76.2017.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - NORTE NUMERO: 0000951-69.2016.827.2729.  
RECORRENTE: EXPRESSO CENTRAL LTDA ME.  
ADVOGADO(A): SALOANNY ALEXANDRE DA SILVA.  
RECORRIDO: JOSE CLAUDIO LOIOLA DAS NEVES.  
DEFENSOR(A) PÚBLICO: DINALVA ALVES DE MORAES.  
**RELATOR: JUIZ LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ.**

**45-RECURSO INOMINADO - RECINO 0003003-97.2017.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 0014616-61.2015.827.2706.  
RECORRENTE: ELIDA DOS REIS BARROS.  
ADVOGADO(A): MAYKON JAME CORDEIRO ALEXANDRE NASCIMENTO.  
RECORRIDO: GUIDI, POZZEBON EMPREENDIMENTOS LTDA.  
ADVOGADO(A): RENATO ALVES SOARES.  
**RELATOR: JUIZ LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ.**

**46-RECURSO INOMINADO - RECINO 0003081-91.2017.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE COLINAS DO TOCANTINS NUMERO: 0003627-38.2016.827.2713.  
RECORRENTE: EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S.A - UNOPAR.  
ADVOGADO(A): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA.  
RECORRIDO: MARIA SOCORRO DA SILVA.  
DEFENSOR(A) PÚBLICO: DINALVA ALVES DE MORAES.  
**RELATOR: JUIZ LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ.**

**47-RECURSO INOMINADO - RECINO 0003100-97.2017.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - TAQUARALTO NUMERO: 0039525-98.2015.827.2729.  
RECORRENTE: ROSENIR NOLETO BARBOSA DA SILVA.  
ADVOGADO(A): ARIEL CARVALHO GODINHO.  
RECORRIDO: MY COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA.  
ADVOGADO(A): LEONARDO CRISTIANO CARDOSO SANTOS/DAYANNE GOMES DOS SANTOS.  
**RELATOR: JUIZ LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ.**

**48-RECURSO INOMINADO - RECINO 0003209-14.2017.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 0003794-80.2016.827.2737.  
RECORRENTE: BANCO PANAMERICANO S.A..  
ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.  
RECORRIDO: MARTA RODRIGUES DA SILVA CLEMENTE.  
ADVOGADO(A): HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO/FLAUSE MARIA GOMES.  
**RELATOR: JUIZ LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ.**

**49-RECURSO INOMINADO - RECINO 0003249-93.2017.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA NUMERO: 0000415-91.2016.827.2718.  
RECORRENTE: BANCO BMG S.A..  
ADVOGADO(A): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA.  
RECORRIDO: GISELLY MARIA MARTINS COSTA.  
ADVOGADO(A): SOLENILTON DA SILVA BRANDAO.  
**RELATOR: JUIZ LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ.**

**50-RECURSO INOMINADO - RECINO 0003262-92.2017.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE ANANÁS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ANANÁS NUMERO: 0000645-52.2014.827.2703.  
RECORRENTE: CLAUDINEI SILVA GUEDES.  
DEFENSOR PÚBLICO: DINALVA ALVES DE MORAES.  
RECORRIDO: DAVID BARBOSA ARAUJO.  
ADVOGADO(A): NÃO CONSTITUÍDO.  
**RELATOR: JUIZ LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ.**

**51-RECURSO INOMINADO - RECINO 0005075-57.2017.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - TAQUARALTO NUMERO: 0024885-56.2016.827.2729.  
RECORRENTE: ASSURANT SEGURADORA S A.  
ADVOGADO(A): ANTONIO ARY FRANCO CESAR.  
RECORRIDO: MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA DIAS.  
ADVOGADO(A): DAYANNE GOMES DOS SANTOS/LEONARDO CRISTIANO CARDOSO SANTOS.  
**RELATOR: JUIZ LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ.**

**52-RECURSO INOMINADO - RECINO 0005888-84.2017.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - SUL NUMERO: 0026707-80.2016.827.2729.  
RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A.  
ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.  
RECORRIDO: NUIR MACHADO DE LIMA.  
ADVOGADO(A): MARCOS AURELIO MOREIRA DE SOUZA.  
**RELATOR: JUIZ LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ.**

**53-APELAÇÃO CRIMINAL - RECINO 0007325-63.2017.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.  
REFERENTE: TERMO CIRCUNSTANCIADO DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE TOCANTINÓPOLIS NUMERO: 0001520-71.2015.827.2740.  
APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO.  
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARIA CRISTINA DA COSTA VILELA/MARIA NATAL DE CARVALHO WANDERLEY.  
APELADO: ALESSANDRO PEREIRA LOPES.  
ADVOGADO(A): CÁSSIO DA PAIXÃO PIMENTEL BRANDÃO.  
**RELATOR: JUIZ LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ.**

**54-APELAÇÃO CRIMINAL - RECINO 0007151-54.2017.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.

REFERENTE: PETIÇÃO DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE TOCANTINÓPOLIS NUMERO: 0000776-76.2015.827.2740.

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARIA CRISTINA DA COSTA VILELA/MARIA NATAL DE CARVALHO WANDERLEY.

APELADO: JOÃO DE OLIVEIRA CAVALHEIRO.

ADVOGADO(A): HÉRIK CHAVES.

**RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.**

**55-AGRAVO INTERNO NO RECURSO INOMINADO - RECINO 0002247-88.2017.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AUGUSTINOPOLIS NUMERO: 0001313-31.2016.827.2710.

AGRAVANTE: BANCO VOTORANTIM S/A.

ADVOGADO(A): BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI.

AGRAVADO: MARIA SOUSA LIMA.

ADVOGADO(A): ELISEU RIBEIRO DE SOUSA/CAMILA DE CHECCHI SEVILHANO/VILMAR LIVINO DOS SANTOS.

**RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.**

**56-RECURSO INOMINADO - RECINO 0010658-57.2016.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - NORTE NUMERO: 0025150-92.2015.827.2729.

RECORRENTE: YURI NERY DE ASSIS.

ADVOGADO(A): BRUNO FLÁVIO SANTOS SEVILHA/ENIO LICINIO HORST FILHO.

RECORRIDO: ITAÚ ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA/FIAT ADM. DECONSÓRCIOS LTDA.

ADVOGADO(A): PEDRO ROBERTO ROMÃO/PEDRO ROBERTO ROMÃO.

**RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.**

**57-RECURSO INOMINADO - RECINO 0011332-35.2016.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - CENTRAL NUMERO: 0013650-29.2015.827.2729.

RECORRENTE: CARLOS ALEXANDRE FLAMARION RIBEIRO MOREIRA.

ADVOGADO(A): ZENIL SOUSA DRUMOND.

RECORRIDO: IRMÃS FRANCISCANAS E INSTRUÇÃO E ASSISTÊNCIA (CESFA - CENTRO EDUCACIONAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS)/BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): GUSTAVO AMATO PISSINI.

**RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.**

**58-RECURSO INOMINADO - RECINO 0011757-62.2016.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - CENTRAL NUMERO: 0031587-52.2015.827.2729.

RECORRENTE: DIORDIO ALEXANDER BANDEIRA.

ADVOGADO(A): LILLIAN FONSECA FERNANDES/JONES SOLDERA CARNEIRO/RONAN PINHO NUNES GARCIA.

RECORRIDO: HITACHI AR CONDICIONADO DO BRASIL LTDA/GLOBAL AR COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA – STR COMERCIAL LTDA.

ADVOGADO(A): WAGNER TAKASHI SHIMABUKURO/JAISON VIEIRA.

**RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.**

**59-RECURSO INOMINADO - RECINO 0013419-95.2015.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE ALVORADA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ALVORADA NUMERO: 0000130-83.2015.827.2702.

RECORRENTE: 14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A.

ADVOGADO(A): JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM/ABDON DE PAIVA ARAÚJO/ERION SCHLENGER DE PAIVA MAIA.

RECORRIDO: VALMOR MARIM.

ADVOGADO(A): NÃO CONSTITUÍDO.

**RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.**

**60-RECURSO INOMINADO - RECINO 0014222-78.2015.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE NOVO ACORDO.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE NOVO ACORDO  
NUMERO: 0000912-46.2014.827.2728.

RECORRENTE: 14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A.

ADVOGADO(A): JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM/ABDON DE PAIVA ARAÚJO/ERION SCHLENGER DE PAIVA MAIA.

RECORRIDO: LAURIVÂNIA BATISTA SOARES.

ADVOGADO(A): ALINE GRACIELLE DE BRITO GUEDES.

**RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.****61-RECURSO INOMINADO - RECINO 0015047-22.2015.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE MIRANORTE.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE MIRANORTE  
NUMERO: 0001528-27.2014.827.2726.

RECORRENTE: OI MÓVEL S.A..

ADVOGADO(A): ABDON DE PAIVA ARAÚJO/JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM.

RECORRIDO: SAMUEL NUNES DE FRANÇA.

ADVOGADO(A): SAMUEL NUNES DE FRANÇA.

**RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.****62-RECURSO INOMINADO - RECINO 0006189-31.2017.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.

REFERENTE: PETIÇÃO DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE TOCANTINÓPOLIS NUMERO: 0000527-  
28.2015.827.2740.

RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARIA CRISTINA DA COSTA VILELA/MARIA NATAL DE CARVALHO WANDERLEY.

RECORRIDO: SILVIO MENDES VENTUROLI.

ADVOGADO(A): DAIANY CRISTINE GOMES PEREIRA JÁCOMO RIBEIRO.

**RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.****63-RECURSO INOMINADO - RECINO 0017746-83.2015.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS -  
NORTE NUMERO: 0003925-16.2015.827.2729.

RECORRENTE: OI S.A..

ADVOGADO(A): ABDON DE PAIVA ARAÚJO/JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM.

RECORRIDO: GABRIEL LOUREIRO RODRIGUES.

ADVOGADO(A): GABRIEL LOUREIRO RODRIGUES/ANA LUIZA MOURTHE DAHDAH.

**RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.****64-RECURSO INOMINADO - RECINO 0017839-46.2015.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE GURUPI  
NUMERO: 0008457-88.2014.827.2722.

RECORRENTE: OI S.A..

ADVOGADO(A): IZABELLA RODRIGUES FORZANI/JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM/ABDON DE PAIVA ARAÚJO.

RECORRIDO: CARLOS ROBERTO MARANHÃO MOREIRA.

ADVOGADO(A): REGINALDO FERREIRA CAMPOS.

**RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.****65-RECURSO INOMINADO - RECINO 0021487-97.2016.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS -  
CENTRAL NUMERO: 0005027-39.2016.827.2729.

RECORRENTE: THAISSON AMARAL MONTEIRO.

ADVOGADO(A): GUSTAVO CHAVES FERREIRA.

RECORRIDO: ASSURANT SEGURADORA S A/AMERICEL S/A.

ADVOGADO(A): ANTONIO ARY FRANCO CESAR/FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES.

**RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.**

**OBSERVAÇÕES: 1ª - FICAM OS INTERESSADOS ADVERTIDOS DE QUE AS EMENTAS E ACÓRDÃOS SERÃO PUBLICADOS EM SESSÃO, CONTANDO PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS A PARTIR DA REFERIDA PUBLICAÇÃO EM SESSÃO, 2ª - SERÁ PUBLICADA, EM SESSÃO, A ATA DA SESSÃO ANTERIOR. 3ª - OS ADVOGADOS NÃO CADASTRADOS NO SISTEMA E-PROC DEVERÃO ATENTAR-SE AO DISPOSTO NO ARTIGO 8º, II, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 05/2011, PUBLICADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2754, DE 25/10/11, BEM COMO NO ART. 1º, DA PORTARIA Nº 116/11, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, PUBLICADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2612, DE 23/03/2011. 4ª – EM QUE PESE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DISPONIBILIZAR OS PEDIDOS DE SUSTENTAÇÃO ORAL FEITOS VIA SISTEMA, ESTE NÃO FOI DISPONIBILIZADO ÀS TURMAS RECURSAIS. ASSIM, MESMO FEITO NOS AUTOS, DEVEM SER COMUNICADOS À SECRETARIA ATÉ 15 (QUINZE) MINUTOS ANTES DO INÍCIO DA SESSÃO DE JULGAMENTO, CONFORME PRECEITUA O ART. 89, DO REGIMENTO INTERNO DAS TURMAS RECURSAIS. 5ª – QUE A JUNTADA DOS VOTOE E DOS ACÓRDÃOS É DE RESPONSABILIDADE DO GABINETE DO RELATOR E, DE ACORDO COM O ART. 101, § 4º DO REGIMENTO INTERNO DAS TURMAS RECURSAIS, PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA 4029, DE 08/05/17, CASO A JUNTADA NÃO SEJA DISPONIBILIZADA NA DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO, O PRAZO SÓ SE INICIARÁ APÓS A INTIMAÇÃO DA DISPONIBILIZAÇÃO.**

SECRETARIA DA 1ª TURMA RECURSAL, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio do ano de 2017.

**JOSÉ ÁTILA DE SOUSA PÓVOA**  
Técnico Judiciário de 2ª Instância  
Matrícula 42.567

## **1º GRAU DE JURISDIÇÃO**

### **ARAGUAINA**

#### **Diretoria do Foro**

#### **PORTARIA**

**PORTARIA Nº 2751/2017 - PRESIDÊNCIA/DF ARAGUAÍNA, de 24 de Maio de 2017**

Estabelece os magistrados e servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, responsáveis pelo plantão semanal, no âmbito das Comarcas do Grupo 2 do Plantão Regional - Araguaína, Filadélfia, Goiatins e Wanderlândia.

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, a Excelentíssima Senhora **LILIAN BESSA OLINTO**, Juíza de Direito, titular da 2º Vara Cível, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** as Resoluções nº 71, de 31 de março de 2009, e nº 152, de 6 de julho de 2012, ambas do Conselho Nacional de Justiça, que dispõem sobre o regime de Plantão Judiciário em 1º e 2º graus de jurisdição;

**Considerando** a Resolução nº 12, de 01 de outubro de 2012, da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, que disciplina o Plantão Judiciário de 1º e 2º graus no âmbito do Poder Judiciário Tocantinense;

**Considerando** que compete ao Diretor do Foro da Comarca de entrância mais elevada, nos termos do artigo 8º, § 1º, inciso II, alínea "a", da Resolução 12/2012, disciplinar acerca do Plantão Judiciário mensal das Comarcas;

**Considerando** o disposto no artigo 42, inciso I, alíneas "a" e "c", da Lei Complementar nº 10/1996.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º. Designar o Dr. Carlos Roberto de Sousa Dutra**, Juiz de Direito, titular da 1ª Vara de Família e Sucessões desta Comarca de Araguaína/TO, responsável pelo plantão semanal das Comarcas descritas no Grupo 2, da Resolução nº 12, de 01 de outubro de 2012, da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, pelo período compreendido entre às **18h00** do dia **26/05/2017** às **07h59** do dia **02/06/2017**.

**Art. 2º. Designar a servidora Maria Marta Moreira de Melo**, Técnico Judiciário, lotado(a) na 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca Araguaína/TO, para responder pelo respectivo plantão, no período compreendido entre às **18h00** do dia **26/05/2017** às **07h59** do dia **02/06/2017**, através do **telefone de plantão (63) 99971-7727**.

**Art. 3º. Designar o Oficial de Justiça Antônio Martins Nascimento Filho**, telefone (63) 99288-3079, pelo período compreendido entre às **18h00** do dia **26/05/2017** às **07h59** do dia **02/06/2017**, para atuar nas **Comarcas de Araguaína e Wanderlândia**.

**Art. 4º. Designar a Oficial de Justiça Patrícia Bento da Silva, telefone (63) 99225-0081, pelo período compreendido entre às 18h00 do dia 26/05/2017 às 07h59 do dia 02/06/2017, para atuar nas Comarcas de Filadélfia e Goiatins.**

**Publique-se. Registre-se. Comunique-se ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.**

**DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos **vinte e quatro** dias do mês de **maio** do ano de **dois mil e dezessete (24/05/2017)**.

**LILIAN BESSA OLINTO**  
Juíza de Direito - Diretora do Foro

### **1ª Vara Cível**

#### **INTIMAÇÃO ÀS PARTES**

**Autos n. 0000857-93.2016.827.2706 – PROCEDIMENTO COMUM**

Autor: GLEISON MOURÃO DA SILVA

Ré: ANA DA PAZ DE JESUS COSTA

INTIMAÇÃO À RÉ: Fica a ré intimada da decisão do evento 19: "...Ato DECISÃO Trata-se de ação reivindicatória envolvendo as partes acima consignadas. A requerida fora citada pessoalmente, compareceu à audiência de conciliação/mediação, contudo, ficou-se inerte, não apresentando contestação. Promovo neste momento a apreciação do pedido de tutela de urgência formulado pela parte autora e o saneamento do feito (art. 357, CPC). 1. Do pedido de tutela antecipada Afirma o autor que é o legítimo proprietário do imóvel denominado Lote nº 28, Quadra 12, Rua Faizão, Loteamento Maracanã, Araguaína/TO, com área de 450 m². Assevera que no mês de outubro de 2015, ao visitar o lote, fora surpreendido com uma cerca construída pela requerida. Aduz que tentou resolver de forma amistosa o litígio, contudo, não teria obtido êxito. Destarte, pleiteia a antecipação dos efeitos da tutela para que seja imediatamente imitado na posse do imóvel objeto desta ação. Passo a decidir o pedido de antecipação de tutela. Como cediço, a concessão da tutela de urgência exige a demonstração da probabilidade do direito, do perigo de dano ou risco ao resultado útil do processo e da reversibilidade da medida pleiteada, conforme regulamenta o art. 300, caput, e §3º do Código de Processo Civil. Na hipótese dos autos, verifico que o autor não logrou êxito em demonstrar a urgência da medida de antecipação de tutela pleiteada, porquanto se infere dos autos que ele possui apenas interesse econômico sobre a coisa, de modo que não há demonstração de que caso a tutela jurisdicional satisfativa não seja obtida de imediato haverá a perda do objeto da ação. Ou seja, a urgência alegada pelo requerente é a comum aos processos em geral. Registre-se ainda que pelo que consta dos autos o autor possui residência em imóvel distinto do que é objeto desta ação, o que reforça o entendimento que possui interesse apenas de ordem patrimonial sobre o lote urbano reivindicado neste feito, o que não é suficiente para deferimento do pedido de antecipação dos efeitos da tutela satisfativa. Portanto, como os requisitos para a concessão da tutela provisória de urgência são cumulativos, a ausência de um deles enseja o indeferimento do pedido de antecipação dos efeitos da tutela satisfativa. Ante o exposto, INDEFIRO o pedido de tutela provisória de urgência formulado pelo requerente, com fundamento no art. 300 do CPC. 2. Da revelia da requerida Conforme se verifica do caderno processual, a requerida fora citada pessoalmente por oficial de justiça, compareceu à audiência de conciliação/mediação, contudo, deixou transcorrer em branco o prazo para apresentação de resposta ao pedido. Assim, DECRETO a revelia da parte ré, o que faço com fundamento no art. 344 do CPC. Por fim, válido destacar que, nos termos do art. 346 e 349 do CPC, os prazos contra o réu revel que não tenha patrono nos autos fluirão da data de publicação do ato decisório no órgão oficial, bem como que é lícita a produção de provas pelo réu revel, contrapostas às alegações do autor, desde que se faça representar nos autos a tempo de praticar os atos processuais indispensáveis a essa produção. 3. Do saneamento do feito 3.1 Delimitação das questões de fato, dos meios de prova admitidos e distribuição do ônus da prova A resolução da ação reivindicatória demanda análise da (i) a prova do domínio da coisa reivindicada; (ii) a individualização do bem; e (iii) a comprovação da posse injusta. (REsp 1152148/SE, Rel. Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, QUARTA TURMA, julgado em 13/08/2013, DJe 02/09/2013; REsp 1003305/DF, Rel. Ministra NANCY ANDRIGHI, TERCEIRA TURMA, julgado em 18/11/2010, DJe 24/11/2010). Ao autor, compete a prova do domínio e da individualização do bem; ao réu compete a prova da qualidade da sua posse (exercício de posse justa), conforme art. 373 do CPC. No caso dos autos, o requerente apresentou a certidão de inteiro teor do imóvel reivindicando, a qual o individualiza e demonstra a sua propriedade sobre a coisa. Por outro lado, verifica-se, que, muito embora a requerida seja revel, com base nas provas coligidas aos autos não é possível aplicar a presunção de veracidade em relação à alegação do autor de que a cerca construída por ela teria adentrado na área do seu lote. Nada obstante, no que pertine à qualidade dessa posse, caso seja confirmada sua existência após a realização da perícia, denota-se que há a incidência dos efeitos da revelia nesse particular, porquanto é ônus da ré a comprovação de que se trata de posse justa. Desta feita, a única questão de fato que ainda demanda produção de prova para seu esclarecimento é a alegação do autor de que a cerca construída pela requerida adentrou a área do seu imóvel. A prova a ser realizada para o esclarecimento desse fato é a prova pericial. 3.2 Da prova pericial A realização da prova pericial destina-se à averiguação da alegação da inicial no sentido de que a cerca construída pela parte requerida teria adentrado a área do imóvel de propriedade do requerente. Desta feita, o juízo entende que essa análise deve ser feita por Oficial de Justiça, o qual, com base na certidão de inteiro teor que acompanha a petição inicial, especialmente em atenção aos limites da área do imóvel do demandante constantes da certidão, deverá elaborar laudo pericial informando se a cerca que o autor alega ter sido construída pela requerida adentrou ou não a área do imóvel dele. O imóvel denomina-se Matrícula 58.313, CRI de

Araguaína/TO, Lote 28, Quadra nº 12, 450m², localizado na Rua Faizão, integrante do loteamento Maracanã, nesta cidade, conforme certidão de inteiro teor apresentada no Evento 1, DOC 5. FIXO o prazo de 30 (trinta) dias para entrega do laudo. 3.3 Questões de direito relevantes para o julgamento da causa As questões de direito pertinentes para o deslinde do mérito desta ação são aquelas referentes ao direito de propriedade e ao direito possessório constantes do Código Civil. 3.4 Disposições finais Assim, determino: a) PROMOVA-SE a correção do nome da parte requerida no sistema e-Proc, para que passe a constar ANA DA PAZ JESUS COSTA, conforme certidão do evento 13. b) As partes poderão, de comum acordo, dentro de 05 (cinco) dias, solicitar a homologação da fixação de questões de fato e direito indicadas por elas, caso em que haverá homologação do juízo em substituição às acima fixadas. AGUARDE-SE o prazo de 05 (cinco) dias em cartório - artigo 357, §1º, CPC/2015; c) Transcorrido o prazo acima e ausente manifestação das partes, DECLARO saneado o processo e a estabilidade desta decisão; d) Após, EXPEÇA-SE mandado para realização de perícia no imóvel objeto desta ação, devendo o Sr. Oficial de Justiça esclarecer em seu laudo se a cerca construída pela parte requerida adentrou no imóvel do autor, observando os limites da área do lote do requerente constantes da certidão de inteiro teor acostada no Evento 1, DOC 5, devendo o laudo ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias; e) Apresentado o laudo pericial, INTIME-SE a parte autora para manifestar-se, caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias; f) Publique-se esta decisão e demais despachos no curso da ação no diário da justiça (órgão oficial), tendo em vista que a requerida é revel e não possui patrono constituído nos autos (art. 346, CPC). Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, data e hora do evento no sistema e-Proc.”

**AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO Nº 0001603-24.2017.827.2706 – CHAVE DO PROCESSO: 343519849617**

REQUERENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

ADVOGADO: MARINOLIA DIAS DOS REIS – OAB/TO 1597

REQUERIDO: CLAUDIA DOS SANTOS GOMES INTIMAÇÃO: da requerida da sentença prolatada no evento 40, cuja parte dispositiva tem o teor seguinte: **SENTENÇA:** .... Ante o exposto, HOMOLOGO por sentença a desistência expressa da ação e, em consequência, JULGO extinto o processo sem resolução do mérito, o que faço amparada no artigo 485, VIII, do Novo Código de Processo Civil. HOMOLOGO ainda a renúncia ao prazo recursal da parte autora. Sem condenação em honorários advocatícios, pois a relação processual não foi triangularizada. Custas e despesas processuais pela parte autora, se houver (art. 90, do CPC). Provimentos: a) PROCEDA-SE ao desbloqueio do veículo no sistema RENAJUD, caso tenha sido realizado; b) PROCEDA-SE à baixa definitiva e REMETA-SE o processo à COJUN - Contadoria Judicial Unificada para a cobrança das custas processuais e/ou taxa judiciária, se houver nos termos do Provimento 13/16 - CGJUS, podendo o processo ser desarquivado a qualquer momento, a pedido da parte. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Arquite-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, 08 de maio de 2017.

### **3ª Vara Cível**

#### **EDITAL**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS** O Senhor ALVARO NASCIMENTO CUNHA, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escriwania da 3ª Vara Cível, se processam os autos de AÇÃO MONITÓRIA, de Nº 5020923-14.2013.827.2706, proposta por E. C. D. AFONSECA VIANA, em desfavor de RAFAEL DE MOURA HUBNER, sendo o presente Edital com prazo de 30 dias para CITAR a requerida, RAFAEL DE MOURA HUBNER - CPF: 01586034600, por todos os termos da inicial, bem como para, no prazo de 15(quinze) dias; PAGAR a dívida, no valor de R\$ 3.855.59 (três mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), corrigidos e atualizados, caso cumpra, ficará isento de custas e honorários advocatícios fixados, entretanto, estes, para o caso de não cumprimento, no importe de 5% do valor da causa; ou OFERECER EMBARGOS MONITÓRIOS, e, caso não haja o cumprimento da obrigação ou o oferecimento de embargos, "constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial" (artigos 701, §1º, 702, §8, todos do NCPC). ADVERTÊNCIA: Em caso de revelia será nomeado curador especial. (Art.257,§ IV do NCPC). E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e onze. Eu, RAIANY FIGUEREDO DE SOUSA, que digitei e subscrevi. Alvaro Nascimento Cunha Juiz de Direito

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS** O Senhor ALVARO NASCIMENTO CUNHA, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Escriwania da 3ª Vara Cível, se processam os autos de Ação de Procedimento Comum de Nº 5008593-82.2013.827.2706, proposta por JOAQUIM ALENCAR, em desfavor de BRAVO COMERCIO DE MOTOS LTDA, sendo o presente Edital com prazo de 30 dias para CITAR a empresa BRAVO COMERCIO DE MOTOS LTDA, atualmente em lugar incerto, por todos os termos da inicial, para querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contestar a ação, cientificado-o de que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora (artigo 344 do NCPC). ADVERTÊNCIA: Em caso de revelia será nomeado curador especial. (Art.257,§ IV do NCPC). E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 22 de maio de 2017. Eu, RAIANY FIGUEREDO DE SOUSA, que digitei e subscrevi, que digitei e subscrevi. Alvaro Nascimento. Cunha Juiz de Direito.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS** O Senhor **ALVARO NASCIMENTO CUNHA**, MM. Juiz de Direito, da 3ª Vara Cível da Comarca de Araguaína/TO, na forma da lei, etc... **FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da 3ª Vara Cível, se processam os autos da **AÇÃO EXECUÇÃO** sob número **0004599-63.2015.827.2706**, que **BANCO BRADESCO S/A**, move em desfavor de **JOSE CAETANO DE MATOS, brasileiro(a), empresário(a), inscrito(a) no CPF sob o nº 450.154.574-72 MARIA JOSEANE CORDEIRO DA SILVA, brasileiro(a), empresário(a), inscrito(a) no CPF sob o nº 037.731.444-74**, atualmente em lugar incerto ou não sabido, **para no prazo de três (03) dias, PAGAR dívida exequenda no valor de R\$ 16.914,79 (dezesesseis mil, novecentos e quatorze reais e setenta e nove centavos)**, acrescido de juros, custas e honorários advocatícios, estes fixados em 10%(dez por cento) sobre o valor do débito, verba esta que será reduzida pela metade em caso de pagamento integral no prazo de três (03) dias, sob pena de penhora. **2º) INTIMAR** a mesma para, querendo, oferecer **EMBARGOS no prazo de 15(quinze) dias**. **3º) CIENTIFICAR**, (o) a executado(a) de que: a) Em caso de integral pagamento no prazo de 03 (três) dias, a verba honorária será reduzida pela metade; b) No prazo para embargos, poderá requerer o pagamento de 70% do débito em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros até 1% (um por cento), se reconhecer a dívida do exequente e comprovar o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, mais custas e honorários de advogado (CPC, artigo 745-A), caso em que: 1- sendo a proposta deferida por este juízo, o exequente levantará a quantia depositada e serão suspensos os atos executivos, ficando o(a) executando(a) advertido de que, nesta hipótese o não pagamento de qualquer das prestações implicará, de pleno direito, o vencimento das subsequentes e prosseguimento do processo, com imediato início dos atos executivos, imposta ao executado multa de 10%(dez por cento) sobre o valor das prestações não pagas e vedada a oposição de embargos; 2- sendo a proposta indeferida pelo juízo, seguir-se-ão os atos executivos, mantido o depósito. Tudo de conformidade com o respeitável despacho a seguir transcrito: "Foram utilizados todos os meios para localizar o requerido, contudo a busca do seu paradeiro restou infrutífera. Sendo assim, determino sua citação por edital." **ALVARO NASCIMENTO CUNHA**. Juiz de Direito. **ADVERTÊNCIA: Em caso de revelia será nomeado curador especial. (Art.257,§ IV do NCPC)**. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual será publicado na forma da lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, em 18 de maio de 2017. Eu \_\_\_\_\_, (Raiany F. de Sousa), que digitei e subscrevi. **ALVARO NASCIMENTO CUNHA**. Juiz de Direito.

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 30 DIAS** O Senhor Alvaro Nascimento Cunha, MM. Juiz de Direito Da Terceira Vara Cível Desta Comarca De Araguaína, EstadodoTocantins, na Forma Da Lei, Etc... **FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da 3ª Vara Cível, se processam os autos da Ação de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, Nº5011101-35.2012.827.2706, proposta por MAIARA BRANDÃO DA SILVA em desfavor de MERINALDA DE SOUZA CUNHA, sendo o presente para INTIMAR a autora MAIARA BRANDÃO DA SILVA., brasileira, advogada, inscrita na OAB/TO nº4.670, atualmente em lugar incerto e não sabido, para promover o andamento do feito no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de ser decretada a extinção do processo (artigo 485, §1º do NCPC). Tudo de conformidade com r. despacho do MM. Juiz a seguir transcrito: Intime-se a parte autora por edital, com prazo de 30 dias, para promover o andamento do feito, no prazo de 5 dias, sob pena de ser decretada a extinção do processo (artigo 485, §1º do NCPC). Araguaína, aos 17 de Maio de 2017. (Ass) Alvaro Nascimento Cunha – Juiz de Direito. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, o qual será publicado na forma da lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e cinco dias do mês de Maio do ano dois mil e dezessete. Eu, \_\_\_\_\_, Técnica Judiciária, que digitei e subscrevi. **ALVARO NASCIMENTO CUNHA** Juiz de Direito

## **2ª Vara Criminal Execuções Penais**

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS** .FAZ SABER a todos quantos o presente Edital com prazo de 15 (quize dias) virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitaram por este Juízo e 2ª Vara Criminal e Execução Penal desta Comarca de Araguaína, os Autos de Ação Penal nº **0013764-71.2014.827.2706** Ação Penal movida pelo Ministério Público Estadual do denunciado **JOSÉ ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, motorista, natural de Santarém/PA, nascido aos 07/09/1965, filho de Deusuita Alves dos Santos, atualmente em local incerto e não sabido, para tomar conhecimento do teor DENUNCIA a seguir descrita: - **“O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS oferece DENUNCIA em face de JOSÉ ALVES DOS SANTOS com incurso no crime descrito no Artigo 310 do CTB,...”**. **Para devidamente citado responda a acusação no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, com o escopo de responder à acusação, por escrito, no PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, conforme determinação do parágrafo único do art. 396, do Código de Processo Penal, podendo arguir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessário.** Não apresentada à resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, será nomeado defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos pelo prazo legal, a fim de ser qualificado e interrogado e, se ver processar nos autos de ação supramencionados. E para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente Edital, que será publicado, no Diário da Justiça, e no átrio do fórum

deste Juízo para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Araguaína-TO; 24 de maio de 2017. Dr Antonio Dantas de Oliveira Junior, Juiz de Direito.

## **Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher**

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

**Autos: n.º 0001669-09.2014.827.2706**

Requerido: Antonio Araújo Lima

VITIMA: Maria Divino Izidoro

EDITAL DE INTIMAÇÃO: **INTIMADA A VITIMA** Maria Divina Izidoro, brasileira, viúva, auxiliar de serviços gerais, Decisão a seguir parcialmente transcrita: "...Ante o exposto, com base no artigo 107, inciso IV, do Código Penal, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de ANTÔNIO ARAÚJO LIMA, já qualificado nos autos, pelo crime descrito no art. 147 do Código Penal, c/c a Lei 11.340/2006..." Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

**Autos: n.º 0000643-05.2016.827.2706**

Requerido: Josiel Paixão Nascimento

VITIMA: Ermilda Maria Vieira

EDITAL DE INTIMAÇÃO: **INTIMADA A VITIMA** Ermilda Maria Vieira, brasileira, solteira, doméstica, CPF nº 918.654.253-20, Decisão a seguir parcialmente transcrita: "...Ante o exposto, com base no art. 386, inciso VII, do Código de Processo Penal, julgo improcedente o pedido formulado na denúncia para ABSOLVER JOSIEL PAIXÃO NASCIMENTO [...] da imputação prevista no artigo 147 do Código Penal, c/c art. 61, inc. II, alíneas "a" e "f", do mesmo diploma, aplicando-se o disposto na Lei 11.340/06..." Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

**Autos: n.º 0003467-97.2017.827.2706**

DENUNCIADO: ALEXANDRO CARVALHO ARAÚJO

VITIMA: CINTHIA GAMA RINCO

EDITAL DE INTIMAÇÃO: **INTIMADA A VITIMA Cinthia Gama Rinco**, brasileira, natural de Araguaína-TO, filha de Lanei Rinco e de Terezinha Gama Rinco, nascida aos 03/02/1990, portadora do RG de nº 1071019, solteira, cabeleireira, da Decisão a seguir parcialmente transcrita: " Recebo a denúncia ofertada, sob o rito sumário, uma vez que: a) atende ao disposto no artigo 41 do CPP; b) não se enquadra em qualquer dos casos do artigo 395 do mesmo diploma legal; c) lastreia-se em elementos de prova que evidenciam justa causa para a propositura da Ação Penal e narra de forma detalhada os fatos atribuídos ao denunciado, proporcionando-lhe oferecimento de defesa."Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

**Autos: n.º 0002262-04.2015.827.2706**

Requerido: H. A. H. P.

VITIMA: F. T. P.

EDITAL DE INTIMAÇÃO: **INTIMADA A VITIMA** F. T. P., Decisão a seguir parcialmente transcrita: "...Ante o exposto, com fulcro no art. 307 do Código de Processo Civil, DECRETO A REVELIA DO REQUERIDO AO TEMPO EM QUE MANTENHO AS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA DEFERIDAS IN LIMINE , com a ressalva de decisão posterior em contrário, já que esta sentença não transita materialmente em julgado. Assim, com base no art. 487, I, do CPC, julgo extinto o presente feito com resolução de mérito..." Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

**Autos: n.º 0003943-72.2016.827.2706**

Requerido: R. N. L. de M.

VITIMA: M. de L. da S. B.

EDITAL DE INTIMAÇÃO: **INTIMADO O DENUNCIADO Sr. R. N. L. de M.**, Decisão a seguir parcialmente transcrita: "...DEFIRO as medidas protetivas de urgência postuladas pela requerente e, por conseguinte, DETERMINO ao requerido: a) No curso deste procedimento ou até ulterior determinação judicial, o requerido deve manter uma distância mínima de 200 (duzentos) metros do imóvel onde reside a requerente; b) Está também proibido de se aproximar da vítima, seus familiares e testemunhas, devendo manter destes uma distância mínima de 200 (duzentos) metros, ainda que seja em lugar público; c) Está proibido ainda de manter contato com a ofendida e testemunhas por qualquer meio de comunicação; d) Está proibido de frequentar determinados lugares, normalmente procurados pela ofendida, como o local de trabalho da mesma, igreja, feira, casa de amigos, clubes, eventuais supermercados próximos à residência da vítima, a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida. INDEFIRO o pedido de alimentos provisionais, pois não consta a comprovação da existência de filhos em comum. Ficará o requerido advertido de que o descumprimento da decisão PODERÁ ENSEJAR A DECRETAÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA..."Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO****Autos: n.º 0004839-86.2014.827.2706**

Requerido: Ricardo Pereira de Sousa

VITIMA: Patrícia Pereira de Sousa

EDITAL DE INTIMAÇÃO: **INTIMADA A VITIMA** Patrícia Pereira de Sousa, brasileira, solteira, estudante, natural de Araguaína/TO, nascida aos 24/04/1992, filha de Nivaldo Rodrigues de Sousa e Maria de Lourdes Preira de Sousa, Decisão a seguir parcialmente transcrita: "...Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, julgo parcialmente procedente o pedido formulado na denúncia para CONDENAR RICARDO PEREIRA DE SOUSA, anteriormente qualificado, como incurso nas sanções do art. 129, § 9º, do Código Penal Brasileiro, na forma do art. 7º, I, da Lei 11.340/2006..." Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO****Autos: n.º 0001266-06.2015.827.2706**

Requerido: Kaliu Coelho da Silva

VITIMA: Rosileide Sousa Marinho

EDITAL DE INTIMAÇÃO: **INTIMADA A VITIMA** Rosileide Sousa Marinho, brasileira, do lar, inscrita no CPF nº 024.504.231-84, Decisão a seguir parcialmente transcrita: "...Ante o exposto, julgo procedente o pedido formulado na denúncia para CONDENAR KALIU COELHO DA SILVA, nas penas do artigo 147 do Código Penal, c/c art. 61, inciso II, alíneas "a" e "f", do mesmo diploma, e art. 7º, inciso II, da Lei 11.340/06..." Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO****Autos: n.º 0001445-03.2016.827.2706**

Requerido: M. R. F.

VITIMA: L. G. da S. P.

EDITAL DE INTIMAÇÃO: **INTIMADA A VITIMA** L. G. da S. P., Decisão a seguir parcialmente transcrita: "...Ante o exposto, com fulcro no art. 307 do Código de Processo Civil, DECRETO A REVELIA DO REQUERIDO AO TEMPO EM QUE MANTENHO AS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA DEFERIDAS IN LIMINE , com a ressalva de decisão posterior em contrário, já que esta sentença não transita materialmente em julgado. Assim, com base no art. 487, I, do CPC, julgo extinto o presente feito com resolução de mérito..." Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO****Autos: n.º 0001457-80.2017.827.2706**

Requerido: O. P. A. J.

VITIMA: J. B. R. A.

EDITAL DE INTIMAÇÃO: **INTIMADA A VITIMA** J. B. R. A., Decisão a seguir parcialmente transcrita: "...Ante o exposto, com fundamento no artigo 22 da Lei nº 11.340/2006, DEFIRO as medidas protetivas de urgência postuladas pela requerente e, por conseguinte, DETERMINO ao requerido: a) No curso deste procedimento ou até ulterior determinação judicial, o requerido deve manter uma distância mínima de 200 (duzentos) metros do imóvel onde reside a requerente; b) Está também proibido de se aproximar da vítima, seus familiares e testemunhas, devendo manter destes uma distância mínima de 200 (duzentos) metros, ainda que seja em lugar público; c) Está proibido ainda de manter contato com a ofendida e testemunhas por qualquer meio de comunicação. Fica o requerido advertido de que o descumprimento das medidas acima impostas poderá implicar, em último caso, na decretação de sua prisão preventiva, nos termos do art. 282, § 4º, do Código Instrumental Penal..." Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO****Autos: n.º 0000053-28.2016.827.2706**

Requerido: S. da S. P.

VITIMA: B. J. A. de S.

EDITAL DE INTIMAÇÃO: **INTIMADA A VITIMA** B. J. A. de S., Decisão a seguir parcialmente transcrita: "...Ante o exposto, com fulcro no art. 307 do Código de Processo Civil, DECRETO A REVELIA DO REQUERIDO AO TEMPO EM QUE MANTENHO AS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA DEFERIDAS IN LIMINE , com a ressalva de decisão posterior em contrário, já que esta sentença não transita materialmente em julgado. Assim, com base no art. 487, I, do CPC, julgo extinto o presente feito com resolução de mérito..." Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO****Autos: n.º 0002297-27.2016.827.2706**

Requerido: A. F. V. L.

VITIMA: T. R. C.

EDITAL DE INTIMAÇÃO: **INTIMADA A VITIMA** T. R. C., Decisão a seguir parcialmente transcrita: "...DEFIRO as medidas protetivas de urgência postuladas pela requerente e, por conseguinte, DETERMINO ao requerido: a) O seu imediato afastamento do imóvel do casal, estando autorizado a retirar apenas seus pertences de uso pessoal. [...] b) [...] o requerido deve manter uma

distância mínima de 200 (duzentos) metros do imóvel onde reside a requerente. Além disso, deverá informar a este Juízo o seu atual endereço, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da sua intimação; c) Está proibido ainda de manter contato com a ofendida, seus familiares (ascendentes e colaterais até 2º grau) e testemunhas por qualquer meio de comunicação; d) Está proibido de frequentar determinados lugares, normalmente procurados pela ofendida, como o local de trabalho, igreja, feira, casa de amigos, clubes, eventuais supermercados próximos à residência dela, a fim de preservar a integridade física e psicológica da vítima; e) Considerando o binômio necessidade/possibilidade, fixo os alimentos provisionais no valor de 40% do salário mínimo vigente para a criança C. C. C. L., devidos a partir da citação, os quais deverão ser depositados pelo requerido na conta bancária a ser informada pela requerente no ato de sua notificação. [...]INDEFIRO o requerimento de suspensão de visitas do requerido, uma vez que não há relato de violência praticada em desfavor da infante [...] a visitação do paterna deve ocorrer todos os finais de semana (sábado ou domingo) ..."Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

**Autos: n.º 0004839-86.2014.827.2706**

Requerido: Ricardo Pereira de Sousa

VITIMA: Patrícia Pereira de Sousa

EDITAL DE INTIMAÇÃO: **INTIMADA A VITIMA** Patrícia Pereira de Sousa, brasileira, solteira, estudante, natural de Araguaína/TO, nascida aos 24/04/1992, filha de Nivaldo Rodrigues de Sousa e Maria de Lourdes Preira de Sousa, Decisão a seguir parcialmente transcrita: "...Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, julgo parcialmente procedente o pedido formulado na denúncia para CONDENAR RICARDO PEREIRA DE SOUSA, anteriormente qualificado, como incurso nas sanções do art. 129, § 9º, do Código Penal Brasileiro, na forma do art. 7º, I, da Lei 11.340/2006..." Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

**Autos: n.º 5013452-78.2012.827.2706**

Requerido: Luiz Adalto de Andrade

VITIMA: Marlene Monteiro Alves Sousa

EDITAL DE INTIMAÇÃO: **INTIMADA A VITIMA** Marelene Monteiro Alves Sousa, brasileira, inscrita no CPF 029.027-911-94, Decisão a seguir parcialmente transcrita: "...DECLARO, desde já, extinta a punibilidade do réu quanto ao crime pelo qual foi condenado, nos termos do art. 107, IV, do CP; pois, considerando a pena fixada em concreto, verifica-se a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva em sua modalidade retroativa. Note-se que, na espécie, entre a publicação desta sentença e o recebimento da denúncia verifica-se um lapso temporal de mais de três anos..." Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

**Autos: n.º 5013566-80.2013.827.2706**

Requerido: João Batista Alves de Souza

VITIMA: Raimunda Altina Rocha

EDITAL DE INTIMAÇÃO: **INTIMADA A VITIMA** Raimunda Altina Rocha, brasileira, casada, cabeleireira, nascida aos 10/03/1984, natural de Araguaína/TO, inscrita no CPF 017.800.011-69, Decisão a seguir parcialmente transcrita: "...Ante o exposto, com base no artigo 107, inciso IV, do Código Penal, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de JOÃO BATISTA ALVES DE SOUZA, já qualificado nos autos, pelo crime descrito no art. 147 do Código Penal, c/c art. 61, inc. II, alínea "a" e "f", do Código Penal e art. 7º, inc. II da Lei 11.340/2006..." Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

**Autos: n.º 5015702-50.2013.827.2706**

Requerido: C. C. DOS S.

VITIMA: M. G. DA S.

EDITAL DE INTIMAÇÃO: **INTIMADA A VITIMA** M. G. DA S., Decisão a seguir parcialmente transcrita: "...Ante o exposto, com fundamento no artigo 267, IV e VIII, do Código de Processo Civil, c/c o artigo 13, da Lei nº 11.340/06, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, sem resolução de mérito, revogando, por conseguinte, a decisão liminar..." Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

**Autos: n.º 5015702-50.2013.827.2706**

Requerido: Cristovam Coelho dos Santos

VITIMA: Maritânia Germana da Silva

EDITAL DE INTIMAÇÃO: **INTIMADA A VITIMA** Maritânia Germana da Silva, brasileira, solteira, serviços gerais, inscrita no CPF 704.801.611-60, Decisão a seguir parcialmente transcrita: "...Ante o exposto, com base no art. 386, inciso VII, do Código de Processo Penal, julgo improcedente o pedido formulado na denúncia para ABSOLVER CRISTOVAM COELHO DOS SANTOS, da imputação da infração penal prevista no artigo 147 do Código Penal, c/c art. 7º, II, da Lei 11.340/2006..." Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO****Autos: n.º 5002332-72.2011.827.2706**

Requerido: Elienai de Lucena Pereira

VITIMA: Nayara Antonaci e Araújo

EDITAL DE INTIMAÇÃO: **INTIMADA A VITIMA** Nayara antonaci e Araújo, brasileira, solteira, secretária, natural de Araguaína/TO, nascida aos 31/05/1988, filha de Marcio Cardoso de Araújo e Nancy Antonaci Pimenta e Araújo, Decisão a seguir parcialmente transcrita: "...Ante o exposto, com base no art. 386, inciso VII, do Código de Processo Penal, julgo improcedente o pedido formulado na denúncia para ABSOLVER ELIENAI DE LUCENA PEREIRA [...], da imputação prevista pelo artigo 129, § 9º, do Código Penal, com as implicações da Lei 11.340/06..." Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO****Autos: n.º 501825-67.2013.827.2706**

Requerido: Aparecido José de Aguiar

VITIMA: Aneliza Laura Mota

EDITAL DE INTIMAÇÃO: **INTIMADA A VITIMA** Aneliza Laura Mota, brasileira, solteira, natural de Tauá/CE, nascida aos 22/10/1964, filha de Agenor Louro da Costa e Maria Neci Mota, inscrita no CPF 353.730.322-04, Decisão a seguir parcialmente transcrita: "...01. Recebo a denúncia ofertada no evento 01, uma vez que: a) atende ao disposto no artigo 41 do CPP; b) não se enquadra em qualquer dos casos do artigo 395 do mesmo diploma legal; c) lastreia-se em elementos de prova que evidenciam justa causa para a propositura da Ação Penal e narra de forma detalhada os fatos atribuídos ao denunciado, proporcionando-lhe oferecimento de defesa..." Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO****Autos: n.º 5011289-91.2013.827.2706**

Requerido: Antonio Alves Moreira Filho

VITIMA: Vera Lúcia Pereira de Sousa.

EDITAL DE INTIMAÇÃO: **INTIMADO O DENUNCIADO Sr.** Antonio Alves Moreira Filho, brasileiro, casado, nascido aos 20/04/1968, eletricitista, filho de Maria Balbina Alves Moreira e Antonio Alves Moreira, sentença a seguir parcialmente transcrita: "...DECLARO, desde já, extinta a punibilidade do réu quanto ao crime pelo qual foi condenado, nos termos do art. 107, IV, do CP; pois, considerando a pena fixada em concreto, verifica-se a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva em sua modalidade retroativa. Note-se que, na espécie, entre a publicação desta sentença e o recebimento da denúncia verifica-se um lapso temporal de mais de três anos..." Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO****Autos: n.º 5011777-46.2013.827.2706**

Requerido: Sivaldo Neres da Conceição

VITIMA: Diana Rodrigues dos Santos

EDITAL DE INTIMAÇÃO: **INTIMADO O DENUNCIADO Sr.** Sivaldo Neres da Conceição, brasileiro, casado, sentença a seguir parcialmente transcrita: "...Ante o exposto, com base no artigo 107, inciso IV, do CP, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE..." Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO****Autos: n.º 5011805-14.2013.827.2706**

Requerido: Denilton Martins Lopes

VITIMA: Valdete de Araújo Lima Moreira

EDITAL DE INTIMAÇÃO: **INTIMADA A VITIMA** Valdete de Araújo Lima Moreira, brasileira, natural de São Miguel do Tapuio/PI, filha de Luis Alves Lima e Francisca de Araújo Lima, CPF n.º 032.820.501-00, Decisão a seguir parcialmente transcrita: "...01. Recebo a denúncia ofertada no evento 01, uma vez que: a) atende ao disposto no artigo 41 do CPP; b) não se enquadra em qualquer dos casos do artigo 395 do mesmo diploma legal; c) lastreia-se em elementos de prova que evidenciam justa causa para a propositura da Ação Penal e narra de forma detalhada os fatos atribuídos ao denunciado, proporcionando-lhe oferecimento de defesa..." Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO****Autos: n.º 5011847-97.2012.827.2706**

Requerido: Pedro da Silva Veloso

VITIMA: Shelley Gonçalves Chagas

EDITAL DE INTIMAÇÃO: **INTIMADO O DENUNCIADO Sr.** Pedro da Silva Veloso, brasileiro, casado, pedreiro, nascido aos 18/10/1983, filho de Idalina da Silva Veloso e Roque da Costa Veloso, inscrito no CPF n.º 023.33.241-39, sentença a seguir parcialmente transcrita: "...Notifique-se o requerido para no prazo de 10 dias constituir novo advogado, sob pena de nomear Defensoria Pública para patrocinar a defesa do mesmo..." Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO****Autos: n.º 5012009-92.2012.827.2706**

Requerido: Francisco de Melo Palhares

VITIMA: Vanusa Pereira Bezerra

EDITAL DE INTIMAÇÃO: **INTIMADA A VITIMA** Vanusa Pereira Bezerra, brasileira, união estável, funcionária pública, natural de Araguaína/to, inscrita no CPF 015.184.341-42, Decisão a seguir parcialmente transcrita: "...Ante o exposto, com base no artigo 107, inciso IV, do Código Penal, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de FRANCISCO DE MELO PALHARES , já qualificado nos autos, pelo crime descrito no art. 147 do Código Penal, c/c a Lei 11.340/2006..." Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO****Autos: n.º 5013174-77.2012.827.2706**

Requerido: Cicero Rezende de Sousa

VITIMA: Rejane Santana Aquino Dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO: **INTIMADA A VITIMA** Rejane Santana Aquino Dias, brasileira, união estável, doméstica, natural de Araguaína/TO, Decisão a seguir parcialmente transcrita: "...Ante o exposto, com base no artigo 107, Inciso IV, do Código Penal, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de CICERO REZENDE DE SOUSA pelo crime tipificado no art. 147 do Código Penal e pela contravenção penal do artigo 21, do Decreto-lei 3.688/41..." Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO****Autos: n.º 5002678-23.2011.827.2706**

Requerido: Valdemir Americo da Costa

VITIMA: Maria Aparecida da Silva

EDITAL DE INTIMAÇÃO: **INTIMADO O DENUNCIADO Sr.** Valdemir Americo Da Costa, brasileiro, nascido aos 23/06/1995, viúvo, lavrador, filho de Francisca Ribeiro da Costa e Antonio Americo da Costa, inscrito no CPF 283.795.861-15, sentença a seguir parcialmente transcrita: "...Ante o exposto, com base no artigo 107, inciso IV, do Código Penal, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE de VALDEMI AMÉRICO DA COSTA, já qualificado nos autos , pelo crime tipificado no art. 147 do Código Penal..." Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO****Autos: n.º 5002678-23.2011.827.2706**

Requerido: Valdemir Amarico da Costa

VITIMA: Maria Aparecida da Silva

EDITAL DE INTIMAÇÃO: **INTIMADA A VITIMA** Maria Aparecida da Silva, brasileira, união estável, doméstica, nascida aos 22/12/1985, natural de Itaguaraú/GO, filha de Domingos José da Silva e Maria Vanilda da Silva, portadora do RG nº 775.891, sentença a seguir parcialmente transcrita: "...Ante o exposto, com base no artigo 107, inciso IV, do Código Penal, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE de VALDEMI AMÉRICO DA COSTA, já qualificado nos autos , pelo crime tipificado no art. 147 do Código Penal..." Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO****Autos: n.º 5005885-59.2013.827.2706**

Requerido: Dionezio Gomes da Silva

VITIMA: Josilene Honorato de Sousa

EDITAL DE INTIMAÇÃO: **INTIMADA A VITIMA** Josilene Honorato de Sousa, brasileira, solteira, estudante, filha de Victo Tito da Conceição Sousa e Áurea Honorato Sousa, sentença a seguir parcialmente transcrita: "...Ante o exposto, com base no art. 386, inciso VII, do Código de Processo Penal, julgo improcedente o pedido formulado na denúncia para ABSOLVER DIONÉZIO GOMES DA SILVA, já qualificado, da imputação do delito previsto no artigo 129, § 9º, do Código Penal, c/c art. 61, inc. II, alínea "a", do Código Penal, e art. 7º, I e II, da Lei 11.340/06..." Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO****Autos: n.º 0004859-72.2017.827.2706**

Requerido: Adenilson Rodrigues Guimarães

VITIMA: Fernanda Francielle Ribeiro Melo

EDITAL DE INTIMAÇÃO: **INTIMADA A VITIMA** Fernanda Francielle Ribeiro Melo, brasileira, união estável, filha de Divina Aparecida Ribeiro, Decisão a seguir parcialmente transcrita: "...Recebo a denúncia ofertada, sob o rito sumário, uma vez que: a) atende ao disposto no artigo 41 do CPP; b) não se enquadra em qualquer dos casos do artigo 395 do mesmo diploma legal; c) lastreia-se em elementos de prova que evidenciam justa causa para a propositura da Ação Penal e narra de forma detalhada os fatos atribuídos ao denunciado, proporcionando-lhe oferecimento de defesa [...]Notifique-se a vítima, nos termos do artigo 21 da Lei nº 11.340/2006, sendo facultada ao meirinho a notificação por telefone. Ainda, deverá o oficial de justiça, no ato de notificação da vítima, indagá-la se tem condições de constituir advogado. Em caso negativo, deverá orientá-la a procurar a Defensoria Pública..." Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO****Autos: n.º 0015650-37.2016.827.2706**

Requerido: Leandro Costa da Silva

VITIMA: Wanessa Rodrigues Lopes

EDITAL DE INTIMAÇÃO: **INTIMADA A VITIMA** Wanessa Rodrigues Lopes, brasileira, união estável, do lar, natural de Araguaína/TO, nascida aos 22/09/1992, Sentença a seguir parcialmente transcrita: "...Recebo a denúncia ofertada, sob o rito sumário, uma vez que: a) atende ao disposto no artigo 41 do CPP; b) não se enquadra em qualquer dos casos do artigo 395 do mesmo diploma legal; c) lastreia-se em elementos de prova que evidenciam justa causa para a propositura da Ação Penal e narra de forma detalhada os fatos atribuídos ao denunciado, proporcionando-lhe oferecimento de defesa [...] Notifique-se a vítima, nos termos do artigo 21 da Lei nº 11.340/2006, sendo facultada ao meirinho a notificação por telefone. Ainda, deverá o oficial de justiça, no ato de notificação da vítima, indagá-la se tem condições de constituir advogado. Em caso negativo, deverá orientá-la a procurar a Defensoria Pública..." Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO****Autos: n.º 5001878-92.2011.827.2706**

Requerido: Jonathan Pereira Fernandes

VITIMA: Elziane Ferreira da Silva

EDITAL DE INTIMAÇÃO: **INTIMADA A VITIMA** ELZIANE FERREIRA DA SILVA, CPF nº 026.021.901-01, sentença a seguir parcialmente transcrita: "...Ante o exposto, com base no art. 386, inciso VII, do Código de Processo Penal, julgo improcedente o pedido formulado na denúncia para ABSOLVER JONATHAN PEREIRA FERNANDES, da imputação prevista no artigo 129, § 9º, do Código Penal, c/c art. 7º, inciso I, da Lei 11.340/06..." Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO****Autos: n.º 5001456-54.2010.827.2706**

Requerido: E. L. P.

VITIMA: N. A. E A.

EDITAL DE INTIMAÇÃO: **INTIMADA A VITIMA** N. A. E A., sentença a seguir parcialmente transcrita: "...Ademais, é inviável que este juízo defira um pedido formulado há mais de 6 anos, pois as medidas protetivas têm caráter urgente. Não há notícias de nova violência em desfavor da vítima, que até mudou de endereço sem comunicar ao juízo, o que demonstra falta de interesse. Diante de tais razões, sem maiores delongas, INDEFIRO o pedido de fixação de medidas protetivas em desfavor do réu..." Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO****Autos: n.º 5001585-59.2010.827.2706**

Requerido: F. DAS C. C.

VITIMA: S. DO E. S. L.

EDITAL DE INTIMAÇÃO: **INTIMADO O DENUNCIADO Sr. F. DAS C. C.**, sentença a seguir parcialmente transcrita: "...Ante o exposto, com fundamento no artigo 485, VI, do Código de Processo Civil, c/c o artigo 13, da Lei nº 11.340/06, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, sem resolução de mérito, revogando, por conseguinte, a decisão liminar..." Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO****Autos: n.º 5001624-56.2010.827.2706**

Requerido: A. B. R. DA S.

VITIMA: S. S.

EDITAL DE INTIMAÇÃO: **INTIMADA A VITIMA** S. S., sentença a seguir parcialmente transcrita: "...Ante o exposto, com fundamento no artigo 485, IV e VIII, do Código de Processo Civil, c/c o artigo 13, da Lei nº 11.340/06, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, sem resolução de mérito, revogando, por conseguinte, a decisão liminar..." Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO****Autos: n.º 0001266-06.2015.827.2706**

Requerido: Kaliu Coelho da Silva

VITIMA: Rosileide Sousa Marinho

EDITAL DE INTIMAÇÃO: **INTIMADA A VITIMA** Rosileide Sousa Marinho, brasileira, do lar, inscrita no CPF nº 024.504.231-84, Decisão a seguir parcialmente transcrita: "...Ante o exposto, julgo procedente o pedido formulado na denúncia para CONDENAR KALIU COELHO DA SILVA, nas penas do artigo 147 do Código Penal, c/c art. 61, inciso II, alíneas "a" e "f", do mesmo diploma, e art. 7º, inciso II, da Lei 11.340/06..." Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO****Autos: n.º 0006687-11.2014.827.2706**

Requerido: Sandro Lopes da Silva

VITIMA: Nivia Maria de Oliveira e Maria Eidi de Oliveira

EDITAL DE INTIMAÇÃO: **INTIMADA A VITIMA** Nivia Maria de Oliveira, inscrita no CPF nº 014.810.731-17 e Maria Eidi de Oliveira, inscrito no CPF nº 926.841.901-78, Decisão a seguir parcialmente transcrita: "...Ante o exposto, REVOGO a decisão lançada ao evento 3 e julgo extinto o processo sem resolução do mérito, com base no art. 267, inciso V, do CPC. Retifique-se a autuação com os dados constantes da peça de inquérito. Desvinculem-se estes autos do inquérito nº 0006450-74.2014.827.2706, pois tratam de fatos distintos..." Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito.

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

**Autos nº:** 0009353-82.2014.827.2706

**Denunciado: P. G. DA S.**

EDITAL DE INTIMAÇÃO: da vítima denunciado D. R. C.. atualmente em lugar incerto e não sabido da r. decisão de recebimento da denuncia, a seguir parcialmente transcrita: ... ação que move o Ministerio Publico, na qual se acha denunciado como Art. 217-A c/c art. 226, inc. II, do CP, por diversas vezes, com as aplicações da Lei 8072-90 e 11340/2006.... Ante o exposto, com fulcro nos arts. 312 e 313, I, do Código de Processo Penal, DECRETO A PRISÃO PREVENTIVA de P. G. da S. já qualificado acima. Cópia da presente decisão serve de mandado de citação/intimação/prisão do denunciado, bem como de notificação da vítima, tendo ele o prazo de **20 anos**, considerando a prescrição do delito imputado ao réu. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito 4 f) Suspendo as visitas do requerido ao dependente menor, pois diante dos fatos narrados no boletim de ocorrência, o requerido poderá colocar em risco a integridade física e psicológica do infante. Ficará o requerido advertido de que o descumprimento da decisão PODERÁ ENSEJAR A DECRETAÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA e imposição de multa, caso não esteja legalmente preso, sem prejuízo de outras medidas legais, com a nova redação da Lei 12.403/2011 (artigo 313, inciso IV, do Código de Processo Penal e artigo 20 da Lei Maria da Penha)...." Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito.

### **EDITAL DE CITAÇÃO**

**Autos nº:** 0009353-82.2014.827.2706

Denunciado: P. G. DA S.

EDITAL DE INTIMAÇÃO: da vítima denunciado D. R. C.. atualmente em lugar incerto e não sabido da r. decisão de recebimento da denuncia, para no prazo de 10(dez) dia, apresentar defesa escrita e, querendo rol testemunhal, não ação que move o Ministerio Publico, na qual se acha denunciado como Art. 217-A c/c art. 226, inc. II, do CP, por diversas vezes, com as aplicações da Lei 8072-90 e 11340/2006.... Ante o exposto, com fulcro nos arts. 312 e 313, I, do Código de Processo Penal, DECRETO A PRISÃO PREVENTIVA de P. G. da S. já qualificado acima. Cópia da presente decisão serve de mandado de citação/intimação/prisão do denunciado, bem como de notificação da vítima, tendo ele o prazo de **20 anos**, considerando a prescrição do delito imputado ao réu. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito 4 f) Suspendo as visitas do requerido ao dependente menor, pois diante dos fatos narrados no boletim de ocorrência, o requerido poderá colocar em risco a integridade física e psicológica do infante. Ficará o requerido advertido de que o descumprimento da decisão PODERÁ ENSEJAR A DECRETAÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA e imposição de multa, caso não esteja legalmente preso, sem prejuízo de outras medidas legais, com a nova redação da Lei 12.403/2011 (artigo 313, inciso IV, do Código de Processo Penal e artigo 20 da Lei Maria da Penha)...." Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito.

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO**

#### **EDITAL COM PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS**

**Autos: n.º 0004859-72.2017.827.2706**

Requerido: Adenilson Rodrigues Guimarães

Requerente: Fernanda Francielle Ribeiro Melo

EDITAL DE INTIMAÇÃO E CITAÇÃO do requerido ao Sr. **Adenilson Rodrigues Guimarães**, nascido aos 22/01/1980, solteiro, inscrito no CPF nº 005.005.103-26, filho de José dos Reis Guimarães e Aldenir Rodrigues Guimarães, fica **intimado e citado** do seguintes **recebimento da denuncia** deferidas em seu desfavor a saber. "...01. Recebo a denúncia ofertada no evento 01, uma vez que: a) atende ao disposto no artigo 41 do CPP; b) não se enquadra em qualquer dos casos do artigo 395 do mesmo diploma legal; c) lastreia-se em elementos de prova que evidenciam justa causa para a propositura da Ação Penal e narra de forma detalhada os fatos atribuídos ao denunciado, proporcionando-lhe oferecimento de defesa. 02. Cite-se o denunciado para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias (artigo 396, do CPP), devendo constar do mandado o disposto no artigo 396-A do mesmo diploma legal. Ressalte-se que em sua defesa o denunciado poderá arguir preliminares, narrar sua versão a respeito dos fatos, juntar documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a intimação das mesmas, se necessário. A qualquer momento o (a) acusado (a) poderá constituir advogado e ele poderá officiar nos autos recebendo o processo no estado em que se encontrar. **OBSERVAÇÃO: Fica intimado também que se estiver solto ou se for solto na instrução processual, deverá informar ao Juízo sobre quaisquer mudanças de endereço, para fins de adequada intimação e comunicação oficial.**..." Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

**EDITAL DE CITAÇÃO****EDITAL COM PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS**

Autos: n.º 0003135-33.2017.827.2706

Requerido: Alexandro Pereira Carneiro

Requerente: Vania Alves Ferreira Scheibe

EDITAL DE INTIMAÇÃO E CITAÇÃO do requerido ao Sr. **Alexandro Pereira Carneiro**, nascido aos 11/07/1979, gerente comercial, união estável, inscrito no CPF nº 895.068.201-04, fica **intimado e citado** do seguintes **recebimento da denuncia** deferidas em seu desfavor a saber. "...01. Recebo a denúncia ofertada no evento 01, uma vez que: a) atende ao disposto no artigo 41 do CPP; b) não se enquadra em qualquer dos casos do artigo 395 do mesmo diploma legal; c) lastreia-se em elementos de prova que evidenciam justa causa para a propositura da Ação Penal e narra de forma detalhada os fatos atribuídos ao denunciado, proporcionando-lhe oferecimento de defesa. 02. Cite-se o denunciado para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias (artigo 396, do CPP), devendo constar do mandado o disposto no artigo 396-A do mesmo diploma legal. Ressalte-se que em sua defesa o denunciado poderá arguir preliminares, narrar sua versão a respeito dos fatos, juntar documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a intimação das mesmas, se necessário. A qualquer momento o (a) acusado (a) poderá constituir advogado e ele poderá officiar nos autos recebendo o processo no estado em que se encontrar. **OBSERVAÇÃO: Fica intimado também que se estiver solto ou se for solto na instrução processual, deverá informar ao Juízo sobre quaisquer mudanças de endereço, para fins de adequada intimação e comunicação oficial....**"Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

**EDITAL DE CITAÇÃO****EDITAL COM PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS**

Autos: n.º 0014969-67.2016.827.2706

Requerido: Kaio da Silva Coutinho

Requerente: Izabella Rodrigues Carneiro

EDITAL DE INTIMAÇÃO E CITAÇÃO do requerido ao Sr. **Kaio Silva Coutinho**, nascido aos 30/10/1987, solteiro, inscrito no CPF nº 017.806.211-16, filho de Luzirene da Silva Coutinho, fica **intimado e citado** do seguintes **recebimento da denuncia** deferidas em seu desfavor a saber. "...01. Recebo a denúncia ofertada no evento 01, uma vez que: a) atende ao disposto no artigo 41 do CPP; b) não se enquadra em qualquer dos casos do artigo 395 do mesmo diploma legal; c) lastreia-se em elementos de prova que evidenciam justa causa para a propositura da Ação Penal e narra de forma detalhada os fatos atribuídos ao denunciado, proporcionando-lhe oferecimento de defesa. 02. Cite-se o denunciado para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias (artigo 396, do CPP), devendo constar do mandado o disposto no artigo 396-A do mesmo diploma legal. Ressalte-se que em sua defesa o denunciado poderá arguir preliminares, narrar sua versão a respeito dos fatos, juntar documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a intimação das mesmas, se necessário. A qualquer momento o (a) acusado (a) poderá constituir advogado e ele poderá officiar nos autos recebendo o processo no estado em que se encontrar. **OBSERVAÇÃO: Fica intimado também que se estiver solto ou se for solto na instrução processual, deverá informar ao Juízo sobre quaisquer mudanças de endereço, para fins de adequada intimação e comunicação oficial....**"Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

**EDITAL DE CITAÇÃO****EDITAL COM PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS**

Autos: n.º 0014723-08.2015.827.2706

Requerido: Junior Martins da Silva

Requerente: Shirley Silva de Oliveira

EDITAL DE INTIMAÇÃO E CITAÇÃO do requerido ao Sr. **Junior Martins da Silva**, nascido aos 26/03/1987, solteiro, inscrito no CPF nº 009.238.161-86, filho de Valdemira Ribeiro Paz Lemos e Jonas Martins da Silva, fica **intimado e citado** do seguintes **recebimento da denuncia** deferidas em seu desfavor a saber. "...01. Recebo a denúncia ofertada no evento 01, uma vez que: a) atende ao disposto no artigo 41 do CPP; b) não se enquadra em qualquer dos casos do artigo 395 do mesmo diploma legal; c) lastreia-se em elementos de prova que evidenciam justa causa para a propositura da Ação Penal e narra de forma detalhada os fatos atribuídos ao denunciado, proporcionando-lhe oferecimento de defesa. 02. Cite-se o denunciado para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias (artigo 396, do CPP), devendo constar do mandado o disposto no artigo 396-A do mesmo diploma legal. Ressalte-se que em sua defesa o denunciado poderá arguir preliminares, narrar sua versão a respeito dos fatos, juntar documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a intimação das mesmas, se necessário. A qualquer momento o (a) acusado (a) poderá constituir advogado e ele poderá officiar nos autos recebendo o processo no estado em que se encontrar. **OBSERVAÇÃO: Fica intimado também que se estiver solto ou se for solto na instrução processual, deverá informar ao Juízo sobre quaisquer mudanças de endereço, para fins de adequada intimação e comunicação oficial....**"Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

**EDITAL DE CITAÇÃO****EDITAL COM PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS**

Autos: n.º 0015650-37.2016.827.2706

Requerido: Leandro Costa da Silva

Requerente: Wanessa Rodrigues Lopes

EDITAL DE INTIMAÇÃO E CITAÇÃO do requerido ao Sr. **Leandro Costa da Silva**, nascido aos 29/08/1992, união estável, inscrito no CPF nº 052.494.681-79, filho de Maria Elenice Gomes Costa e Edivaldo da Silva, fica **intimado e citado** do seguintes **recebimento da denuncia** deferidas em seu desfavor a saber. "...01. Recebo a denúncia ofertada no evento 01, uma vez que: a) atende ao disposto no artigo 41 do CPP; b) não se enquadra em qualquer dos casos do artigo 395 do mesmo diploma legal; c) lastreia-se em elementos de prova que evidenciam justa causa para a propositura da Ação Penal e narra de forma detalhada os fatos atribuídos ao denunciado, proporcionando-lhe oferecimento de defesa. 02. Cite-se o denunciado para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias (artigo 396, do CPP), devendo constar do mandado o disposto no artigo 396-A do mesmo diploma legal. Ressalte-se que em sua defesa o denunciado poderá arguir preliminares, narrar sua versão a respeito dos fatos, juntar documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a intimação das mesmas, se necessário. A qualquer momento o (a) acusado (a) poderá constituir advogado e ele poderá officiar nos autos recebendo o processo no estado em que se encontrar. **OBSERVAÇÃO: Fica intimado também que se estiver solto ou se for solto na instrução processual, deverá informar ao Juízo sobre quaisquer mudanças de endereço, para fins de adequada intimação e comunicação oficial....**"Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

### EDITAL DE CITAÇÃO

#### EDITAL COM PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS

Autos: n.º 5021088-61.2013.827.2706

Requerido: Jairo da Silva Souza

Requerente: Juliana da Silva Costa

EDITAL DE INTIMAÇÃO E CITAÇÃO do requerido ao Sr. **Jairo da Silva Souza**, brasileiro, nascido aos 17/07/1976, união estável, lavrador, filho de Juliana Fernandes da Silva e Pedro da Silva Souza, fica **intimado e citado** do seguintes **recebimento da denuncia** deferidas em seu desfavor a saber. "...01. Recebo a denúncia ofertada no evento 01, uma vez que: a) atende ao disposto no artigo 41 do CPP; b) não se enquadra em qualquer dos casos do artigo 395 do mesmo diploma legal; c) lastreia-se em elementos de prova que evidenciam justa causa para a propositura da Ação Penal e narra de forma detalhada os fatos atribuídos ao denunciado, proporcionando-lhe oferecimento de defesa. 02. Cite-se o denunciado para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias (artigo 396, do CPP), devendo constar do mandado o disposto no artigo 396-A do mesmo diploma legal. Ressalte-se que em sua defesa o denunciado poderá arguir preliminares, narrar sua versão a respeito dos fatos, juntar documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a intimação das mesmas, se necessário. A qualquer momento o (a) acusado (a) poderá constituir advogado e ele poderá officiar nos autos recebendo o processo no estado em que se encontrar. **OBSERVAÇÃO: Fica intimado também que se estiver solto ou se for solto na instrução processual, deverá informar ao Juízo sobre quaisquer mudanças de endereço, para fins de adequada intimação e comunicação oficial....**"Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

### EDITAL DE CITAÇÃO

#### EDITAL COM PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS

Autos: n.º 5021086-91.2013.827.2706

Requerido: Jocieldo Neres de Amorim

Requerente: Magna da Silva Ribeiro

EDITAL DE INTIMAÇÃO E CITAÇÃO do requerido ao Sr. **Jocieldo Neres de Amorim**, brasileiro, nascido aos 24/09/1987, união estável, auxiliar de produção, inscrito no RG nº 763036, fica **intimado e citado** do seguintes **recebimento da denuncia** deferidas em seu desfavor a saber. "...01. Recebo a denúncia ofertada no evento 01, uma vez que: a) atende ao disposto no artigo 41 do CPP; b) não se enquadra em qualquer dos casos do artigo 395 do mesmo diploma legal; c) lastreia-se em elementos de prova que evidenciam justa causa para a propositura da Ação Penal e narra de forma detalhada os fatos atribuídos ao denunciado, proporcionando-lhe oferecimento de defesa. 02. Cite-se o denunciado para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias (artigo 396, do CPP), devendo constar do mandado o disposto no artigo 396-A do mesmo diploma legal. Ressalte-se que em sua defesa o denunciado poderá arguir preliminares, narrar sua versão a respeito dos fatos, juntar documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a intimação das mesmas, se necessário. A qualquer momento o (a) acusado (a) poderá constituir advogado e ele poderá officiar nos autos recebendo o processo no estado em que se encontrar. **OBSERVAÇÃO: Fica intimado também que se estiver solto ou se for solto na instrução processual, deverá informar ao Juízo sobre quaisquer mudanças de endereço, para fins de adequada intimação e comunicação oficial....**"Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

### EDITAL DE CITAÇÃO

#### EDITAL COM PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS

Autos: n.º 5018719-94.2013.827.2706

Requerido: Romilson Moreira dos Santos

Requerente: Lorena Rodrigues Paixão

EDITAL DE INTIMAÇÃO E CITAÇÃO do requerido ao Sr. **Romilson Moreira dos Santos**, brasileiro, natural de Araguaína/TO, nascido aos 08/11/1988, vidraceiro, inscrito no CPF 017.753.761-25, fica **intimado e citado** do seguintes **recebimento da denuncia** deferidas em seu desfavor a saber. "...01. Recebo a denúncia ofertada no evento 01, uma vez que: a) atende ao

disposto no artigo 41 do CPP; b) não se enquadra em qualquer dos casos do artigo 395 do mesmo diploma legal; c) lastreia-se em elementos de prova que evidenciam justa causa para a propositura da Ação Penal e narra de forma detalhada os fatos atribuídos ao denunciado, proporcionando-lhe oferecimento de defesa. 02. Cite-se o denunciado para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias (artigo 396, do CPP), devendo constar do mandado o disposto no artigo 396-A do mesmo diploma legal. Ressalte-se que em sua defesa o denunciado poderá arguir preliminares, narrar sua versão a respeito dos fatos, juntar documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a intimação das mesmas, se necessário. A qualquer momento o (a) acusado (a) poderá constituir advogado e ele poderá officiar nos autos recebendo o processo no estado em que se encontrar. **OBSERVAÇÃO: Fica intimado também que se estiver solto ou se for solto na instrução processual, deverá informar ao Juízo sobre quaisquer mudanças de endereço, para fins de adequada intimação e comunicação oficial....**"Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

### **EDITAL DE CITAÇÃO**

#### **EDITAL COM PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS**

Autos: n.º 5013432-87.2012.827.2706

Requerido: Adão de Sousa Gomes

Requerente: Maria dos Anjos Rodrigues da Silva

EDITAL DE INTIMAÇÃO E CITAÇÃO do requerido ao Sr. **Adão de Sousa Gomes**, nascido aos 06/03/1966, açougueiro, filho de Antonio Sousa Nascimento e Francisco Gomes da Silva, cadastrado no RG nº 127947, fica **intimado e citado** do seguintes **recebimento da denuncia** deferidas em seu desfavor a saber. "...01. Recebo a denúncia ofertada no evento 01, uma vez que: a) atende ao disposto no artigo 41 do CPP; b) não se enquadra em qualquer dos casos do artigo 395 do mesmo diploma legal; c) lastreia-se em elementos de prova que evidenciam justa causa para a propositura da Ação Penal e narra de forma detalhada os fatos atribuídos ao denunciado, proporcionando-lhe oferecimento de defesa. 02. Cite-se o denunciado para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias (artigo 396, do CPP), devendo constar do mandado o disposto no artigo 396-A do mesmo diploma legal. Ressalte-se que em sua defesa o denunciado poderá arguir preliminares, narrar sua versão a respeito dos fatos, juntar documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a intimação das mesmas, se necessário. A qualquer momento o (a) acusado (a) poderá constituir advogado e ele poderá officiar nos autos recebendo o processo no estado em que se encontrar. **OBSERVAÇÃO: Fica intimado também que se estiver solto ou se for solto na instrução processual, deverá informar ao Juízo sobre quaisquer mudanças de endereço, para fins de adequada intimação e comunicação oficial....**"Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

### **EDITAL DE CITAÇÃO**

#### **EDITAL COM PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS**

Autos: n.º 5011805-14.2013.827.2706

Requerido: Denilton Martins Lopes

Requerente: Valdete de Araújo Lima Moreira

EDITAL DE INTIMAÇÃO E CITAÇÃO do requerido ao Sr. **Denilton Martins Lopes**, nascido aos 06/12/1980, união estável, pedreiro, filho de Rita Martins Lopes e José Filho Martins Lopes, inscrito no CPF 001.775.671-55, fica **intimado e citado** do seguintes **recebimento da denuncia** deferidas em seu desfavor a saber. "...01. Recebo a denúncia ofertada no evento 01, uma vez que: a) atende ao disposto no artigo 41 do CPP; b) não se enquadra em qualquer dos casos do artigo 395 do mesmo diploma legal; c) lastreia-se em elementos de prova que evidenciam justa causa para a propositura da Ação Penal e narra de forma detalhada os fatos atribuídos ao denunciado, proporcionando-lhe oferecimento de defesa. 02. Cite-se o denunciado para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias (artigo 396, do CPP), devendo constar do mandado o disposto no artigo 396-A do mesmo diploma legal. Ressalte-se que em sua defesa o denunciado poderá arguir preliminares, narrar sua versão a respeito dos fatos, juntar documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a intimação das mesmas, se necessário. A qualquer momento o (a) acusado (a) poderá constituir advogado e ele poderá officiar nos autos recebendo o processo no estado em que se encontrar. **OBSERVAÇÃO: Fica intimado também que se estiver solto ou se for solto na instrução processual, deverá informar ao Juízo sobre quaisquer mudanças de endereço, para fins de adequada intimação e comunicação oficial....**"Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

### **EDITAL DE CITAÇÃO**

#### **EDITAL COM PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS**

Autos: n.º 5010825-67.2013.827.2706

Requerido: Aparecido José de Aguiar

Requerente: Aneliza Laura Mota

EDITAL DE INTIMAÇÃO E CITAÇÃO do requerido ao Sr. **Aparecido José de Aguiar**, nascido aos 11/09/1976, união estável, motorista, filho de Adelice José de Aguiar e José de Aguiar, fica **intimado e citado** do seguintes **recebimento da denuncia** deferidas em seu desfavor a saber. "...01. Recebo a denúncia ofertada no evento 01, uma vez que: a) atende ao disposto no artigo 41 do CPP; b) não se enquadra em qualquer dos casos do artigo 395 do mesmo diploma legal; c) lastreia-se em elementos de prova que evidenciam justa causa para a propositura da Ação Penal e narra de forma detalhada os fatos atribuídos ao denunciado, proporcionando-lhe oferecimento de defesa. 02. Cite-se o denunciado para responder à acusação, por escrito, no

prazo de 10 (dez) dias (artigo 396, do CPP), devendo constar do mandado o disposto no artigo 396-A do mesmo diploma legal. Ressalte-se que em sua defesa o denunciado poderá arguir preliminares, narrar sua versão a respeito dos fatos, juntar documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a intimação das mesmas, se necessário. A qualquer momento o (a) acusado (a) poderá constituir advogado e ele poderá officiar nos autos recebendo o processo no estado em que se encontrar. **OBSERVAÇÃO: Fica intimado também que se estiver solto ou se for solto na instrução processual, deverá informar ao Juízo sobre quaisquer mudanças de endereço, para fins de adequada intimação e comunicação oficial....**”Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO**

#### **EDITAL COM PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS**

Autos: n.º 5009586-28.2013.827.2706

Requerido: ISMAC PEREIRA DOS SANTOS

Requerente: GÉSSICA DA SILVA LIMA

EDITAL DE INTIMAÇÃO E CITAÇÃO do requerido ao Sr. **Ismac Pereira dos Santos**, nascido aos 21/07/1993, solteiro, CTPS n.º 5838, fica **intimado e citado** do seguintes **recebimento da denuncia** deferidas em seu desfavor a saber. “...01. Recebo a denúncia ofertada no evento 01, uma vez que: a) atende ao disposto no artigo 41 do CPP; b) não se enquadra em qualquer dos casos do artigo 395 do mesmo diploma legal; c) lastreia-se em elementos de prova que evidenciam justa causa para a propositura da Ação Penal e narra de forma detalhada os fatos atribuídos ao denunciado, proporcionando-lhe oferecimento de defesa. 02. Cite-se o denunciado para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias (artigo 396, do CPP), devendo constar do mandado o disposto no artigo 396-A do mesmo diploma legal. Ressalte-se que em sua defesa o denunciado poderá arguir preliminares, narrar sua versão a respeito dos fatos, juntar documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a intimação das mesmas, se necessário. A qualquer momento o (a) acusado (a) poderá constituir advogado e ele poderá officiar nos autos recebendo o processo no estado em que se encontrar. **OBSERVAÇÃO: Fica intimado também que se estiver solto ou se for solto na instrução processual, deverá informar ao Juízo sobre quaisquer mudanças de endereço, para fins de adequada intimação e comunicação oficial....**”Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO**

#### **EDITAL COM PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS**

Autos: n.º 5007663-64.2013.827.2706

Requerido: Johanny de Castro Silva

Requerente: Eunice Marques da Silva

EDITAL DE INTIMAÇÃO E CITAÇÃO do requerido ao Sr. **Johanny de Castro Silva**, nascido aos 27/04/1981, separado, inscrito no CPF 028.744.993-90, fica **intimado e citado** do seguintes **recebimento da denuncia** deferidas em seu desfavor a saber. “...01. Recebo a denúncia ofertada no evento 01, uma vez que: a) atende ao disposto no artigo 41 do CPP; b) não se enquadra em qualquer dos casos do artigo 395 do mesmo diploma legal; c) lastreia-se em elementos de prova que evidenciam justa causa para a propositura da Ação Penal e narra de forma detalhada os fatos atribuídos ao denunciado, proporcionando-lhe oferecimento de defesa. 02. Cite-se o denunciado para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias (artigo 396, do CPP), devendo constar do mandado o disposto no artigo 396-A do mesmo diploma legal. Ressalte-se que em sua defesa o denunciado poderá arguir preliminares, narrar sua versão a respeito dos fatos, juntar documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a intimação das mesmas, se necessário. A qualquer momento o (a) acusado (a) poderá constituir advogado e ele poderá officiar nos autos recebendo o processo no estado em que se encontrar. **OBSERVAÇÃO: Fica intimado também que se estiver solto ou se for solto na instrução processual, deverá informar ao Juízo sobre quaisquer mudanças de endereço, para fins de adequada intimação e comunicação oficial....**”Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO**

#### **EDITAL COM PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS**

Autos: n.º 5007521-60.2013.827.2706

Requerido: Gilney Medeiros Soledade

Requerente: Joana Darc da Conceição

EDITAL DE INTIMAÇÃO E CITAÇÃO do requerido ao Sr. **GILNEY MEDEIROS SOLEDADE**, nascido aos 20/08/1970, união estável, inscrito no CPF 424.595.913-49, fica **intimado e citado** do seguintes **recebimento da denuncia** deferidas em seu desfavor a saber. “...01. Recebo a denúncia ofertada no evento 01, uma vez que: a) atende ao disposto no artigo 41 do CPP; b) não se enquadra em qualquer dos casos do artigo 395 do mesmo diploma legal; c) lastreia-se em elementos de prova que evidenciam justa causa para a propositura da Ação Penal e narra de forma detalhada os fatos atribuídos ao denunciado, proporcionando-lhe oferecimento de defesa. 02. Cite-se o denunciado para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias (artigo 396, do CPP), devendo constar do mandado o disposto no artigo 396-A do mesmo diploma legal. Ressalte-se que em sua defesa o denunciado poderá arguir preliminares, narrar sua versão a respeito dos fatos, juntar documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a intimação das mesmas, se necessário. A qualquer momento o (a) acusado (a) poderá constituir advogado e ele poderá officiar nos autos

recebendo o processo no estado em que se encontrar. **OBSERVAÇÃO: Fica intimado também que se estiver solto ou se for solto na instrução processual, deverá informar ao Juízo sobre quaisquer mudanças de endereço, para fins de adequada intimação e comunicação oficial....**"Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

### **EDITAL DE CITAÇÃO**

#### **EDITAL COM PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS**

Autos: n.º 5002752-09.2013.827.2706

Requerido: Edilson Lima da Silva

Requerente: Adriana de Moura Santos

EDITAL DE INTIMAÇÃO E CITAÇÃO do requerido ao Sr. Edilson Lima da Silva, nascido aos 10/01/1988, união estável, inscrito no CPF 033.267.171-21, fica **intimado e citado** do seguintes **recebimento da denuncia** deferidas em seu desfavor a saber. "...01. Recebo a denúncia ofertada no evento 01, uma vez que: a) atende ao disposto no artigo 41 do CPP; b) não se enquadra em qualquer dos casos do artigo 395 do mesmo diploma legal; c) lastreia-se em elementos de prova que evidenciam justa causa para a propositura da Ação Penal e narra de forma detalhada os fatos atribuídos ao denunciado, proporcionando-lhe oferecimento de defesa. 02. Cite-se o denunciado para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias (artigo 396, do CPP), devendo constar do mandado o disposto no artigo 396-A do mesmo diploma legal. Ressalte-se que em sua defesa o denunciado poderá arguir preliminares, narrar sua versão a respeito dos fatos, juntar documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a intimação das mesmas, se necessário. A qualquer momento o (a) acusado (a) poderá constituir advogado e ele poderá officiar nos autos recebendo o processo no estado em que se encontrar. **OBSERVAÇÃO: Fica intimado também que se estiver solto ou se for solto na instrução processual, deverá informar ao Juízo sobre quaisquer mudanças de endereço, para fins de adequada intimação e comunicação oficial....**"Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO E CITAÇÃO**

#### **EDITAL COM PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS**

Autos: n.º 0003135-33.2017.827.2706

Requerido: Alexandro Pereira Carneiro

Requerente: Vania Alves Ferreira Scheibe

EDITAL DE INTIMAÇÃO E CITAÇÃO do requerido ao Sr. **Alexandro Pereira Carneiro**, nascido aos 11/07/1979, gerente comercial, união estável, incrito no CPF n.º 895.068.201-04, fica **intimado e citado** do seguintes **recebimento da denuncia** deferidas em seu desfavor a saber. "...01. Recebo a denúncia ofertada no evento 01, uma vez que: a) atende ao disposto no artigo 41 do CPP; b) não se enquadra em qualquer dos casos do artigo 395 do mesmo diploma legal; c) lastreia-se em elementos de prova que evidenciam justa causa para a propositura da Ação Penal e narra de forma detalhada os fatos atribuídos ao denunciado, proporcionando-lhe oferecimento de defesa. 02. Cite-se o denunciado para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias (artigo 396, do CPP), devendo constar do mandado o disposto no artigo 396-A do mesmo diploma legal. Ressalte-se que em sua defesa o denunciado poderá arguir preliminares, narrar sua versão a respeito dos fatos, juntar documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a intimação das mesmas, se necessário. A qualquer momento o (a) acusado (a) poderá constituir advogado e ele poderá officiar nos autos recebendo o processo no estado em que se encontrar. **OBSERVAÇÃO: Fica intimado também que se estiver solto ou se for solto na instrução processual, deverá informar ao Juízo sobre quaisquer mudanças de endereço, para fins de adequada intimação e comunicação oficial....**"Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

### **EDITAL DE CITAÇÃO**

#### **EDITAL COM PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS**

Autos: n.º 0002945-07.2016.827.2706

Requerido: C. P. DA S.

Requerente: W. DOS S.

EDITAL DE INTIMAÇÃO E CITAÇÃO do requerido ao Sr. **C. P. DA S.**, fica **intimado e citado** do seguintes **recebimento da denuncia** deferidas em seu desfavor a saber. "...Ante o exposto, com fundamento no artigo 22 da Lei n.º 11.340/2006, DEFIRO as medidas protetivas de urgência postuladas e, por conseguinte, DETERMINO ao requerido: a) No curso deste procedimento ou até ulterior determinação judicial, o requerido deve manter uma distância mínima de 200 (duzentos) metros do imóvel onde reside a requerente; b) Está também proibido de se aproximar da vítima, seus familiares e testemunhas, devendo manter destes uma distância mínima de 200 (duzentos) metros, ainda que seja em lugar público; c) Está proibido ainda de manter contato com a ofendida, seus familiares (ascendentes e colaterais até 2º grau) e testemunhas por qualquer meio de comunicação; d) Está proibido de frequentar determinados lugares, normalmente procurados pela ofendida, como o local de trabalho da mesma, igreja, feira, casa de amigos, clubes, eventuais supermercados próximos à residência da vítima, a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida. Ficará o requerido advertido de que o descumprimento da decisão PODERÁ ENSEJAR A DECRETAÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA e imposição de multa, caso não estejam legalmente preso, sem prejuízo de outras medidas legais, com a nova redação da Lei 12.403/2011..."Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

**EDITAL DE CITAÇÃO****EDITAL COM PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS**Autos: n.º **0002745-34.2015.827.2706**

Requerido: Edicleison Oliveira Marques

Requerente: Mayara Marques Severo

EDITAL DE INTIMAÇÃO E CITAÇÃO do requerido ao Sr. **Edicleison Oliveira Marques**, brasileiro, nascido aos 09/05/1991, solteiro, ajudante de pedreiro, filho de Maria Deusimar Luz Oliveira e Edimilson Silva Marques, fica **intimado e citado** do seguintes **recebimento da denuncia** deferidas em seu desfavor a saber. "...01. Recebo a denúncia ofertada no evento 01, uma vez que: a) atende ao disposto no artigo 41 do CPP; b) não se enquadra em qualquer dos casos do artigo 395 do mesmo diploma legal; c) lastreia-se em elementos de prova que evidenciam justa causa para a propositura da Ação Penal e narra de forma detalhada os fatos atribuídos ao denunciado, proporcionando-lhe oferecimento de defesa. 02. Cite-se o denunciado para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias (artigo 396, do CPP), devendo constar do mandado o disposto no artigo 396-A do mesmo diploma legal. Ressalte-se que em sua defesa o denunciado poderá arguir preliminares, narrar sua versão a respeito dos fatos, juntar documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a intimação das mesmas, se necessário. A qualquer momento o (a) acusado (a) poderá constituir advogado e ele poderá officiar nos autos recebendo o processo no estado em que se encontrar. **OBSERVAÇÃO: Fica intimado também que se estiver solto ou se for solto na instrução processual, deverá informar ao Juízo sobre quaisquer mudanças de endereço, para fins de adequada intimação e comunicação oficial.....**"Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

**EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO****EDITAL COM PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS**Autos: n.º **0006677-64.2014.827.2706**

Requerido: Sandro Lopes da Silva

Requerente: Maria Eidi de Oliveira e Nivia Maria de Oliveira

EDITAL DE INTIMAÇÃO E CITAÇÃO do requerido ao Sr. **Sandro Lopes da Silva**, nascido aos 27/05/1974, solteiro, inscrito no CPF nº 820.792.851-49, filho de João Felizardo da Silva e Socorro Lopes da Silva, fica **intimado e citado** do seguintes **recebimento da denuncia** deferidas em seu desfavor a saber. "...01. Recebo a denúncia ofertada no evento 01, uma vez que: a) atende ao disposto no artigo 41 do CPP; b) não se enquadra em qualquer dos casos do artigo 395 do mesmo diploma legal; c) lastreia-se em elementos de prova que evidenciam justa causa para a propositura da Ação Penal e narra de forma detalhada os fatos atribuídos ao denunciado, proporcionando-lhe oferecimento de defesa. 02. Cite-se o denunciado para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias (artigo 396, do CPP), devendo constar do mandado o disposto no artigo 396-A do mesmo diploma legal. Ressalte-se que em sua defesa o denunciado poderá arguir preliminares, narrar sua versão a respeito dos fatos, juntar documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a intimação das mesmas, se necessário. A qualquer momento o (a) acusado (a) poderá constituir advogado e ele poderá officiar nos autos recebendo o processo no estado em que se encontrar. **OBSERVAÇÃO: Fica intimado também que se estiver solto ou se for solto na instrução processual, deverá informar ao Juízo sobre quaisquer mudanças de endereço, para fins de adequada intimação e comunicação oficial.....**"Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

**EDITAL DE CITAÇÃO**Autos nº: **0009353-82.2014.827.2706**

Denunciado: P. G. DA S.

EDITAL DE CITAÇÃO / INTIMAÇÃO: do denunciado P. G. DA S. atualmente em lugar incerto e não sabido da r. decisão de recebimento da denuncia, para no prazo de 10(dez) dia, apresentar defesa escrita e, querendo rol testemunhal, não ação que move o Ministerio Publico, na qual se acha denunciado como Art. 217-A c/c art. 226, inc. II, do CP, por diversas vezes, com as aplicações da Lei 8072-90 e 11340/2006.... Ante o exposto, com fulcro nos arts. 312 e 313, I, do Código de Processo Penal, DECRETO A PRISÃO PREVENTIVA de P. G. da S. já qualificado acima. Cópia da presente decisão serve de mandado de citação/intimação/prisão do denunciado, bem como de notificação da vítima, tendo ele o prazo de **20 anos**, considerando a prescrição do delito imputado ao réu. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito 4 f) Suspendo as visitas do requerido ao dependente menor, pois diante dos fatos narrados no boletim de ocorrência, o requerido poderá colocar em risco a integridade física e psicológica do infante. Ficará o requerido advertido de que o descumprimento da decisão PODERÁ ENSEJAR A DECRETAÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA e imposição de multa, caso não esteja legalmente preso, sem prejuízo de outras medidas legais, com a nova redação da Lei 12.403/2011 (artigo 313, inciso IV, do Código de Processo Penal e artigo 20 da Lei Maria da Penha)...."....." Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito.

**Central de Execuções Fiscais****EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS****EDITAL DE CITAÇÃO**

**Prazo: 30 (trinta) dias** .A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): ELY RIBEIRO MEDRADO - CPF nº: 202.492.846-34 , por estar atualmente

em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0019621-64.2015.827.2706, que lhe move a MUNICIPIO DE ARAGUAINA, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 1.294,98 (um mil duzentos e noventa e quatro reais e noventa e oito centavos), acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: "Defiro o pedido formulado no evento 13. Expeça-se citação via edital do executado, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF. Cumpra-se. Araguaína, 08 de maio de 2017." (Ass. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito)." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 24 de maio de 2017 (24/05/2017). Eu, DNIZE FERREIRA VIANA, Auxiliar Judiciário, que o digitei. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): FRANCISCA CALIXTA DE BARROS - CPF nº 060.867.481-87: , por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0019811-27.2015.827.2706, que lhe move a MUNICIPIO DE ARAGUAINA, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 1.087,30 (um mil oitenta e sete reais e trinta centavos), acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: "Expeça-se citação via edital do executado, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF. Cumpra-se. Araguaína, 08 de maio de 2017." (Ass. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito)." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 25 de maio de 2017 (25/05/2017). Eu, DNIZE FERREIRA VIANA, Auxiliar Judiciário, que o digitei. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito.

### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **Ação: EXECUÇÃO FISCAL**

Exequente: **MUNICIPIO DE ARAGUAINA**

Adv.: **BRENO ALVES PAIVA – PROCURADOR DO MUNICÍPIO**

#### **Número Processo**

5003506-19.2011.827.2706  
5003619-70.2011.827.2706  
0020504-74.2016.827.2706  
0020502-07.2016.827.2706  
0020501-22.2016.827.2706  
0020498-67.2016.827.2706  
0020497-82.2016.827.2706  
0019027-16.2016.827.2706  
0019033-23.2016.827.2706  
0019443-18.2015.827.2706  
0018611-82.2015.827.2706  
0019447-55.2015.827.2706  
0018614-37.2015.827.2706  
0019454-47.2015.827.2706  
0018618-74.2015.827.2706  
0019459-69.2015.827.2706  
0020517-73.2016.827.2706  
0020516-88.2016.827.2706  
0020509-96.2016.827.2706  
0020508-14.2016.827.2706  
0018629-06.2015.827.2706  
0019462-24.2015.827.2706  
0019476-08.2015.827.2706  
0019477-56.2016.827.2706  
0020519-77.2015.827.2706

#### **Réus Principais**

AIRTON FONTINELLE ROCHA  
ANA PAULA DA SILVA  
JOÃO LUIZ POMPEU DE PINA  
RAIMUNDO PEREIRA DOS REIS  
JOÃO LUIZ DA SILVA,  
JOAO LIBERIO F. DE FREITAS  
JOANA DARC DOS SANTOS CRUZ  
CANDIDO MORAIS DE SOUSA  
CARLOS MACEDO PAIVA  
JOSE FERREIRA DE ALMEIDA  
GILMAR FRANCISCO SILVA  
EDILEIDE ALVES RIBEIRO DA SILVA  
JOSÉ ILSO DA SILVA  
JOSE GOMES QUEIROZ  
LIDIA NOGUEIRA SILVA  
JOSE MENDES DE JESUS  
JOAO NUNES DE CARVALHO  
RAIMUNDO RODRIGUES DE MOURA  
JOANA DARK ALVES DE SOUSA  
JOAO MARQUES DA COSTA  
HELEN DE FREITAS SOUZA VIANA  
EDMILSON ALVES DE OLIVEIRA  
ELDAN DE SOUSA E SILVA  
SUPERMERCADO SUPERBOX LTDA  
RAIMUNDO NONATO DA SILVA

0019477-90.2015.827.2706 ELIANE CORREA  
0019480-45.2015.827.2706 ELIANE YOSHIDA  
0020535-94.2016.827.2706 RAIMUNDO SOARES DE ARAUJO  
0020533-27.2016.827.2706 LINDALVA BARBOSA DA SILVA  
0019518-57.2015.827.2706 JOAO DIAS MORAIS  
0019545-40.2015.827.2706 A E BERNDT & CIA LTDA  
0020522-32.2015.827.2706 RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA  
0019043-04.2015.827.2706 GERALDO VIEIRA FILHO  
0019998-98.2016.827.2706 PEDRINA FERREIRA RAMOS  
0019551-47.2015.827.2706 ABRAO COELHO DE MATOS  
0019047-41.2015.827.2706 MARIA DE LOURDES SANTOS  
0020002-38.2016.827.2706 PEDRINA OLIVEIRA DOS SANTOS  
0020551-82.2015.827.2706 FRANCISCO GALDINO  
0020003-57.2015.827.2706 ANTONIO JOSE DIAS DA SILVA  
0019052-63.2015.827.2706 MARIA DE LURDES REGO  
0020007-94.2015.827.2706 ANTONIO JOSE DOS SANTOS  
0019569-68.2015.827.2706 AFONSO BATISTA CARNEIRO  
0020009-30.2016.827.2706 PEDRO AIRES DE OLIVEIRA  
0018663-78.2015.827.2706 ESPÓLIO DE LOURENCO DIAS SILVA FILHO  
0020549-78.2016.827.2706 LONGUINHA FERREIRA DE SOUZA  
0020547-11.2016.827.2706 LISLIE ALVES RESENDE E OUTRO  
0020574-91.2016.827.2706 LUCIENE NUNES DA SILVA  
0004733-90.2015.827.2706 MARIA LUCIA ANDRADE DE SOUSA  
0019062-10.2015.827.2706 AMADEU PEREIRA DA COSTA  
0020570-54.2016.827.2706 RAYFRAN OLIVEIRA SANTOS  
0019063-92.2015.827.2706 MARIA DO SOCORRO A BORGES  
0018677-62.2015.827.2706 LOURIVAL FERREIRA DA SILVA  
0018688-91.2015.827.2706 INES LOPES CORREIA  
0019605-13.2015.827.2706 RAMON RODRIGUES GARCIA JUNIOR  
0004999-77.2015.827.2706 DIJACY COELHO MATOS  
0020018-26.2015.827.2706 ANTONIO MORENO DA SILVA  
0020577-80.2015.827.2706 CRISTINA MARIA DE ALMEIDA  
0020576-61.2016.827.2706 ADEUVALDO MACEDO DA SILVA  
0018699-23.2015.827.2706 LUCAS COELHO DOS SANTOS  
0019617-27.2015.827.2706 MANOEL LOURENÇO BORGES  
0019065-62.2015.827.2706 MARIA DO SOCORRO BARBOSA LIMA  
0020044-24.2015.827.2706 ANTONIO SANTIAGO DOS SANTOS  
0018723-51.2015.827.2706 LUCIANO DE OLIVEIRA  
0019634-63.2015.827.2706 EMIDIO JOSE DOS SANTOS  
0019990-58.2015.827.2706 EDILEIA GONCALVES TEXEIRA  
0018739-05.2015.827.2706 ITAMAR GONCALVES DA SILVA  
0018740-87.2015.827.2706 IVALDO SOUSA SANTOS  
0019071-69.2015.827.2706 AMERITON LUIZ DA SILVA,  
0018758-11.2015.827.2706 LUIZ ANTONIO VASCONCELOS  
0020581-83.2016.827.2706 LUIMAR GOMES DE ABREU  
0018767-70.2015.827.2706 ADELI DE BARROS LIMA  
0020582-68.2016.827.2706 ADILEIA MARTINS MATEUS  
0018771-10.2015.827.2706 LUIZ FERREIRA BARBOSA  
0018782-39.2015.827.2706 LUZIA COELHO DE SOUSA  
0019673-60.2015.827.2706 JOELMA DE SOUSA BONFIM IAGHE  
0019679-67.2015.827.2706 MARIA ALICE FREIRE COSTA  
0020046-57.2016.827.2706 PEDRO DUQUES DOS SANTOS  
0020046-91.2015.827.2706 SILVESTRE MARTINS SILVA  
0019075-72.2016.827.2706 CECÍLIA PEREIRA NEVES  
0019686-59.2015.827.2706 ANA MARIA RODRIGUES ALVES  
0019079-46.2015.827.2706 ANA PAULA CARVALHO BARBOSA  
0020047-76.2015.827.2706 ANTONIO XIMENES LOPES  
0020048-61.2015.827.2706 SIMIAO DA SILVA AGUIAR  
0019709-05.2015.827.2706 MARIA BEZERRA AMORIM  
0019085-87.2014.827.2706 VANDA VICENTE FERNANDES  
0019715-75.2016.827.2706 DACI BARREIRA DA SILVA

0020593-34.2015.827.2706 MANOEL MESSIAS ALVES ALMEIDA  
0018798-90.2015.827.2706 IVANILDO NUNES DE OLIVEIRA  
0020623-35.2016.827.2706 JOAQUIM PEREIRA DE SOUSA  
0019095-97.2015.827.2706 ANDRE LOURENCO DA SILVA  
0020635-49.2016.827.2706 ALANCARDEC DE M. SANSALONI  
0020633-79.2016.827.2706 AILTON ALVES DE OLIVEIRA  
0019133-75.2016.827.2706 CICERA DIAS DE SOUSA E OUTRO  
0019725-56.2015.827.2706 MARIA DAS DORES GOMES  
0019746-95.2016.827.2706 DEBORA MARINHO DE SOUSA  
0019750-69.2015.827.2706 ANA PAULA BARRETO BASTOS  
0019751-54.2015.827.2706 EVA FERREIRA DE MOURA  
0019148-44.2016.827.2706 CICERO JOSE DA ROSA  
0020651-37.2015.827.2706 GALDENCIO PEREIRA DA SILVA  
0020650-18.2016.827.2706 REGINA MORAIS DE ALENCAR  
0020648-48.2016.827.2706 JOAQUIM RIBEIRO PESSOA  
0019753-24.2015.827.2706 MARIA DE FATIMA FERREIRA SOUSA  
0019151-96.2016.827.2706 CICERO RODRIGUES DOS SANTOS  
0019758-46.2015.827.2706 MARIA DE FATIMA MEIRELES DIA  
0020647-97.2015.827.2706 DEROCI RODRIGUES SOBREIRA  
0019242-26.2015.827.2706 ESPOLIO DE ANTONIO PEREIRA DE SOUSA  
0020049-12.2016.827.2706 PEDRO FRANCISCO DE AZEVEDO  
0019760-16.2015.827.2706 EVANDRO FERRAZ DE OLIVEIRA  
0020059-56.2016.827.2706 PEDRO JOSÉ PEREIRA DA SILVA  
0019252-70.2015.827.2706 ATACIR DE ANDRADE  
0020062-11.2016.827.2706 PEDRO PAULO DA SILA FILHO  
0019760-79.2016.827.2706 ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL DO TOCANTINS  
0020665-84.2016.827.2706 ALDERINA BATISTA DE SOUZA  
0019259-62.2015.827.2706 BARBARA MARTINS CARVALHO  
0020659-77.2016.827.2706 ALDENIR MARIA DA CONCEICAO  
0019762-49.2016.827.2706 ODETE GABRIEL DE ALMEIDA  
0020657-44.2015.827.2706 DEUSIMAR LUIZ DE ANDRADE  
0019762-83.2015.827.2706 MARIA DE JESUS ALVES DA SILVA  
0020657-10.2016.827.2706 ALDEMAR PEREIRA DA SILVA  
0020652-22.2015.827.2706 RIVALDO CARDOSO DA COSTA  
0019771-45.2015.827.2706 FABRICIO ALVES DE SOUSA  
0019772-30.2015.827.2706 MARIA DE JESUS SILVA DOURADO  
0019778-37.2015.827.2706 MARIA DE LOURDES COELHO DE ARAÚJO  
0020693-52.2016.827.2706 RENATA RODRIGUES CARDOSO  
0020676-50.2015.827.2706 ESPÓLIO GENOVEVA DIAS DE OLIVEIRA  
0019326-27.2015.827.2706 BERENICE DA SILVA  
0020080-66.2015.827.2706 JUSTINA FERREIRA JORGES  
0020698-74.2016.827.2706 RICARDO ALOISE  
0019345-33.2015.827.2706 JOAQUIM GONÇALVES MONTES  
0020162-63.2016.827.2706 RAIMUNDA VITORIANA DA SILVA  
0020167-22.2015.827.2706 ORLANDO FERREIRA DE AVELAR SOBRINHO  
0020700-78.2015.827.2706 JERSON JESUINO SILVA  
0020693-86.2015.827.2706 DIVACLEA FERREIRA M.NASCIMENTO  
0015998-89.2015.827.2706 CLINICA MÉDICA DOM ORIONE LTDA - ME  
0020169-89.2015.827.2706 EFIGENIO GOMES MARTINS  
0020711-73.2016.827.2706 RITA ALINE PINTO CORREIA  
0020088-09.2016.827.2706 PEDRO ROCHA DE SOUZA  
0020709-06.2016.827.2706 JOAQUIM VALERIO DA SILVA  
0020097-68.2016.827.2706 PERMINIA DOS SANTOS AGUIAR  
0020716-95.2016.827.2706 RITA LEITE DA COSTA  
0020715-13.2016.827.2706 RITA GOMES DO PRADO  
0020101-42.2015.827.2706 BENEDITO JOSE NOLETO  
0021096-21.2016.827.2706 LUIZ ARMADO SOUSA CHAVES  
0021097-06.2016.827.2706 SATURNINO MARCO ARAUJO  
0021100-58.2016.827.2706 ANA MARIA DE OLIVEIRA  
0020752-74.2015.827.2706 HUMBERTO AURELIO DE BARROS  
0020744-97.2015.827.2706 HERMES RODRIGUES DE CARVALHO

0020742-93.2016.827.2706 JOEL PEREIRA DA CRUZ  
0020199-27.2015.827.2706 CELULA COM.DE SEG.PUB.DA A.OES  
0020201-94.2015.827.2706 ENIVALDO DA COSTA DIAS E OUTROS  
0020204-49.2015.827.2706 ESPOLIO DE ENOQUE JOSE DA COSTA  
0020741-11.2016.827.2706 RITA PEREIRA MACIEL  
0020756-77.2016.827.2706 JONAS CARVALHO MOURA  
0020737-71.2016.827.2706 JOAQUINA PEREIRA DA SILVA  
0020758-47.2016.827.2706 ROBERTO SERGIO DE FREITAS  
0020749-85.2016.827.2706 JOENIVAN PEREIRA DOS SANTOS  
0020748-03.2016.827.2706 ROBERTO CARLOS PATROCINIO  
0020761-02.2016.827.2706 JONAS MARQUES DA GAMA  
0020746-33.2016.827.2706 JOEL VASCONCELOS SALES  
0020212-26.2015.827.2706 LUCIVAL PARRIÃO DE MENEZES  
0020217-48.2015.827.2706 EROTIDES GOMES OLIVEIRA  
0020218-33.2015.827.2706 LUIS CESAR ALVES DOS SANTOS  
0020764-54.2016.827.2706 JONH CHARLES IZIDIO  
0020245-16.2015.827.2706 ADAIAS MENESES DA SILVA  
0020246-98.2015.827.2706 LUIZ BARROS DA SILVA  
0020767-09.2016.827.2706 JORGE GONCALVES VILELA  
0020768-91.2016.827.2706 JORGE JOAQUIM DA SILVA  
0020257-30.2015.827.2706 LUIZ CARLOS FONSECA DE REZENDE  
0021153-73.2015.827.2706 RAIMUNDA BENTO DE SOUSA  
0018803-15.2015.827.2706 LUZINETE PEREIRA MARTINS  
0020267-74.2015.827.2706 LUIZ FERREIRA MOTA  
0020770-61.2016.827.2706 RODRIGO DIAS SOUSA  
0021226-45.2015.827.2706 MILENA CORREA MILHOMEM MARCHENTA MARTINS  
0021696-42.2016.827.2706 ANTONIO JOSE DE SOUSA  
0021694-72.2016.827.2706 ANTONIO JOSE CORREIA  
0021677-36.2016.827.2706 ANTONIO GAMA  
0021676-51.2016.827.2706 JOSE MONTEIRO  
0020281-58.2015.827.2706 LUIZ LAURINDO SILVA  
0020108-34.2015.827.2706 BENTO VIEIRA DIAS  
0020119-29.2016.827.2706 RAIMUNDA BATISTA DA CUNHA  
0021232-18.2016.827.2706 SEBASTIAO MOREIRA FILHO  
0020285-95.2015.827.2706 ALBERTO ROCHA DE MELO  
0021746-68.2016.827.2706 JOSE PEREIRA DA COSTA  
0021737-09.2016.827.2706 ANTONIO LISBOA DE A. PINTO  
0021235-07.2015.827.2706 SALOMAO LOPES DOS SANTOS  
0020298-94.2015.827.2706 AMARILDO JOSE SILVA ANDRADE  
0020121-33.2015.827.2706 NARCISIO JOAO DA SILVA  
0021733-69.2016.827.2706 ANTONIO LIMA DOS SANTOS  
0021273-82.2016.827.2706 SEBASTIAO REZENDE DA SILVA  
0020788-19.2015.827.2706 TULIO HENRIQUE GUIMARAES  
0021732-84.2016.827.2706 ANTONIO JOSE SOUSA SANTOS  
0021280-74.2016.827.2706 SEBASTIAO RINCON DA SILVA  
0021730-17.2016.827.2706 JOSE PEREIRA CHAVES  
0021728-47.2016.827.2706 JOSE PEREIRA ARAUJO  
0021284-14.2016.827.2706 SELMA RIBEIRO BEZERRA LEITE  
0020300-64.2015.827.2706 MANOEL ALVES DA ROCHA  
0021285-96.2016.827.2706 SERGIO COSTA GUIMARAES  
0021770-96.2016.827.2706 ANTONIO MARTINS DE ARAUJO  
0021290-21.2016.827.2706 SEVERINO ALMIR DA SILVA  
0021293-73.2016.827.2706 SEVERINO FERREIRA MONTEIRO  
0021767-44.2016.827.2706 LUIZ GOMES DA SILVA  
0021308-42.2016.827.2706 ANDRELINA APARECIDA FERREIRA DE ALMEIDA  
0021316-19.2016.827.2706 ANECY PEREIRA PARENTE  
0021755-30.2016.827.2706 ANTONIO MARCOS MENDES PARENTE  
0020319-70.2015.827.2706 MANOEL FRANCISCO DA SILVA  
0021343-02.2016.827.2706 ANEDINA ALVES RODRIGUES  
0020320-55.2015.827.2706 MANOEL GONÇALVES DE MOURA  
0021345-69.2016.827.2706 ANGELA CARVALHO DA SILVA

0021346-54.2016.827.2706 ANGELA GONCALVES VARAO  
0021348-24.2016.827.2706 ANGELINA PAULA DOS SANTOS  
0020328-32.2015.827.2706 WADSON GIL FERREIRA  
0020328-95.2016.827.2706 RAIMUNDO JOÃO DA SILVA  
0020329-17.2015.827.2706 ANTONIO ALVES DA SILVA NETO  
0020335-87.2016.827.2706 RAIMUNDO MARTINS DE OLIVEIRA  
0020353-11.2016.827.2706 RAIMUNDO NONATO R DA CONCEICAO  
0023013-75.2016.827.2706 FRANCISCA PEREIRA GOMES  
0023582-76.2016.827.2706 JABUR CARDOSO  
0023585-31.2016.827.2706 IZAUINA FERREIRA DA SILVA  
0023588-83.2016.827.2706 MARIA PEREIRA DA SILVA  
0023589-68.2016.827.2706 MARIA DE LOURDES SILVA  
0022323-46.2016.827.2706 JOANICE F. EVANGELISTA E OUTRO  
0023992-37.2016.827.2706 JOAO RODRIGUES SOUSA  
0023591-38.2016.827.2706 MARIA PEREIRA DE ALMEIDA PITOMBEIRA  
0023808-81.2016.827.2706 MARIA DO E .SANTO D. OLIVEIRA  
0023593-08.2016.827.2706 MARIA DE LURDES G.B. DE SOUSA  
0022324-31.2016.827.2706 JOAO ALVES DE SOUSA  
0023993-22.2016.827.2706 JOAO SANCHES DA CRUZ  
0023810-51.2016.827.2706 MARIA DO ESPIRITO SANTOS S.C. SOUZA  
0023015-45.2016.827.2706 FRANCISCA RIBEIRO ALVES  
0023994-07.2016.827.2706 JOAO SARAIVA DA CUNHA  
0022327-83.2016.827.2706 JOÃO ALVES FEITOSA  
0023811-36.2016.827.2706 MARIA NEUSA DE SOUSA  
0023812-21.2016.827.2706 MARIA DO ESPÍRITO SANTOS BANDEIRA DA SILVA  
0023996-74.2016.827.2706 JOAQUIM BENICIO DE ARAUJO  
0023998-44.2016.827.2706 JOAQUINA DA MOTA BANDEIRA  
0022328-68.2016.827.2706 JOAO ASSUNCAO DE AZEVEDO  
0023814-88.2016.827.2706 MARIA NEUZA DE OLIVEIRA SOUSA  
0023999-29.2016.827.2706 JOAQUIM FARIAS DA SILVA  
0023595-75.2016.827.2706 MARIA DE LURDES G. DA SILVA  
0022330-38.2016.827.2706 JOAO BALDERRAMA DE ARO JUNIOR  
0023600-97.2016.827.2706 MARIA DE LOURDES DA SILVA GUIMARAES  
0023815-73.2016.827.2706 MARIA DO SOCORRO ALENCAR VAZ  
0022333-90.2016.827.2706 JOAO BATISTA BARROSO DE CARVALHO  
0024001-96.2016.827.2706 MARLENE TEIXEIRA VIANA  
0023016-30.2016.827.2706 FRANCISCO ADRIANO DOS SANTOS  
0024004-51.2016.827.2706 JOAQUIM FERREIRA DA SILVA  
0023017-15.2016.827.2706 FRANCISCO ALVES DAS ILVA  
0023018-97.2016.827.2706 FRANCISCO ALVES DA SILVA  
0023470-10.2016.827.2706 MARIA DE JESUS PEREIRA CARVALHO  
0023020-67.2016.827.2706 FRANCISCO BAZILIO DE QUEIROZ  
0022338-15.2016.827.2706 EDSON MOREIRA  
0023023-22.2016.827.2706 FRANCISCO CARLOS P. DA SILVA  
0024005-36.2016.827.2706 JOAQUIM FIRMINO FRAGA  
0023025-89.2016.827.2706 FRANCISCO COELHO VIANA  
0022340-82.2016.827.2706 JOAO BATISTA FERREIRA SOUSA  
0023604-37.2016.827.2706 MARIA DE NAZARE BRITO DOS SANTOS REIS  
0022342-52.2016.827.2706 JOAO BATISTA LIMA  
0022346-89.2016.827.2706 JOAO BATISTA VIEIRA  
0024009-73.2016.827.2706 JOAO PEREIRA ROCHA  
0024007-06.2016.827.2706 JOAQUIM GONÇALVES MONTES  
0024006-21.2016.827.2706 JOAQUIM FRANCISCO CHAVES  
0022347-74.2016.827.2706 EDSON TAVARES DOS SANTOS  
0023816-58.2016.827.2706 MARCIA CORREA CAMARGO DA CRUZ  
0024010-58.2016.827.2706 JOAO SIRINO ROCHA  
0023609-59.2016.827.2706 MARIA DE NASARE PEREIRA DE SOUSA  
0023610-44.2016.827.2706 JULIO OLIVEIRA DOS SANTOS  
0023817-43.2016.827.2706 MARIA DO SOCORRO BARBOSA LIMA  
0022351-14.2016.827.2706 JOAO BLIS  
0023614-81.2016.827.2706 MARIA PEREIRA DE MORAIS

0024014-95.2016.827.2706 MARIA FERREIRA DA SILVA  
0023617-36.2016.827.2706 MARIA DE NAZARÉ PEREIRA GUIMARÃES  
0022354-66.2016.827.2706 JOAO BORGES DE SOUZA  
0023618-21.2016.827.2706 MARIA PEREIRA DOS SANTOS  
0024012-28.2016.827.2706 JOAQUIM FERREIRA DE SOUSA  
0022355-51.2016.827.2706 EDUARDA PEREIRA DE SOUSA  
0023819-13.2016.827.2706 MARIA OLINDA DA SILVA PINTO  
0023621-73.2016.827.2706 HAROLDO FERNANDES DA SILVA  
0023034-51.2016.827.2706 FRANCISCO DOS SANTOS SOUSA  
0023622-58.2016.827.2706 MARIA NAZARE PEREIRA DA SILVA  
0023471-92.2016.827.2706 MARIA AURORA DE FREITAS  
5000029-61.2006.827.2706 LUIZ DOMINGOS DA SILVA  
0023472-77.2016.827.2706 MARIA DE JESUS PESSOA  
0022358-06.2016.827.2706 EDUARDO COELHO MACEDO  
0023821-80.2016.827.2706 VANIA MARIA SANTOS A LIMA  
0023623-43.2016.827.2706 JULIO VIEIRA DA SILVA  
0023627-80.2016.827.2706 TERESINHA SENA RESENDE  
0023628-65.2016.827.2706 HAYDEE PEREIRA TIGRE  
0023822-65.2016.827.2706 MARIA DO SOCORRO DAMACENO DE CASTRO  
5000262-24.2007.827.2706 AURELIVAN S.ARAUJO  
0022364-13.2016.827.2706 JOAO CARLOS ALVES DOS SANTOS  
0022367-65.2016.827.2706 JOAO CARLOS MOREIRA  
0022369-35.2016.827.2706 EDVAN LEITE SILVA  
0023632-05.2016.827.2706 HAYLA CATHERINE MARTINS  
0022388-41.2016.827.2706 JOSE VALDEMAR DIAS MILHOMEM  
0023635-57.2016.827.2706 MARIA PEREIRA GUEDES  
0023824-35.2016.827.2706 VANIA MARIA SOUSA PORTO  
0023638-12.2016.827.2706 HELCIVANE BENTO DA NOBREGA  
0023826-05.2016.827.2706 VENERANDA MARIA SOBRINHO  
0022391-93.2016.827.2706 ELAINE SOARES DA SILVA  
0023640-79.2016.827.2706 HELENICI MARIA DA S OLIVEIRA  
0023642-49.2016.827.2706 HELENICI MARIA DA SILVA  
0023643-34.2016.827.2706 HILYDHANE ALVES NUNES SOARES  
0022395-33.2016.827.2706 ELDILENE DE SOUSA FREITAS  
0023827-87.2016.827.2706 JUSTINO PEREIRA DA SILVA  
0023039-73.2016.827.2706 FRANCISCO EUDO FERREIRA FELIPE  
0023473-62.2016.827.2706 MARIA AURORA DE MELO PEREIRA  
0022406-62.2016.827.2706 ELIANE DE SOUSA N. OLIVEIRA  
0023828-72.2016.827.2706 VERONILIA COSTA BEZERRA  
0023475-32.2016.827.2706 MARIA DE JESUS SILVA DOURADO  
0023648-56.2016.827.2706 INCORP. EMP. IMOBILIARIO URBE. LTDA  
0023649-41.2016.827.2706 MARIA PINTO GONÇALVES  
0023830-42.2016.827.2706 VICENTE DE SOUZA GUIMARAES  
0023651-11.2016.827.2706 MARIA DE NAZARE PEREIRA  
0022409-17.2016.827.2706 ELIAS BEZERRA DOS SANTOS  
0023652-93.2016.827.2706 JURANDIR ARRUDA DE ARAUJO  
0022417-91.2016.827.2706 ELIAS GAMA  
0023660-70.2016.827.2706 MARIA IRACY DE ARAUJO  
0023073-48.2016.827.2706 LUIZA DE SOUSA ARRUDA  
0023663-25.2016.827.2706 HERMES FERREIRA DORTA  
0022419-61.2016.827.2706 JOSE VICENTE LIMA  
0023664-10.2016.827.2706 HERMES RODRIGUES DE CARVALHO  
0022425-68.2016.827.2706 JOSÉ VICENTE PEREIRA DE SOUSA  
0023667-62.2016.827.2706 HILÁRIO GONÇALVES LIMA  
0023668-47.2016.827.2706 MARIA ISABEL DE JESUS SOUSA  
5000249-25.2007.827.2706 DEUZIMAR SOARES DOS SANTOS  
0022426-53.2016.827.2706 ELIETE LIRA DE OLIVEIRA  
0023669-32.2016.827.2706 MARIA RAIMUNDA RODRIGUES SAMPAIO  
0023476-17.2016.827.2706 MARIA BARBOSA DA SILVA  
0022427-38.2016.827.2706 ELIETE PEREIRA DIAS BARROS  
0023077-85.2016.827.2706 FRANCISCO FANTIM DA SILVA

0022432-60.2016.827.2706 ELISEU ALVES DE SOUSA  
0023831-27.2016.827.2706 MARIA DO SOCORRO MIRANDA DE SOUSA  
0023673-69.2016.827.2706 MARIA DE NAZARE SANTOS ARAUJO  
0022488-93.2016.827.2706 ELIZA MARIA DE SOUSA RIBEIRO  
0022498-40.2016.827.2706 ELIZA PEREIRA DA SILVA  
0023079-55.2016.827.2706 LUZIA ALVES RODRIGUES  
0022506-17.2016.827.2706 ELIZABETE PEREIRA DIAS  
0022532-15.2016.827.2706 ESLIZEU SOUSA TEIXEIRA  
0023674-54.2016.827.2706 HILTON AIRES DA CRUZ  
0023080-40.2016.827.2706 LUZIA COELHO DE SOUSA  
0022534-82.2016.827.2706 ELIZIA DE JESUS CONCEICAO SILVA  
0023478-84.2016.827.2706 MARIA BARBOSA DA SILVA  
5000230-19.2007.827.2706 BENEDITA PEREIRA DA SILVA  
0022537-37.2016.827.2706 ELLEN GONÇALVES DA COSTA  
0022541-74.2016.827.2706 ELIRRANDRA SOUSA REIS GUIDA  
0023675-39.2016.827.2706 MARIA JOSE ALVES DA SILVA  
0023081-25.2016.827.2706 LUZIA COSTA SILVA  
0023677-09.2016.827.2706 HUDERSON LUIZ DE ANDRADE  
0023678-91.2016.827.2706 MARIA REIS FEITOSA  
0023082-10.2016.827.2706 FRANCISCO FERREIRA DO NASCIMENTO  
0022554-73.2016.827.2706 ELONSO COSMO DE AQUINO  
0023679-76.2016.827.2706 MARIA DE OLIVEIRA CARNEIRO  
0023685-83.2016.827.2706 MARIA DE SA E SILVA  
0022555-58.2016.827.2706 ESP. DE ELSON FERNANDE4S DA COSTA  
0023084-77.2016.827.2706 LUZIA DIAS DE CARVALHO  
0023686-68.2016.827.2706 IDEVANI DA SILVA LIMA  
0022559-95.2016.827.2706 ELSON LOPES DOS SANTOS  
0023479-69.2016.827.2706 JOVITO ANTONIO DE CAMPOS  
0022569-42.2016.827.2706 ELY RIBEIRO MEDRADO  
0023480-54.2016.827.2706 MARIA PEREIRA BRITO  
0022583-26.2016.827.2706 EMILIA PIRES DE FIGUEREDO  
0023481-39.2016.827.2706 MARIA PEREIRA BRITO  
0022589-33.2016.827.2706 EMILIANO ALVES DE ALMEIDA  
0023482-24.2016.827.2706 MARIA CARDOSO NASCIMENTO  
0023690-08.2016.827.2706 MARIA RIBEIRO DA SILVA  
0023086-47.2016.827.2706 FRANCISCO GALDINO  
0022637-89.2016.827.2706 EMIRO JOSE DE SANTANA  
0023483-09.2016.827.2706 MARIA CARMOSA DE ARAUJO  
5000193-89.2007.827.2706 DULCE MARIA RODRIGUES  
0023087-32.2016.827.2706 LUZIA GOMES SANTANA  
0023484-91.2016.827.2706 MARIA CONCOLACAO BORGES VAL  
0023693-60.2016.827.2706 IGREJA ADVENTISTA ULTIMA VOZ DA MISERICORDIA  
0023486-61.2016.827.2706 MARIA CORREIA DOS SANTOS SILVA  
5000192-07.2007.827.2706 ARISTEU RIBEIRO DOS SANTOS  
5000191-22.2007.827.2706 ANTONIO COSTA CARDOSO  
0023088-17.2016.827.2706 FRANCISCO GIVALDO PEIXOTO E OUTROS  
0023694-45.2016.827.2706 MARIA JOSE DOS SANTOS  
0023696-15.2016.827.2706 MARIA DIAS DA SILVA  
0023698-82.2016.827.2706 MARIA JOSE FELIPE MACEDO  
0023699-67.2016.827.2706 MARIA RIBEIRO DA SILVA  
0023090-84.2016.827.2706 LUZIA HENRIQUE DOS SANTOS  
0023700-52.2016.827.2706 MARIA DIAS DA SILVA  
0022648-21.2016.827.2706 EPAMINONDAS DE SOUZA CARNEIRO  
0023093-39.2016.827.2706 LUZIA MORAIS DE SOUSA  
5000190-37.2007.827.2706 AILTON DE OLIVEIRA  
0023487-46.2016.827.2706 MARIA COSTA ABREU  
0023490-98.2016.827.2706 MARIA CREUZA DA SILVA  
0023099-46.2016.827.2706 FRANCISCO LOPES CASTILHO  
0023491-83.2016.827.2706 MARIA CREUZA DA SILVA  
0023100-31.2016.827.2706 LUZILEIDE ARAUJO RIBEIRO  
0022649-06.2016.827.2706 ERCILIA DIAS DOS SANTOS

0023493-53.2016.827.2706 JUAREZ RODRIGUES GAIA  
0022651-73.2016.827.2706 ERENIR LEITE ARANTES  
0023495-23.2016.827.2706 ISABEL NETA NUNES DE SOUSA  
0023496-08.2016.827.2706 IZAIAS SABINO DE OLIVEIRA  
5000177-38.2007.827.2706 ANTA REIS  
0023497-90.2016.827.2706 ISANO RODRIGUES  
0022654-28.2016.827.2706 ERICA DA LUZ PEREIRA  
0022655-13.2016.827.2706 ERIVELTO LEITE FARIAS  
0022658-65.2016.827.2706 EROITA DIAS CARDOSO DE MACEDO  
0023702-22.2016.827.2706 MARIA JOSE GUIDA DOS SANTOS  
0022659-50.2016.827.2706 ERONDINO CARDOSO DOS SANTOS  
0022670-79.2016.827.2706 EROTIDES FERREIRA DA SILVA  
5000166-09.2007.827.2706 JOAO JOSE DOS SANTOS  
0022672-49.2016.827.2706 EROTIDES GOMES OLIVEIRA  
0023498-75.2016.827.2706 JUDIVALDO BARBOSA DOS SANTOS  
0023705-74.2016.827.2706 ILZA FERREIRA DA CONCEICAO  
0023706-59.2016.827.2706 MARIA DIAS DE ARAUJO  
0022675-04.2016.827.2706 ESPOLIO DE MANOEL B. DE MENEZES  
0023500-45.2016.827.2706 ESPÓLIO DE ISAURA MARIA DA CONCEICAO  
0022676-86.2016.827.2706 ESPEDITO ALVES DA ROCHA  
0023502-15.2016.827.2706 ISMAEL VIEIRA DE SOUSA  
0023714-36.2016.827.2706 MARIA RITA SANTOS DA ROCHA  
0023117-67.2016.827.2706 FRANCISCO OLIVEIRA DA SILVA  
0022682-93.2016.827.2706 ESPOLIO DE MANOEL B. DE MENEZES  
0023503-97.2016.827.2706 ITALO DUARTE DE MORAES  
0022683-78.2016.827.2706 ESTANISLAU DE SOUZA PEREIRA  
0023118-52.2016.827.2706 FRANCISCO P JUNIOR DE MORAES  
0022688-03.2016.827.2706 ETI FILOMENA LUSTOSA LINARD  
0023119-37.2016.827.2706 FRANCISCO PEDRO DA SILVA  
0022694-10.2016.827.2706 EULADIA DIAS CARVALHO  
0023504-82.2016.827.2706 ITAMAR GONCALVES DA SILVA  
5000138-85.2000.827.2706 MARCOS AURELIO M. CAVALCANTE  
0020140-39.2015.827.2706 LIDIANY ALVES SOUSA  
0022697-62.2016.827.2706 EUNEDINA GALDINO DA SILVA  
0022699-32.2016.827.2706 EUNICE MOURA DE SOUSA  
0023715-21.2016.827.2706 MARIA JUCINETE FREITAS RODRIGUES  
0022702-84.2016.827.2706 SEVERINO NOGUEIRA DE OLIVEIRA  
0022704-54.2016.827.2706 EUNICE NOGUEIRA DE OLIVEIRA  
0022713-16.2016.827.2706 EURIDICE MARQUES MARINHO  
0022717-53.2016.827.2706 EURIPEDES ALVES CABRAL  
0022719-23.2016.827.2706 EUSTACIA DA SILVA SOUSA  
0019800-95.2015.827.2706 FLAVIO SALVADOR DE OLIVEIRA  
0023716-06.2016.827.2706 MARIA DIAS DOS SANTOS  
0019809-23.2016.827.2706 ONILTON GOMES RODRIGUES DE BORBA  
0019814-45.2016.827.2706 ORESTES BRANQUINHO  
0022821-45.2016.827.2706 ANTONIO DOS REIS NUNES  
0022846-58.2016.827.2706 EVA HORA ALVES  
0022849-13.2016.827.2706 EVA MARIA DA SILVA  
0022855-20.2016.827.2706 EVANGELISTA ALVES DE SOUSA  
0023863-32.2016.827.2706 LEILA MARCIA ROSA ESTORQUE GOMES  
0023717-88.2016.827.2706 MARIA RODRIGUES DA LUZ  
0023718-73.2016.827.2706 MARIA RODRIGUES DA SILVA  
0023721-28.2016.827.2706 MARIA RODRIGUES LIMA  
0019819-67.2016.827.2706 ORISNALDO PEREIRA DA SILVA  
0023864-17.2016.827.2706 LEILIANE LEAL MEIRELES  
0019853-42.2016.827.2706 DIVINA RODRIGUES DA CUNHA  
0019863-23.2015.827.2706 MARIA DO SOCORRO DOS S.SILVA  
0022861-27.2016.827.2706 EVANILDE DE FERREIRA M SANTOS  
0022865-64.2016.827.2706 EWERTON COSTA FEITOSA E OUTROS  
0023875-46.2016.827.2706 MARIA DO SOCORRO SOUSA E SILVA  
0022868-19.2016.827.2706 EXPEDITA ALVES DE SOUSA

0023876-31.2016.827.2706 MARIA DORVALINA DA SILVA  
0022870-86.2016.827.2706 EXPEDITO FERREIRA LIMA  
0023506-52.2016.827.2706 ITAMAR PEREIRA DE SOUZA  
0023879-83.2016.827.2706 MARIA DOS REIS SOARES DA SILVA  
0022874-26.2016.827.2706 EZIO VALMIR FERRARI  
0023120-22.2016.827.2706 FRANCISCO PEREIRA DA SILVA  
0022877-78.2016.827.2706 FELIPE RIBEIRO CAMPOS  
0023880-68.2016.827.2706 MARIA DOS SANTOS RODRIGUES  
0023510-89.2016.827.2706 IVAN RIBEIRO DE BESSA  
0022880-33.2016.827.2706 FELIX ALEXANDRE DE SOUSA  
0023121-07.2016.827.2706 FRANCISCO PEREIRA DA SILVA  
0022885-55.2016.827.2706 FELIX JOSE PEREIRA  
0023511-74.2016.827.2706 IVANA CALACA DA SILVA  
0023883-23.2016.827.2706 MARIA DURCE MACHADO DOS SANTOS  
5001016-63.2007.827.2706 JOAO DIAS DOS SANTOS  
0022892-47.2016.827.2706 FELIX SOARES BARBOSA  
0023513-44.2016.827.2706 IVANIUDE BEZERRA LIMA  
0022901-09.2016.827.2706 FERNANDO RODRIGUES DE OLIVEIRA  
0023885-90.2016.827.2706 MARIA EDITE PEREIRA DE MELO  
0023514-29.2016.827.2706 MAURÍCIO TOLENTINO CARDOSO  
0022943-58.2016.827.2706 FILOCENO BARROS GALVAO  
0023886-75.2016.827.2706 VITAL VIANA DA SILVA  
0019874-18.2016.827.2706 DJALMA RODRIGUES NOGUEIRA  
0022948-80.2016.827.2706 FILOMENA S. R. CARVALHO  
0023123-74.2016.827.2706 ORDEM NAZARENA RAIMUNDO COSTA SALES  
0022955-72.2016.827.2706 OSVALDO BATISTA FIGUERÉDO  
0023127-14.2016.827.2706 FRANCISO SALEZIANO FREIRE  
0023888-45.2016.827.2706 WAGNA ARAUJO FOS SANTOS SILVA  
0023528-13.2016.827.2706 JULIA COSTA BATISTA  
0019882-29.2015.827.2706 JOSE DIJAIR MACHADO SILVA  
0023128-96.2016.827.2706 FRANCISCO SEVERINO DA SILVA  
0023889-30.2016.827.2706 WAGNER PRIMO FIGUEIREDO  
0023537-72.2016.827.2706 MARIA DE LOURDES ALVES FERREIRA  
5000994-29.2012.827.2706 ESPÓLIO DE LUCIVALDO MOURA DA SILVA  
0023540-27.2016.827.2706 MARIA DE LOURDES C GONCALVES  
0023129-81.2016.827.2706 FRANCISCO SOARES ALCANFOR  
0022976-48.2016.827.2706 FLORENTINA DA SILVA  
0023891-97.2016.827.2706 MARIA FELIX PEREIRA LOPES  
0023542-94.2016.827.2706 ESPÓLIO DE MARIA DE LOURDES COSTA MOREIRA (INVENTARIANTE - IBERÊ NEVES DA COSTA MOREIRA)  
0023543-79.2016.827.2706 MARIA ORLENE ANTUNES FERREIRA  
0023545-49.2016.827.2706 IVOMAR PEREIRA DA SILVA  
0022978-18.2016.827.2706 FLORIANO PEREIRA DA SILVA  
0023548-04.2016.827.2706 IVONE GUSMÃO MORAES DE SOUSA  
0022983-40.2016.827.2706 FRANCILENE DOS SANTOS ROCHA  
0019897-95.2015.827.2706 MARIA GUIOMAR RESPLANDES DE SOUSA  
5000971-83.2012.827.2706 JOÃO DIAS DE ARAUJO  
0023132-36.2016.827.2706 FRANCISCO SOUSA GAMA  
0023549-86.2016.827.2706 MARIA PEREIRA AMORIM  
0022990-32.2016.827.2706 FRANCISCA DA SILVA CARVALHO  
0023553-26.2016.827.2706 MARIA DE LOUDES DOS SANTOS  
0022993-84.2016.827.2706 FRANCISCA DAS CHAGAS DE JESUS  
0023554-11.2016.827.2706 IVONETE ALVES DE BRITO  
0023136-73.2016.827.2706 FRANCISCO TAVARES DA SILVA  
0023555-93.2016.827.2706 MARIA DE LOURDES BATISTA ANDRADE  
0023138-43.2016.827.2706 FRANCISCO VIEIRA DE SOUSA  
0023556-78.2016.827.2706 IVONNE PINTO PEREIRA  
0022995-54.2016.827.2706 FRANCISCA MARIA MENEZES SILVA  
0022996-39.2016.827.2706 FRANCISCA TAVEIRA PEIXOTO  
0019900-50.2015.827.2706 JOSE GOMES DE CARVALHO  
0023009-38.2016.827.2706 FRANCISCA PEREIRA DE MELO

0023012-90.2016.827.2706	FRANCISCA PEREIRA DOS SANTOS
0023145-35.2016.827.2706	FRUTUOSA RODRIGUES DE OLIVEIRA
0023725-65.2016.827.2706	MARIA ROSA DE JESUS
5000424-19.2007.827.2706	ARNALDO PIROMAL
0023726-50.2016.827.2706	MARIA ROSIMAR BARBOSA CUNHA
0023892-82.2016.827.2706	WALAS SARAIVA ALVES
0023893-67.2016.827.2706	VALDIMIRO MORAIS DA SILVA
5000403-43.2007.827.2706	ALVINO BARBOSA TELES
0023730-87.2016.827.2706	MARIA TRINDADE GOMES FERREIRA
0023896-22.2016.827.2706	WALTER FERREIRA DOS SANTOS
0023732-57.2016.827.2706	MARICILDA BRITO DA FONSECA PADUA
0023734-27.2016.827.2706	MARILENE ALMEIDA DA LUZ
0023897-07.2016.827.2706	WALTER MARCIANO DE SANTOS
0023898-89.2016.827.2706	MARIA FERREIRA DE SOUSA
5000367-98.2007.827.2706	ARIOVALDO JOSE DA SILVA
0023899-74.2016.827.2706	MARIA FERREIRA LIMA
0023148-87.2016.827.2706	MAMEDIA PEREIRA CAVALCANTE
5000353-17.2007.827.2706	AMIR SEBASTIÃO BARROSO MOURÃO
0023901-44.2016.827.2706	MARIA FERREIRA VIEIRA
0023903-14.2016.827.2706	MARIA FIQUEIRA DE ANDRADE
0023739-49.2016.827.2706	HARISNOLDO DIAS BRITO
0023905-81.2016.827.2706	WILDEVAN NASCIMENTO SOUSA
0023740-34.2016.827.2706	MARILEUZA LOPES DOS SANTOS
0023741-19.2016.827.2706	MARINALDA RIBEIRO CHAVES
0023155-79.2016.827.2706	MANOEL CARDOSO ALMEIDA
0023742-04.2016.827.2706	MARINALDO DA CRUZ SILVA
0023906-66.2016.827.2706	WILHAMES RIBEIRO PAZ
0023747-26.2016.827.2706	MARISA COSTA ARAUJO
0023158-34.2016.827.2706	GALENO SOUZA COSTA
5000330-71.2007.827.2706	ESPOLIO DE ANTONIO PEREIRA DE SOUSA
0023908-36.2016.827.2706	MARIA GOMES DA COSTA MATOS
0023749-93.2016.827.2706	MARIA LAURIDES BORGES S SILVA
0023752-48.2016.827.2706	MARIA LENILDA DA SILVA
0023909-21.2016.827.2706	WILLIAM CESAR ZACARIAS
0019909-12.2015.827.2706	FRANCISCO RODRIGUES SILVA
0023558-48.2016.827.2706	ISABEL BRITO MIRANDA
0023754-18.2016.827.2706	HERMENEGILDO DE CASTRO SOUSA
0023159-19.2016.827.2706	GECIVAN CARVALHO SILVA
0023562-85.2016.827.2706	JADE OLIVEIRA DE ALENCAR
0023755-03.2016.827.2706	MARIVAN LOPES DA SILVA
0023910-06.2016.827.2706	MARIA GONÇALVES DA CONCEIÇÃO
0023564-55.2016.827.2706	MARIA DE LOURDES PEREIRA RODRIGUES JUNIOR
0023759-40.2016.827.2706	MARLENE ARAUJO RIBEIRO
0019909-75.2016.827.2706	ESPÓLIO DE OTACÍLIO MOREIRA LIMA
0023758-55.2016.827.2706	MARIA LIRA GOMES DA SILVA
0023566-25.2016.827.2706	MARIA DE LOURDES S.A.DA SILVA
0023912-73.2016.827.2706	MARIA GONZAGA DA CONCEIÇÃO
5000319-42.2007.827.2706	AGRIMAR MACHADO DE SOUSA
0023160-04.2016.827.2706	MANOEL CARNEIRO DA SILVA
5000309-95.2007.827.2706	ELIETE GONÇALVES DA SILVA
0023161-86.2016.827.2706	GENERALDO DIAS DA LUZ
0023568-92.2016.827.2706	JACY MATOS
0023913-58.2016.827.2706	MARIA GORETH QUEIROZ
0019912-64.2015.827.2706	ROBERTO CARLOS PATROCINIO
0023164-41.2016.827.2706	GENEROSA DE BARROS DE SOUSA
0023571-47.2016.827.2706	JACINTO PEREIRA DO NASCIMENTO
0023165-26.2016.827.2706	ESPÓLIO DE MANOEL COSTA RODRIGUES
0023574-02.2016.827.2706	MARIA DE LOURDES SANTANA DA SILVA
0023166-11.2016.827.2706	MANOEL COUTO DOS SANTOS NETO
0023915-28.2016.827.2706	WILLIAN DA SILVA MENDES
0023168-78.2016.827.2706	MANOEL DA GUIA ROCHA DA SILVA

0023918-80.2016.827.2706 WILMAR PINHEIRO DE LIMA  
0023169-63.2016.827.2706 MANOEL DO NASCIMENTO  
0019923-93.2015.827.2706 JOSE MARTINS DA SILVA  
0023171-33.2016.827.2706 GENILDA DIAS CARDOSO BRANDÃO  
0023919-65.2016.827.2706 MARIA HELENA DE ARAUJO NUNES  
0023172-18.2016.827.2706 GENTIL DE ARAUJO GODINHO  
0023920-50.2016.827.2706 WOLASCE CAMPELO SOARES  
0023922-20.2016.827.2706 MARIA HELENA COSTA  
5000303-88.2007.827.2706 ARMANDO PEREIRA RAMOS  
0023760-25.2016.827.2706 MARIA LUCIA CARMO COSTA  
0023761-10.2016.827.2706 ERMES BORGES DOS SANTOS  
0023926-57.2016.827.2706 MARIA HELENA DOS SANTOS RIBEIR  
0023204-23.2016.827.2706 MANOEL EMIDIO DE ARAUJO  
0023927-42.2016.827.2706 ZACARIAS RIBEIRO  
0023208-60.2016.827.2706 MANOEL FERREIRA DA COSTA  
0023928-27.2016.827.2706 ZALI PEREIRA DE OLIVEIRA  
0023216-37.2016.827.2706 MANOEL FRANCISCO DA SILVA  
0023931-79.2016.827.2706 MARIA HELENA SOUSA VIANA  
0023217-22.2016.827.2706 MANOEL FRANCISCO DA SILVA  
5000293-44.2007.827.2706 BELCINA DA SILVA DURAO  
0023223-29.2016.827.2706 GERALDA MARQUES ARAUJO  
0023225-96.2016.827.2706 GERALDINA M. DE JESUS OLIVEIRA  
0023932-64.2016.827.2706 ZELIA CARNEIRO BRINGEL  
0016146-03.2015.827.2706 GEFSON RODRIGUES COELHO  
0023227-66.2016.827.2706 MANOEL JOSE SANTANA  
0023578-39.2016.827.2706 JACI GOMES CORREIA  
0023228-51.2016.827.2706 GERALDO DIAS DE ANDRADE  
0023933-49.2016.827.2706 ZELIA DE FATIMA MONTEIRO  
5000299-51.2007.827.2706 ANTONIO MORENO DA SILVA  
0023231-06.2016.827.2706 GERALDO JOSE DE CARVALHO  
0023935-19.2016.827.2706 ZELINDA LARA DE FRANÇA  
0023232-88.2016.827.2706 GERALDO MARIA DOS SANTOS  
0023238-95.2016.827.2706 GERALDO PEREIRA DA SILVA  
0023936-04.2016.827.2706 ZENAIDE DE SOUSA MACIEL  
0023239-80.2016.827.2706 GERALDO VIEIRA FILHO  
0023762-92.2016.827.2706 MARIA LUCIA M.DA SILVA  
0023937-86.2016.827.2706 MARIA IEDA MENDES B.DA SILVA  
0016385-07.2015.827.2706 T CARMO NETO  
0023765-47.2016.827.2706 MARLENE FERREIRA DINIZ  
0023243-20.2016.827.2706 MANOEL LOPES SOARES  
0023766-32.2016.827.2706 MARIA LUIZA DE CARVALHO  
0023939-56.2016.827.2706 MARIA ILZA ALVES DA SILVA  
0023770-69.2016.827.2706 MARIA LUIZA RIBEIRO DA SILVA  
0023771-54.2016.827.2706 MARLLON DOS SANTOS ARAÚJO  
0023940-41.2016.827.2706 ZENALDIA RIBEIRO DE SOUZA  
0023772-39.2016.827.2706 MARIA MACIEL AGUIAR  
0023941-26.2016.827.2706 MARIA INES DA SILVA  
0023244-05.2016.827.2706 GERONIMO CELESTINO DE OLIVEIRA  
0023943-93.2016.827.2706 MARIA INES DA SILVA  
0023246-72.2016.827.2706 GERRES CARDOSO COSTA  
0023944-78.2016.827.2706 ZENEIDE COELHO LIMA  
0023247-57.2016.827.2706 MANOEL MESSIAS DOS SANTOS  
0023946-48.2016.827.2706 MARIA IOLANDA SANTOS SARAIVA  
0023248-42.2016.827.2706 MANOEL PEREIRA DA SILVA  
0016990-50.2015.827.2706 ADAO JOSE SOUTO  
0023947-33.2016.827.2706 ZILDA IZABEL DE SANTANA  
5000272-68.2007.827.2706 FRANCISCO CORCINO DA SILVA  
0023251-94.2016.827.2706 MANOEL RIBEIRO PAZ  
0023948-18.2016.827.2706 ZILDA NUNES DE ASSIS GOMES  
0023949-03.2016.827.2706 ZILDA SANTOS DE ARAUJO  
0023951-70.2016.827.2706 ZILDA VIEIRA LIMA SANTOS

0023302-08.2016.827.2706 MANOEL SALUSTIANO SALES  
0023346-27.2016.827.2706 MARIA DAS DORES GOMES  
0023303-90.2016.827.2706 MANOEL SOARES DOS SANTOS  
0023954-25.2016.827.2706 ZIRENE GUIDO DA CRUZ  
0023304-75.2016.827.2706 MANOEL SOARES NETO  
5000278-75.2007.827.2706 ANESIO JOSE DA SILVA  
0023348-94.2016.827.2706 MARCEL BECKERT  
0023956-92.2016.827.2706 ZULEIDE MIRANDA DE SA  
0023312-52.2016.827.2706 MANOEL VALDIVINO DE SOUSA  
0023313-37.2016.827.2706 MARIA DAS GRACAS JERONIMO  
0023315-07.2016.827.2706 MARIA DAS GRAÇAS G. REIS  
0023318-59.2016.827.2706 MARIA DAS GRACAS FERREIRA DOS SANTOS  
0023350-64.2016.827.2706 MARCELA PEREIRA LIMA ARCANJO  
0023957-77.2016.827.2706 MANOEL MESSIAS ALVES  
0023330-73.2016.827.2706 TALITA GOULART MACHADO  
0023336-80.2016.827.2706 MARIA DAS GRACAS DE SOUSA  
0023354-04.2016.827.2706 MARIA DAS DORES ALVES DA SILVA  
0023338-50.2016.827.2706 MARIA DAS GRACAS DE SOUSA SANTOS  
0023958-62.2016.827.2706 ZULMIRA FERREIRA DA SILVA  
0023341-05.2016.827.2706 ROBSON RICARDO FEITOSA  
0023343-72.2016.827.2706 MARIA DAS DORES P DE FARIAS  
0023977-68.2016.827.2706 WELITON FERREIRA DOS SANTOS  
0023376-62.2016.827.2706 JOSEFA BEZERRA DO NASCIMENTO  
0023981-08.2016.827.2706 WILLON ZACARIAS DO NASCIMENTO  
0023377-47.2016.827.2706 JOSEFA DIAS DOS SANTOS  
0023984-60.2016.827.2706 JOAO OLIVEIRA SOARES  
0023775-91.2016.827.2706 MARLON JUNIOR DIAS BEZERRA  
0023776-76.2016.827.2706 MARIA MADALENA LIMA DOS SANTOS FERREIRA  
0023380-02.2016.827.2706 JOSEFA MARINHO DE ARAUJO  
0023985-45.2016.827.2706 JOAO PEREIRA DOS SANTOS  
0023381-84.2016.827.2706 MARIA DAS GRACAS R DA SILVA  
0023779-31.2016.827.2706 MARLOS CARDOSO DE SA  
0023781-98.2016.827.2706 MARIA MARQUES DA C. RIBEIRO  
0023384-39.2016.827.2706 MARIA DAS GRAÇAS R. DE SOUSA  
0023987-15.2016.827.2706 JOAO RITA DE PAULA  
0023782-83.2016.827.2706 MARTA DE MOURA S SANDIN  
0023385-24.2016.827.2706 MARIA DAS GRAÇAS REZENDE  
0023783-68.2016.827.2706 MARIA MARTINS COELHO E OUTRO  
0023784-53.2016.827.2706 MARTINHA MARTINS SOEIRO  
0023990-67.2016.827.2706 JOAO RODRIGUES DE BRITO  
0023386-09.2016.827.2706 JOSEFA OLIVEIRA ALVES  
0023789-75.2016.827.2706 MARY MARQUES DE LIMA  
0023387-91.2016.827.2706 MARIA DA PENHA SOUSA DA SILVA  
0023991-52.2016.827.2706 JOAO RODRIGUES NETO  
0023790-60.2016.827.2706 MATIAS VIEIRA DE SOUSA  
0023791-45.2016.827.2706 MARIA NATIVIDADE F. OLIVEIRA  
0023391-31.2016.827.2706 MARIA DA GUIA RODRIGUES LIMA  
0023793-15.2016.827.2706 MARIA NATIVIDADE LOPES DE BRITO  
0023393-98.2016.827.2706 MARIA DA CONCEIÇÃO MELO  
0023795-82.2016.827.2706 MARIA NEUMA DE FREITAS  
0023398-23.2016.827.2706 MARIA DA CRUZ RODRIGUES REIS  
0023400-90.2016.827.2706 MARIA DA GUIA PEREIRA DA SILVA  
0023402-60.2016.827.2706 JOSEMARA FIALHO TIMOTEO  
0023800-07.2016.827.2706 MAURICIO JOSE OLIMPIO  
0023801-89.2016.827.2706 MAURÍCIO TOLENTINO CARDOSO  
0023404-30.2016.827.2706 MARIA DAS MERCES ALVES CUNHA  
0023802-74.2016.827.2706 MAURILIO CARNEIRO DE LIMA  
0023405-15.2016.827.2706 JOSEMARA FIALHO TIMOTEO  
0023804-44.2016.827.2706 MARIA DIVINA PEREIRA  
0023807-96.2016.827.2706 VANDERLEI DA COSTA RODRIGUES  
0023427-73.2016.827.2706 MARCELO DE SOUSA MACEDO

0023428-58.2016.827.2706 MARCIA TEODORO MARTINS  
0023429-43.2016.827.2706 MARCILENE CARDOSO DA SILVA  
0019933-40.2015.827.2706 ANTONIO DIAS DE BRITO  
0023430-28.2016.827.2706 MARCIO ANTONIO ALVES MARTINS  
0019936-92.2015.827.2706 ROSA MARIA DA SILVA NOGUEIRA  
0023431-13.2016.827.2706 MARCOS ANTONIO DA COSTA MESSIAS  
0023433-80.2016.827.2706 MARCOS AURELIO B DA SILVA  
0023434-65.2016.827.2706 MARIA DAS MERCES DE M. LEMOS  
0023443-27.2016.827.2706 MARIA ALBERTO DE FIGUEIREDO  
0019945-54.2015.827.2706 JOSE PEREIRA ARAUJO  
0023444-12.2016.827.2706 MARIA ALICE PEREIRA DA SILVA  
0023446-79.2016.827.2706 MARIA ALVES DA LUZ  
0019948-09.2015.827.2706 JOSE PEREIRA DA SILVA  
0019950-76.2015.827.2706 JOSE REGES FERREIRA  
0023448-49.2016.827.2706 MARIA DE FATIMA MEIRELES DIA  
0019951-61.2015.827.2706 MARIA RITA SANTOS DA ROCHA  
0023449-34.2016.827.2706 MARIA ALVES DE CARVALHO  
0023450-19.2016.827.2706 MARIA ALVES DE OLIVEIRA  
0023451-04.2016.827.2706 MARIA ALVES FARIAS  
0023452-86.2016.827.2706 MARIA AMELIA C. MIRANDA  
0023453-71.2016.827.2706 MARIA AMELIA PEREIRA  
0019959-38.2015.827.2706 ROSITA GONÇALVES SILVA SANTOS  
0023454-56.2016.827.2706 MARIA ANA DOS SANTOS  
0023455-41.2016.827.2706 MARIA ANA PEREIRA DE SOUSA  
0023456-26.2016.827.2706 MARIA DE FATIMA SANTOS DA SILVA  
0023457-11.2016.827.2706 MARIA ANTÔNIA DA SILVA  
0023458-93.2016.827.2706 MARIA DE JESUS C E NEVES  
0019960-23.2015.827.2706 MARIA RODRIGUES LOIOLA NOLETO  
0023459-78.2016.827.2706 MARIA DA CONCEIÇÃO GALVÃO BRITO  
0023461-48.2016.827.2706 MARIA DA CONCEIÇÃO A. SILVA  
0023462-33.2016.827.2706 MARIA DA CONCEIÇÃO A. SILVA  
0017946-66.2015.827.2706 ESPOLIO DE JOSE MARTINS DO PRADO  
0023464-03.2016.827.2706 MARIA APARECIDA DIAS PEREIRA  
0023465-85.2016.827.2706 MARIA APARECIDA DINIZ PAIXAO  
0023466-70.2016.827.2706 MARIA APARECIDA G RODRIGUES  
0023467-55.2016.827.2706 MARIA APARECIDA R DIAS  
0023468-40.2016.827.2706 MARIA DE JESUS DA SILVA  
0023469-25.2016.827.2706 MARIA APARECIDA DOS SANTOS DE MELO  
0018152-80.2015.827.2706 PEDRO ALVES DA SILVA  
0018222-97.2015.827.2706 JOAO BATISTA DE SOUSA  
0018251-50.2015.827.2706 BEATRIZ BARROS DA SILVA  
0018347-65.2015.827.2706 FRANCISCO JOSE DOS SANTOS  
0018435-06.2015.827.2706 JOSEFA MARINHO DE ARAUJO  
0018444-65.2015.827.2706 ALARICO NUNES AZEVEDO  
0018476-70.2015.827.2706 JOSUÉ VIEIRA DE SOUSA (VULGO DJ LOBÃO)  
0018508-75.2015.827.2706 JOVIANO ARAUJO DA SILVA  
0018537-28.2015.827.2706 JULIANO GUIMARÃES PEREIRA NETO  
0018561-56.2015.827.2706 GERALDO JOSE RIBEIRO  
0018577-10.2015.827.2706 LAUDAIR DE LIMA MIRANDA e LAURINHA PEREIRA DE LIMA  
0021349-09.2016.827.2706 ANGELINA VENENCIO DA SILVA  
0021350-91.2016.827.2706 ANIDES LIMA DA SILVA  
0021351-76.2016.827.2706 ANILBERTO KALIL CAMPOS  
0021372-52.2016.827.2706 SHIRLENE RODRIGUES DA CUNHA  
0021378-59.2016.827.2706 SILVINO DIAS DE SA  
0021380-29.2016.827.2706 SIMAO PEDRO MARTINS DOS SANTOS  
0021393-28.2016.827.2706 SIRLENE DE FATIMA SILVA  
0021434-92.2016.827.2706 JOSE DE SOUSA FRANCA  
0021444-39.2016.827.2706 JOSE DIAS GONÇALVES  
0021445-24.2016.827.2706 ANISIO SOBRAL DE ARAUJO  
0021448-76.2016.827.2706 ANISIO ABRAO  
0020801-18.2015.827.2706 SEBASTIAO MOREIRA FILHO

0020814-80.2016.827.2706 ALEXANDRE MARTINS RODRIGUES  
0020818-20.2016.827.2706 RONE CESAR JEREMIAS DE DEUS  
0018580-62.2015.827.2706 JOSE CARLOS SOUSA DOS SANTOS  
0020826-94.2016.827.2706 ALEXANDRO LEITE ALENCAR  
0021449-61.2016.827.2706 ANNA LIVIA CUNHA DIAS BENTO  
0020832-04.2016.827.2706 ROSA PEREIRA DA SILVA  
0020833-86.2016.827.2706 ALEXANDRO PINTO COUTO  
0021450-46.2016.827.2706 JOSE DIONIZIO  
0021451-31.2016.827.2706 ANTENOR LOPES DE SOUSA  
0021461-75.2016.827.2706 JOSE DOS SANTOS  
0021822-92.2016.827.2706 ANTONIO THEODORO DA SILVA  
0021818-55.2016.827.2706 TEREZA CLOVIS DE PAIVA  
0021477-29.2016.827.2706 ANTONIA BARBOSA SOARES  
0021478-14.2016.827.2706 ANTONIA DA SILVA OLIVEIRA  
0021815-03.2016.827.2706 LUIZ GONZAGA SOARES  
0021806-41.2016.827.2706 ANTONIO RIBEIRO DE MIRANDA  
0021840-16.2016.827.2706 APARECIDA DE FATIMA M. L. RIBEIRO  
0020838-11.2016.827.2706 ROSEANE MARA DIAS GADELHA  
0020839-93.2016.827.2706 ROSEMARI FIORESE  
0020844-18.2016.827.2706 ROSILEIA PEREIRA DE SOUZA  
0018841-27.2015.827.2706 MANOEL RODOVALDO BRITO DE ANDRADE  
0020869-31.2016.827.2706 ROSILENE DOS SANTOS PACHECO  
0018841-61.2014.827.2706 ADRIANO VITALINO DA ROCHA  
0020876-23.2016.827.2706 RUBENS GOUVEIA A. DE SOUSA  
0018841-90.2016.827.2706 ARNALDO JACOME AGUIAR  
0020877-08.2016.827.2706 LUIS DOS SANTOS GUIDA  
0021504-12.2016.827.2706 ANTONIA JALES MARTINS/ OUTROS  
0021506-79.2016.827.2706 ANTONIA LUCIMAR DE MORAES SILVA  
0020879-12.2015.827.2706 JANIEIDE MARIA DA CONCEIÇÃO  
0021508-49.2016.827.2706 ANTONIA MARIA DA CONCEICAO  
0021509-34.2016.827.2706 ANTONIA PEREIRA BANDEIRA  
0021511-04.2016.827.2706 ANTONIA PEREIRA DA SILVA  
0021530-10.2016.827.2706 ANTÔNIO ALVES DA COSTA  
0021536-17.2016.827.2706 ANTONIO ALVES DE SOUZA  
0021869-66.2016.827.2706 INES CARVALHO DA SILVA  
0021544-91.2016.827.2706 ANTONIO BARBOSA LIMA  
0020900-85.2015.827.2706 VITORIA REIS DOS SANTOS  
0021548-31.2016.827.2706 ANTONIO BARBOSA LIMA  
0021866-14.2016.827.2706 JOSE REIS TORRES  
0021549-16.2016.827.2706 LUIZ BERNARDO DO NASCIMENTO  
0021558-75.2016.827.2706 LUIZ FELIX SILVA  
0020909-47.2015.827.2706 WALTER HONORIO DA SILVA  
0021563-97.2016.827.2706 JOSE GOIATAN A. AGUIAR  
0020920-42.2016.827.2706 ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA  
0021576-96.2016.827.2706 ANTONIO CARLOS PEREIRA  
0021577-81.2016.827.2706 JOSE GOMES FIGUEIRA FILHO  
5002255-34.2009.827.2706 MARIA NAZARE DOS S. FERREIRA e DANIELLA DOS SANTOS FERREIRA VAPOR  
0020921-27.2016.827.2706 RUTH SANTOS RIBAS SILVA  
0021581-21.2016.827.2706 TELMA ALVES LOPES  
0021891-27.2016.827.2706 IRACEMA AQUINO SOARES  
0020923-94.2016.827.2706 SALIM GOMES DE CARVALHO  
0021880-95.2016.827.2706 JOSE RIBAMAR DE SOUSA  
0021592-50.2016.827.2706 JOSE GONCALVES DE CARVALHO  
0021878-28.2016.827.2706 IOLANDA FERREIRA CHAVES QUEIROZ  
0020930-86.2016.827.2706 ALINE SOUSA DOS SANTOS  
0021595-05.2016.827.2706 ANTONIO COELHO DE MIRANDA  
0020931-71.2016.827.2706 SALOMAO PEREIRA DE SOUSA  
0021643-61.2016.827.2706 ANTONIO DIAS DOS SANTOS  
0020935-11.2016.827.2706 SALVADOR FRANCISCO PIRES  
0021645-31.2016.827.2706 JOSE MAGNO DO ESPIRITO SANTO  
0021648-83.2016.827.2706 JOSE MARIA RIBEIRO DA SILVA

0021651-38.2016.827.2706 JOSE MARTINS DA SILVA  
0021654-90.2016.827.2706 ANTONIO FALEIRO NETO  
0021655-75.2016.827.2706 ANTONIO FERNANDES DA SILVEIRA  
0021907-78.2016.827.2706 IRACY DIAS RIBEIRO  
0020938-63.2016.827.2706 SAMIR MARQUES COSTA  
0021661-82.2016.827.2706 ANTONIO FERREIRA DE SOUSA  
0021667-89.2016.827.2706 ANTONIO FRAGOSO DE OLIVEIRA  
0022052-37.2016.827.2706 GERSON OLIVEIRA DA COSTA  
5002257-04.2009.827.2706 RAIMUNDA GOMES CARNEIRO  
0020942-03.2016.827.2706 ALMIR MARTINS DOS REIS  
0021671-29.2016.827.2706 JOSE MILTON XAVIER  
0021674-81.2016.827.2706 ANTONIO GABARRAO DA SILVA  
0020948-10.2016.827.2706 JOAO ALMEIDA DE CARLOS  
0020949-92.2016.827.2706 ALTAIR DIAS SILVA  
0020950-77.2016.827.2706 JOSE ALMEIDA DE SOUSA  
0020958-54.2016.827.2706 ALTAMIRO BENTO  
0020959-73.2015.827.2706 PAULO IVAN RODRIGUES DE ARAÚJO  
0020964-95.2015.827.2706 PAULO XAVIER DA COSTA  
0020979-64.2015.827.2706 MARTINHA MARTINS SOEIRO  
0020983-67.2016.827.2706 ALTINEU MELO DA SILVA  
0020988-89.2016.827.2706 ALVINO DE AQUINO SILVA  
0020999-21.2016.827.2706 ALZERINA VIEIRA DE SOUSA REIS  
0022056-74.2016.827.2706 GERUSA DE SALES DIAS ALMEIDA  
0021001-25.2015.827.2706 PEDRO DA SILVA CONCEIÇÃO  
0022089-64.2016.827.2706 FORTALEZA 10 COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA - ME  
0021002-10.2015.827.2706 MAURO MENEZES DA SILVA  
0021004-77.2015.827.2706 OLGA LOPES DA SILVA  
0022145-97.2016.827.2706 TEREZINHA DE JESUS ARAUJO  
0021010-50.2016.827.2706 JOSE ALVES FERREIRA  
0018878-54.2015.827.2706 MARGARIDA RAMOS DE SENA  
0021012-20.2016.827.2706 JOSE ALVIM MOREIRA DE PINHO  
0021013-05.2016.827.2706 AMADEU DA SILVA CARVALHO  
0021016-57.2016.827.2706 JOSE ANTONIO DA SILVA  
0021021-79.2016.827.2706 JOSE AUGUSTO R. DOS SANTOS  
0018889-49.2016.827.2706 BALSANUFO CALACA DA SILVA  
0018900-49.2014.827.2706 JOSE GUILHERME BECHELLI  
0022155-44.2016.827.2706 LUIZA BEZERRA DOS SANTOS  
0022158-96.2016.827.2706 LUIZA CHAVES DOS SANTOS  
0018946-67.2016.827.2706 HONORATO FERREIRA DA SILVA  
0021039-37.2015.827.2706 OSVALDO ALVES CAMPELO  
0022190-04.2016.827.2706 GISLENE PEREIRA RODRIGUES  
0021040-85.2016.827.2706 AMILTON FERREIRA ROCHA  
0018956-14.2016.827.2706 BENIGNA RIBEIRO DE SANTANA  
0018959-66.2016.827.2706 BENJAMIM DIAS DE ARAUJO  
0018964-88.2016.827.2706 BENTA RODRIGUES DOS SANTOS  
0021042-55.2016.827.2706 JOSE DE BIRATAN PEREIRA DA SILVA  
0022229-98.2016.827.2706 GUILHERMINA RIBEIRO NUNES  
0021045-10.2016.827.2706 ANA CELIA DOS SANTOS SOUSA  
0018967-43.2016.827.2706 JOSERLAN DOURADO  
0018968-28.2016.827.2706 BENTA SOARES DOS SANTOS  
0021084-07.2016.827.2706 SANITO PEREIRA DE SOUZA  
0022243-82.2016.827.2706 URCUELY MOURAO POZZEBON  
0022249-89.2016.827.2706 VALDECIR ALVES DOS SANTOS  
0022269-80.2016.827.2706 VALDIVINO FERREIRA DE SOUSA  
0022280-12.2016.827.2706 VANDA SANTANA  
0022277-57.2016.827.2706 VALMIR ROLIM DOS SANTOS  
0020359-52.2015.827.2706 FRANCILEIDE PEREIRA CESAR  
0022281-94.2016.827.2706 JOSÉ TORRES DA COSTA  
0022282-79.2016.827.2706 EDMILSON LOPES FURTADO  
0018992-90.2015.827.2706 MARIA DAS GRACAS BARBOSA  
5002287-39.2009.827.2706 MARIA JOSE PEREIRA DOS SANTOS

0018995-45.2015.827.2706 MARIA DAS GRAÇAS M.A. DOS SANTOS  
0019008-10.2016.827.2706 BERNARDINO RAMIDO DE SOUSA  
0019018-54.2016.827.2706 CALIXTO PEREIRA DA SILVA  
5002949-95.2012.827.2706 VANUSA ARAUJO GOMES MOURAO  
5002968-04.2012.827.2706 JOSE ROBERTO DE FREITAS  
5020432-07.2013.827.2706 ADILA ALVES DE JESUS  
5003237-43.2012.827.2706 URSULA ANDREA M MIRANDA  
5020485-85.2013.827.2706 JOSE LINO DA ROCHA  
5002309-97.2009.827.2706 ELIZIARIO ALVES DOS SANTOS  
5020521-30.2013.827.2706 JOSE ROBERTO DE FREITAS  
5019765-21.2013.827.2706 ESPÓLIO DE OTACÍLIO MOREIRA LIMA  
5019794-71.2013.827.2706 PAULO LOPES DE OLIVEIRA  
0020366-44.2015.827.2706 FRANCISCO BEZERRA ALVES  
0020375-06.2015.827.2706 TEMISTOCLES R. QUIXABEIRA  
0020382-95.2015.827.2706 TEREZA CLOVIS DE PAIVA  
0020384-65.2015.827.2706 FRANCISCO JACINTO DA SILVA  
0020386-35.2015.827.2706 TEREZA LUIZ PEGO  
0020388-05.2015.827.2706 TEREZA PEREIRA DE ABREU  
0020389-87.2015.827.2706 GELSON SOARES JARDIM  
5003509-37.2012.827.2706 ELIZABETH DE SOUZA SANTOS  
5020567-19.2013.827.2706 ANATOLIO DIAS CARNEIRO  
0020394-12.2015.827.2706 THOME RAMOS DA SILVA  
0020398-15.2016.827.2706 ADARLEY DA SILVA  
0020412-33.2015.827.2706 VALDIK SOARES REIS  
0020414-03.2015.827.2706 VANDA SANTANA  
5020574-11.2013.827.2706 ALVORADA ENERGIA S/A  
5019918-54.2013.827.2706 SOCITEC. SOCR. CIVIL TEC. E. LTDA  
0020423-62.2015.827.2706 WANDERLIENE LUIZ DE OLIVEIRA  
0020426-17.2015.827.2706 WILHAMES RIBEIRO PAZ  
0020435-76.2015.827.2706 ZELIA CARNEIRO BRINGEL  
0020438-94.2016.827.2706 JAIME LOPES DE SOUSA  
0020455-33.2016.827.2706 JANEIDE ALVES CRUZ DE ABREU  
5019953-14.2013.827.2706 EVA COELHO DE OLIVEIRA ARAUJO  
0020465-77.2016.827.2706 JARLEANE BARBOSA DA CRUZ  
0020466-96.2015.827.2706 EXPEDITA ALVES DE SOUSA  
0020467-47.2016.827.2706 JASMO PEREIRA DE ANDRADE  
0020470-02.2016.827.2706 JOAO FERREIRA BATISTA  
5020009-47.2013.827.2706 DEUSAMAR MARTINS BRINGEL  
0020473-54.2016.827.2706 JOAO GONCALVES DA SILVA  
5019999-03.2013.827.2706 FIRMA CAFE G.I.E COMERCIO LTDA  
0020481-31.2016.827.2706 JOAO HERACLITO VASCONCELOS  
5019990-41.2013.827.2706 ROSILDA MARIETA DE JESUS  
0020486-87.2015.827.2706 QUIRINO BUENO  
0020493-79.2015.827.2706 FAUSTINADA CUNHA MESQUITA  
5020036-30.2013.827.2706 UMBERTO GOMES DA SILVA  
5020039-82.2013.827.2706 UMBERTO GOMES DA SILVA  
5020041-52.2013.827.2706 JOANA DAC BRAGA VIEIRA  
5020083-04.2013.827.2706 GIDEON CLAUDIO THOMMEM  
5020059-73.2013.827.2706 FRANCISCO CARDOSO NETO  
5020044-07.2013.827.2706 UMBERTO GOMES DA SILVA  
5004124-61.2011.827.2706 MARIA DA C. CARNEIRO DE SOUZA  
5004146-22.2011.827.2706 OSVALDO APARECIDO PICCININ  
5001402-59.2008.827.2706 JOSÉ MARTINS FERREIRA  
5002340-20.2009.827.2706 MARIA DO SOCORRO MARQUES BRANDAO  
5001454-55.2008.827.2706 DARCY LOPES DE ARAUJO  
5001460-62.2008.827.2706 BENEVENUTA DIAS ACRNEIRO  
5001498-35.2012.827.2706 LAUDECY MARTINS OLIVEIRA  
5001522-05.2008.827.2706 RAIMUNDO DIAS BORGES  
5002246-72.2009.827.2706 RAIMUNDO CARMO DOS SANTOS  
5001611-62.2007.827.2706 MANOEL PLACIDONIO MACHADO  
5001673-68.2008.827.2706 ADARLEY DA SILVA

5002237-13.2009.827.2706	ANTÔNIO LIDOVINO DE OLIVEIRA
5001664-67.2012.827.2706	FIRMA PERIM COM. DE BEBID. LTDA
5001750-38.2012.827.2706	MARIA RODRIGUES DA SILVA
5001758-54.2008.827.2706	FRANCISCO ASSIS MARINHO SILVA
5001766-89.2012.827.2706	LUCIVANIA VENANCIO SILVA
5001826-62.2012.827.2706	BENEDITO FERREIRA CASTILHO
5001853-84.2008.827.2706	EMILIANA MARIA DE SOUSA
5001871-42.2007.827.2706	LUIZ BARBOSA DA SILVA
0022336-45.2016.827.2706	JOAO BATISTA DE SOUSA
5001041-76.2007.827.2706	RAIMUNDO GOMES MOURA FE
5002025-60.2007.827.2706	IDONARA LOPES DE SOUSA
5001091-05.2007.827.2706	PEDRO GOMES DA SILVA
5002355-86.2009.827.2706	JOÃO LUIZ DA SILVA,
5001098-94.2007.827.2706	IVANILDO MONTEIRO DE CARVALHO
5001103-19.2007.827.2706	PRAXEDES SANTOS
5001111-93.2007.827.2706	COLINAS URB. E ADMINIST. LTDA
5001113-87.2012.827.2706	EURIPEDES MENEZES DE MATOS
5002379-17.2009.827.2706	COLINAS URB. E ADMINIST. LTDA
5001114-48.2007.827.2706	ALMIR MENDONÇA NOLETO
5001997-92.2007.827.2706	JOAO AIRES DOS SANTOS
5002387-91.2009.827.2706	PEDRO ALVES DOS SANTOS
5002401-75.2009.827.2706	CONSTANTINO PACIFICO DE OLIVEIRA
5001144-10.2012.827.2706	BALTAZAR MARTINS
5001151-75.2007.827.2706	REGINA SELO MONTEIRO
5001986-92.2009.827.2706	MARIA NEIDE GONCALVES
5001162-07.2007.827.2706	MARIA FELIX SANTOS LIMA
5001962-64.2009.827.2706	ANA MARIA COSTA JARDIM
5001170-81.2007.827.2706	MARIA ERLINDA DE SOUSA LIMA
5001959-12.2009.827.2706	MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA
5002435-50.2009.827.2706	CICERO JOSE DO CARMO
5001952-20.2009.827.2706	NOEMIA FERREIRA LIMA
5001172-51.2007.827.2706	MARLY ALVES DE ALECRIM
5002499-60.2009.827.2706	SEBASTIAO DE PAIVA
5001243-53.2007.827.2706	EDECI CARDOSO LIMA
5002526-43.2009.827.2706	JOAO PEREIRA DE BRITO
5001931-44.2009.827.2706	VALSEMAR MOREIRA DOMINGUES
5001300-71.2007.827.2706	WILTON LOURENÇO DA SILVA
5001877-15.2008.827.2706	HELTER JACINTO DANTAS
5001361-92.2008.827.2706	JOSE ELIAS MENDONCA
5015175-98.2013.827.2706	VIKTOR VINICIUS LUCENA E SILVA
0018819-03.2014.827.2706	JOSE EDILSON PEREIRA DE MELO
5020150-66.2013.827.2706	JOAQUIM MARTINS REIS FILHO
0020512-85.2015.827.2706	FRANCINEIDE ANDRADE DE BRITO
0021844-53.2016.827.2706	JOSE RAIMUNDO PRADO
0022139-90.2016.827.2706	TEREZINHA COELHO DE ARAUJO

SENTENÇA: "(...) Ante o exposto INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL, com fulcro no art. 330, inciso III, do CPC. Em consequência, JULGO EXTINTO o processo, sem resolução de mérito, com fulcro no artigo 485, inciso I, do mesmo diploma. Sem condenação em custas e honorários advocatícios. Decorrido o trânsito em julgado e feitas as comunicações de estilo, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Araguaína/TO, 24 de maio de 2017. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito".

## **AUGUSTINÓPOLIS**

### **1ª Escrivania Criminal**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por

este Juízo e Serventia Criminal tramitam os autos da ação penal nº **5001257-15.2013.827.2710**, figurando como acusado **ANTONIO WILSON DAS NEVES ARAUJO**, brasileiro, união estável, lavrador, nascido aos 13/06/1968, CPF nº 435.702.083-20, natural de Vitorino Freire/MA, filho de José de Castro Araújo e Maria das Neves Araújo, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do oficial de Justiça acostado no evento 40, a qual encontra-se condenado à pena de 03 (três) meses de detenção, por prática de crime tipificado no artigo 129, § 9º, do Código Penal. Não sendo possível intimá-lo pessoalmente, INTIMO-O pelo presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias, da sentença condenatória prolatada no processo acima referido, no evento 29, para querendo, no prazo de 05 (cinco) dias oferecer recurso próprio. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e especialmente ao acusado, é expedido o presente edital que será publicado no lugar de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos vinte e quatro dias do mês de Maio de dois mil e dezessete (24/05/2017). Elaborado por mim, Benonias Ferreira Gomes, Técnico Judiciário, matrícula 43074. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS. Juiz de Direito.

## **COLINAS** **Diretoria do Foro**

### **PORTARIA**

#### **PORTARIA Nº 08/2017**

Dispõe sobre o exercício das funções da Juíza de Paz de Colinas do Tocantins-TO, etc.

A Exma. Sra. Dra. **GRACE KELLY SAMPAIO**, Juíza de Direito Diretora do Foro, desta Comarca de Colinas do Tocantins, no uso das atribuições legais e na forma da Lei, etc.,

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar publicidade formal aos trabalhos da Justiça de Paz neste município de Colinas do Tocantins-TO, a fim de evitar conflitos de informações entre os atos praticados pela Justiça de Paz e pelos responsáveis pelo Cartório de Registro Civil também deste município,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º São atribuições da Juíza de Paz deste município, Dra. **RENATA DE OLIVEIRA LEITE RODRIGUES**, dentre outras previstas em lei, a celebração de casamentos civis e homologação de rescisões trabalhistas, de acordo com as orientações abaixo:

#### **LOCAIS DE ATENDIMENTO:**

- **FÓRUM DE COLINAS**, para agendamentos de casamentos e homologações de rescisões trabalhistas.
- **CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL**, para celebração dos casamentos previamente agendados.

#### **HORÁRIOS DE ATENDIMENTO, de SEGUNDA a SEXTA-FEIRA:**

- Das 08:00 às 11:00 horas, no Fórum, a Juíza de Paz realizará atendimentos para agendamento de casamentos e homologação de rescisões trabalhistas sem necessidade de hora marcada.
- Das 13:00 às 18:00 horas, o atendimento necessitará de agendamento prévio pelo telefone 3476-1671, ramal 1208.

Art. 2º Ficam a Oficial do Cartório de Registro Civil de Colinas do Tocantins e seus servidores, a partir da publicação desta Portaria, formalmente proibidos de fazerem qualquer agendamento de casamentos civis para celebração pela Juíza de Paz deste município.

Art. 3º A partir da publicação desta Portaria, os agendamentos para celebração dos casamentos deverão ser feitos pelos interessados exclusiva e diretamente com a Juíza de Paz, nas dependências do Fórum, nos horários acima, ou pelo telefone 3476-1671, ramal 1208.

Art. 4º Cópia desta Portaria, enquanto estiver em vigor, deverá permanecer afixada no mural do CRC deste Município.

Art. 5º **REMETAM-SE** cópias desta Portaria, para o devido conhecimento, aos seguintes órgãos:

1. CRC de Colinas do Tocantins;

2. Juíza de Paz deste município;
3. Corregedoria-Geral de Justiça;
4. Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
5. Subseção da OAB-TO de Colinas do Tocantins;
6. Promotoria de Justiça desta Comarca;
7. Defensoria Pública desta Comarca.

Art. 6º **PUBLIQUE-SE**, inclusive no Diário da Justiça Eletrônico.

Art. 7º **REGISTRE-SE**.

Art. 8º **CIENTIFIQUEM-SE**.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Colinas do Tocantins-TO, 23 de maio de 2017.

**GRACE KELLY SAMPAIO**  
Juíza de Direito Diretora do Foro

### **2ª Vara Cível**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

**Autos nº 0000386-22.2017.827.2713**

Ação de Usucapião

Requerente: **GERALDA MARIA COELHO**

Requerido: **ALDIRENE DE SOUSA SANTOS, GEOVANE SOUSA DOS SANTOS, JOSEMAR PAULO DOS SANTOS E ILSOMAR PAULO DA SILVA**

FINALIDADE: **CITAÇÃO** dos **confinantes e eventuais terceiros interessados**, a fim de que, querendo, venham apresentar defesa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação do edital, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato, nos autos da Ação de Usucapião em epígrafe que tem por objeto o seguinte bem imóvel, a saber: "Imóvel Urbano, denominado: Um lote urbano de nº 07, da quadra 37, situado à Rua Delson da Fonseca, nesta cidade de Colinas do Tocantins – TO, Com área de 421,00m² (quatrocentos e vinte e um metros quadrados). DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colinas do Tocantins, aos dezesseis (16) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e dezessete (2017). Eu, (Mara Núbia Mendes da Silva), Servidora Voluntária, que a digitei e subscrevi. (ass) MARCELO LAURITO PARO - Juiz de Direito 2ª Vara Cível".

### **COLMEIA** **1ª Escrivania Cível**

#### **EDITAL**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS** O DOUTOR FÁBIO COSTA GONZAGA, Juiz de Direito em substituição da 1ª Vara Cível da Comarca de Colméia/TO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc. FAZ SABER, a quantos o presente edital de citação com prazo de conhecimento de 20 dias, extraído do processo nº 5001040-91.2012.827.2714, Ação de Execução Fiscal, onde figura como Exequente ESTADO DO TOCANTINS e PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS e Executada DILMA BARBOZA BORGES ME que virem ou dela conhecimento tiverem que, por este edital CITAR: DILMA BARBOZA BORGES ME, estando em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da ação supra mencionada, para que, no prazo legal pague a dívida ou no prazo legal apresente contestação na referida ação, sob pena de terem-se como verdadeiros os fatos articulados na inicial. Tudo de conformidade com o despacho do evento 42, parte a seguir transcrito: "... Expeça-se mandado de citação por Oficial de Justiça ao endereço indicado na inicial. Não havendo êxito, cite-se a Executada por edital, na forma prevista no artigo 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/19...". E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste

Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Colméia/TO, 18/05/2017. Eu, \_\_\_\_\_, RAYANE ALVES PACHECO, Auxiliar Judiciária, o digitei e subscrevo. (As) DR. FÁBIO COSTA GONZAGA - Juiz de Direito, em substituição.

## **FILADÉLFIA**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

O Dr. FABIANO RIBEIRO, Juiz de Direito desta Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe são conferidas, etc...FAZ SABER a todos quanto o presente Edital de Intimação virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste juízo tramita os autos do Processo nº 0000616-83.2016.827.2718, Ação de Alteração do Regime de Bens, ajuizada por Helio Junior Barbosa, brasileiro, funcionário Público Estadual, portador do RG nº 85.851 SSP-TO e CPF nº 764.249.101-82, casado com a Sra. Tarciana Bastos da Silva Barbosa, brasileira, funcionária Pública, portadora do RG nº 047196272013-9 e CPF nº 755.511.873-9, ambos residentes e domiciliados na Fazenda Jacuba, as margens da TO 010, Município de Filadélfia-TO, intimados da Cota Ministerial do teor seguinte: "...Diante do exposto, o Ministério Público requer a expedição de edital com prazo de 30 (trinta) dias para conhecimento de terceiros, sobre o pedido dos requerentes, nos termos do artigo 734, §1º do Código de Processo Civil. Cumpra-se. Filadélfia/TO, 24 de maio de 2017. As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito." E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no placar do Fórum. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete. (24/05/2017). Eu, Servidor de Secretária (Valéria S. G. Medeiros Góis), o digitei e conferi.

## **FORMOSO DO ARAGUAIA**

### **1ª Escrivania Criminal**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

**Ação Penal Nº 0001312-87.2014.827.2719**

**Réu: Livia Pereira Nunes**

**O Doutor Luciano Rostirola**, Meritíssimo Juiz de Direito da Comarca de Formoso do Araguaia, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ Saber a todos quanto o presente Edital, virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitam neste Juízo e Serventia correspondente aos autos em epígrafe, ficando por este meio devidamente **CITADO** o acusado: **Livia Pereira Nunes**, brasileira, solteira, nascida aos 21/03/1982, natural de Porto Nacional-TO, filho de Leonézia Pereira Nunes, residente, na Rua 01 de janeiro, Quadra 01, lote 10, Nova Iguaçu-GO, , **atualmente em lugar incerto e não sabido** do inteiro teor da denúncia, bem como **Intimá-lo**, para no **PRAZO DE DEZ (10) DIAS**, responder á acusação, objeto da denúncia, por escrito e através de defensor ou constituído, onde poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interessa á sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações quando necessário. Não apresentada, conforme á resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, será nomeado defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos pelo prazo legal, conforme preceitua o artigo 396-A, § 2º do CPP, a fim de ser qualificado e interrogado e, se ver processar nos autos da Ação Penal em epígrafe, que contra si move a Justiça Pública, **por incurso nas sanções previstas nos artigos 180, caput do CP**, Até final julgamento, sob pena de revelia, entregando, embora não seja pedida, contrafé do presente edital. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Formoso do Araguaia, TO, aos 24 de maio de 2017. Luciano Rostirola, Juiz de Direito. Eu, Edimê Rosal Campelo Martins. Técnica Judiciária, digitei o presente.

## **GOIATINS**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

O Exmº Sr. Dr. LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA – Juiz de Direito desta Comarca de Goiatins – Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimentos tiverem, que por este Juízo e Escrivania Cível, se processam aos termos da Ação de Interdito Proibitório, sob o n. 0000631-12.2017.827.2720, na qual figura como requerentes GENIVALDO MENDES CARVALHO, CLEBIO COSTA DE CARVALHO, ANA MIRE COSTA DE CARVALHO e LUIS ANTONIO COSTA DE CARVALHO, e como parte requerida PEDRO AMARO GOMES e SEBASTIÃO ANTUNES FURTADO, e por meio deste, CITAR a parte requerida PEDRO AMARO GOMES e SEBASTIÃO ANTUNES FURTADO para tomar conhecimento da presente ação em que poderá oferecer contestação, por petição, no prazo de 20 (vinte) dias úteis (art. 335), contado do dia seguinte ao término do prazo acima (inciso IV do art. 231) podendo arguir toda a matéria de defesa, expondo as razões de fato e de direito com que impugna o pedido do autor e especificando as provas que pretende produzir (art. 336), manifestando-se precisamente sobre as alegações de fato constantes da petição inicial, sendo considerado revel e

presumidas como verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor (arts. 341 e 344), podendo ainda arguir nos mesmos autos incompetência absoluta ou relativa, incorreção do valor da causa e indevida concessão do benefício da gratuidade processual (art. 337), inclusive independentemente de oferecer contestação, propor reconvenção nos mesmos autos para manifestar pretensão própria, conexa com a ação principal ou com o fundamento da defesa (art. 343). Dado e passado nesta cidade e Comarca de Goiatins TO, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e dezessete (2017). Eu, \_\_\_\_\_, esc. dato e subsc. LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA – Juiz de Direito titular desta comarca. Certifico e dou fé que, afixei uma via do presente Edital no placar do Fórum local, às 14:12:30, na data de 25/05/2017.

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

##### **1ª PUBLICAÇÃO**

O Exmo. Sr. Dr. Luatom Bezerra Adelino de Lima – Juiz de Direito Substituto desta Comarca de Goiatins – Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Escrivania Cível, tramitam a ação de TUTELA E CURATELA - n. 0000788-19.2016.827.2720, requerente EVANI SOARES DA SILVA, e interditando JOVELINA PEREIRA DA SILVA, Pelo Juiz de Direito Dr. Luatom Bezerra Adelino de Lima foi DECRETADA a INTERDIÇÃO da parte requerida acima no dia 24.05.2017, nos autos de interdição mencionado. E para todos os efeitos jurídicos e legais, mandou expedir o presente Edital que será publicado na forma disposta no art. 1.184, CPC. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Goiatins, Estado do Tocantins, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e dezessete (2017). Eu, \_\_\_\_\_, (Anderson Ribeiro Figueredo) Servidor de secretaria do Cível que digitei e conferi.

## **GURUPI**

### **1ª Vara Cível**

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 20 DIAS**

**CITANDO: AGNO RODRIGUES NUNES**, brasileiro, solteiro, vendedor, portador do CPF 005.793.111-98 e RG 459.950 SSP/TO., encontrando-se em local incerto e não sabido. **OBJETIVO:** Citação do requerido do inteiro teor dos **Autos nº 0000982-47.2015.827.2722, Ação de Procedimento Comum**, que CHRISTINE MRUK FERREIRA LEITE move em desfavor de AGNO RODRIGUES NUNES, para, caso queira, apresentar defesa no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de serem presumidos aceitos por verdadeiros os fatos articulados na inicial, e ainda revelia e confissão. **OBJETO: Ação de Procedimento Comum de Obrigação de Fazer c/c Cominatória. VALOR DA CAUSA** de R\$ 2.569,01 (dois mil, quinhentos e sessenta e nove reais e um centavos). E, para que ninguém possa alegar ignorância, o MM. Juiz de Direito mandou expedir este edital que será publicado na forma da lei. Gurupi -TO, 25 de maio de 2017. **Fabiano Gonçalves Marques**. Juiz de Direito Respondendo. Portaria nº 2073/15 de 26/052015.

**CITANDO: SOL NASCENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.865.996/0001-23, na pessoa de seu representante legal, encontrando-se em local incerto e não sabido. **OBJETIVO:** Citação da requerida na pessoa de seu representante legal do inteiro teor dos **Autos nº 0010322-78.2016.827.2722, Ação de Procedimento Comum, Chave do Processo nº 678172612916** que ANTONIO AUGUSTO PERTILE move em desfavor de SOL NASCENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - ME, para, caso queira, apresentar defesa no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de serem presumidos aceitos por verdadeiros os fatos articulados na inicial, e ainda revelia e confissão. **OBJETO: Ação de Procedimento Comum. VALOR DA CAUSA** de R\$ 33.066,74. E, para que ninguém possa alegar ignorância, o MM. Juiz de Direito mandou expedir este edital que será publicado na forma da lei. Gurupi -TO, 22 de maio de 2017.

## **Juizado Especial Criminal**

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO (PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS)**

O DR. ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS, MM. Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal da Comarca de Gurupi - TO, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório do Juizado Especial Criminal, se processam os termos dos autos nº 0005001-28.2017.827.2722, que a Justiça Pública move contra CARLOS ALBERTO ASSUNÇÃO SOARES, brasileiro(a), solteiro, desocupado, nascido aos 24/08/1993, natural de Cajapió - MA, filho(a) de João Pedro Coelho e Rosineth da Purificação Costa Assunção, portador do RG nº 0230662120023 SSP-MA e do CPF nº 059.296.453-10, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do art. 29, § 1º, inc. III, da Lei nº 9605/98. E, como não foi encontrado(a) para ser citado(a) pessoalmente, fica CITADO(A) pelo presente da Denúncia ofertada nos autos acima descritos e INTIMADO(A) da Audiência de Instrução designada para o dia 05/06/2017, às 14:00 horas, devendo comparecer acompanhado(a) de advogado e, na falta deste, ser-lhe-á designado Defensor Público (art. 68 da Lei nº 9.099/95), bem como apresentar rol de testemunhas com até 05 (cinco) dias de antecedência da audiência. DADO E PASSADO

nesta cidade e comarca de Gurupi-TO, aos 12 de maio de 2017. Eu, Cláudia Romão Nicezio, Escrivã, digitei e afixei cópia do presente edital no placard do Foro local.

## **ITAGUATINS**

### **Escrivanía de Família, Sucessões Infância e Juventude, Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**PROCESSO: Nº 0000295-64.2015.827.2724**

#### **AÇÃO ORDINÁRIA**

Requerente: **TANIA MARIA LEMOS PALITOT**

Advogado: **LUIZ MANOEL GOMES JUNIOR SP123351**

Requeridos: **JOSE SALOMÃO LEMOS DA SILVA NETO, MARIA OLIVIA MORAES LEMOS, BANCO DA AMAZONIA S E JOSE CARLOS ABRÃO MIZIARA.**

Advogados: Vera Lúcia Alves OAB/SP 153.273 e Jânio de Oliveira OAB/MA 2935-A

**INTIMAR** os Advogados do inteiro teor do presente Despacho: "Processo nº 0000295-64.2015.827.2724.- INTIMEM-SE as partes a indicarem, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, motivadamente, quais provas pretendem produzir ou, do contrário, requerer o julgamento antecipado da lide. Faça a advertência de que o requerimento genérico de prova, sem a devida fundamentação, fica desde logo INDEFERIDO.-2. CIENTIFIQUE-SE que devem: a) arrolar as testemunhas (se for o caso), qualificando-as (nome, profissão, estado civil, idade, CPF, RG e endereço completo da residência e local de trabalho), nos termos do art. 450 do NCPC; b) indicar quais pessoas pretende ouvir em depoimento pessoal (se for o caso), com observância ao disposto no art. 385 do NCPC, especificando, quando pessoa jurídica, o nome e o cargo; c) se pretendem prova pericial, especificar qual o tipo (exame, vistoria ou avaliação) indicando a especialidade do expert (NCPC, art. 464). 3. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE.- BALDUR ROCHA GIOVANNINI – Juiz de Direito.

## **MIRACEMA**

### **Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 20 DIAS**

O Doutor André Fernando Gigo Leme Netto, MM. Juiz de Direito da Vara de Família, Infância e Juventude e 2º do Cível desta cidade e Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos os quanto o presente edital de citação, virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processaram os autos de Inventário nº0002425-87.2016.827.2725, requerido por TERESINHA PEREIRA DIAS, em desfavor do "CUJUS" DJALMA PEREIRA DIAS, sendo o presente para CITAR os Terceiros Interessados não representados nos autos supra, para querendo, se manifestarem no prazo de 20 dias, conforme despacho a seguir transcrito " Defiro os benefícios da justiça gratuita". Nomeio inventariante Terezinha Pereira Dias, mãe do falecido, que prestará compromisso em 05 dias e primeiras declarações nos 20 dias subsequentes. Citem-se, após, o Ministério Público, os interessados não representados, via edital com o prazo de 20 dias, bem como a Fazenda Pública, para se manifestarem sobre as primeiras declarações no prazo de 20 dias. Cumpra-se. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 14 de dezembro de 2.016.(as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto - Juiz de Direito." DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Miracema do Tocantins-TO, aos 17 de maio de 2017. Eu,SOLANGE MARIA MOURA DA CUNHA, o digitei e subscrevi.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS**

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

FINALIDADE: O Doutor André Fernando Gigo Leme Netto, MM. Juiz de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc, FAZ SABER a todos o quanto o presente edital de intimação, verem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processaram os autos de Execução de Alimentos, nº 0001835-81.2014.827.2725, tendo como requerente INGRID VIEIRA DE SOUSA E ROSA VIANA DE SOUSA SILVA, requerido DEUSVALDO VIEIRA DA SILVA, sendo o presente para INTIMAR o requerido DEUSVALDO VIEIRA DA SILVA, brasileira, solteiro, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, de todo o conteúdo da parte conclusiva da sentença de evento 90, a seguir transcrita: "...Ante o exposto, EXTINGO o processo diante do abandono da causa, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 98 do CPC). Publique-se, registre-se, intime-se. Após o trânsito em julgado, e as formalidades de estilo, arquivem - se. Miracema/TO, data certificada pelo sistema. Dr. André Fernando Gigo Leme Netto - Juiz de Direito Titular". E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Miracema do Tocantins-TO, aos 23 de maio de 2017. Eu,KENYA MELISSA BERTELLE COELHO PINHEIRO MAT. 353010 TJ/TO, o digitei e subscrevi.

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE INTERDIÇÃO****ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

2º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO (Art.755 § 3º do NCPC)

O Doutor André Fernando Gigo Leme Netto Juiz de Direito da Vara de Família, Infância e Juventude e 2º do Cível desta cidade e Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem e dele conhecimento tiverem, que na ação de Interdição n.º0000402-71.2016.827.2725, 560620890416 tendo como requerente ROSILENE RIBEIRO DA SILVA e Interditando(a) ROSIVELTO RIBEIRO DA SILVA e que a sentença de ev. 40, pelo MM. Juiz de Direito foi decretada a INTERDIÇÃO de ROSIVELTO RIBEIRO DA SILVA conforme teor da parte conclusiva da sentença a seguir transcrita: "...Isso posto, JULGO PROCEDENTE o pedido da inicial, e decreto a interdição parcial de ROSIVELTO RIBEIRO DA SILVA, para exercer os atos da vida civil, especialmente relacionada aos direitos de natureza patrimonial, que deverá ser praticado através de seu curador. Esta curatela não alcança nem restringe os direitos de família (de se casar e de ter filhos), de trabalhar, de votar e ser votado, de ser testemunha e de obter documentos oficiais de interesse da pessoa com deficiência, entre outros que a(o) interditado(a) demonstre ter plenas condições de praticá-los. Nos termos do artigo 1.755, I, do Código de Processo Civil, nomeio como seu curador a pessoa de ROSILENE RIBEIRO DA SILVA. Com espeque no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, resolvo o mérito. Custas pela parte requerida, cuja exigibilidade resta suspensa em razão da gratuidade judiciária, nos termos do art. 98, §3º, do Código de Processo Civil. LAVRE-SE o respectivo Termo e INSCREVA-SE a presente sentença no Registro de Pessoas Naturais respectivo. Nos termos do art. 755, § 3º do CPC, PUBLIQUE-SE esta sentença, constando do edital os nomes do interditado e do curador, a causa da interdição, os limites da curatela e, não sendo total a interdição, os atos que o interditado poderá praticar autonomamente. Com o trânsito em julgado e após o cumprimento das providências acima, dê-se baixa definitiva. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Miracema/TO, em 08 de março de 2017. (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto - Juiz de Direito." DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins/TO, aos 23 de maio de 2017.

**MIRANORTE**  
**1ª Escrivania Cível**

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº. 5000005-02.2008.827.2726 - CHAVE: 135244041813****Classe Judicial: EXECUÇÃO FISCAL**

Exequente: CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIÁS – CRA/GO

Advogado: Drª. SANDRA MARIA FLEURI F. SILVA OAB/GO 17.827

Executado: HOSABELE BATISTA DA SILVA NOBRE

Advogado:

DECISÃO: DETERMINO a suspensão da execução, pelo período de 1 (um) ano, com fundamento no artigo 40, da Lei nº 6.830/80, tendo em vista a inexistência de bens em nome da parte devedora. Decorrido o período de suspensão sem qualquer providência por parte do exequente, desde já determino ao cartório que proceda ao arquivamento da presente execução, sem baixa na distribuição, ficando reservado ao credor o direito de desarquivamento e prosseguimento do feito caso sejam localizados bem penhoráveis – exegese do artigo 40, §§ 2º e 3º, da Lei nº 6.830/80 e súmula STJ nº 314. Caso solicitado o prosseguimento do feito nos moldes acima, deverá a exequente apresentar, independentemente de intimação, o cálculo atualizado do valor do débito e requerer as diligências necessárias para o prosseguimento do feito. Transcorridos 05 (cinco) anos no arquivo provisório, ouça-se a Fazenda Pública credora e, na sequência, venham conclusos. Intime-se. Cumpra-se valendo-se das prerrogativas previstas no artigo 2.6.22, do Provimento n. 2/201, da CGJUS/TO. Data certificada eletronicamente pelo sistema e-PROC. Cledson José Dias Nunes – Juiz de Direito Titular.

**PALMAS**  
**1ª Vara Criminal**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS****ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA****EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS****AUTOS Nº 0000503-67.2014.827.2729****Juízo da 1ª Vara Criminal de Palmas****AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário****Acusados: VALDIR RODRIGUES PONTES; GILDASIO DA SILVA NUNES**

**FINALIDADE:** O juiz de Direito GIL DE ARAÚJO CORRÊA, do Juízo da 1ª Vara Criminal de Palmas, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por esse meio, **CITA e INTIMA, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**, os acusados **VALDIR RODRIGUES PONTES**, brasileiro, solteiro, estudante, nascido aos 31/07/1985, natural de Coroatá/MA, portador do RG 687696-SSP/TO, filho de Maria Antônia Rodrigues e de Valdeci Ferreira Pontes e **GILDASIO DA SILVA NUNES**, brasileiro, solteiro, estudante, nascido aos 14/10/1985, natural de Imperatriz/Ma, portador do RG nº 767113-SSP/TO, filho de José Alves Nunes e de Maria Rita da Silva Nunes, nos autos da **AÇÃO PENAL nº**

**0000503-67.2014.827.2729**, pelos motivos a seguir expostos: **DENÚNCIA:** “ No dia 11 de novembro de 2008, por volta das 23 horas, na Sorveteria e Restaurante Drimes, localizada na Quadra 307 Norte, Avenida LO-10, Lote 23, Palmas-TO, o primeiro denunciado, matou Rodrigo Morais Silva, conforme se infere do laudo de necropsia acostado às folhas 60/63. Em momento anterior, atirou contra a cabeça de Sidney Willk Brandão Silva, não o matando porque a arma não disparou, tendo a vítima conseguido fugir. Extrai-se do inquérito policial que Rodrigo Morais e um amigo seu de nome Marco Antônio haviam discutido com Gildasio, na tarde do crime (fls. 14/16 e 22/24). Os autos apontam que as desavenças foram motivadas por inveja, posto que Rodrigo namorava Raimara Feitosa da Silva, ex namorada de Valdir Rodrigues Pontes e ex companheira de Gildasio da Silva Nunes, com quem, inclusive tem uma filha. A inveja configura-se pelo sentimento negativo que um indivíduo nutre por outro(s) em razão de suas características pessoais ou por possuir aquilo que o invejoso deseja para si. Este sentimento vil moveu a conduta de Valdir e de Gildasio, caracterizando, assim o motivo torpe. Consta que para executar o intento criminoso, Gildasio pegou emprestado uma arma, com a pessoa alcunhada por Piauí e, incentivado por Valdir, foram atrás de Marco Antônio e de Rodrigo, para matá-los. Na sorveteria e lanchonete Drimes, Rodrigo estava sentado em um hidrômetro, pouco afastado do grupo que o acompanhava, pois sentia-se mal em razão de embriaguez. Quando os denunciados chegaram no local, Gildasio sacou o revólver e perguntou por Marco Antônio, o qual, ocorreu e se escondeu. Valdir, então, pega a arma das mãos de Gildasio e pergunta-lhe em quem ele queria que atirasse. Gildasio, então, responde que “em qualquer um”, ocasião em que Valdir aponta a arma para a cabeça de Sidney Willk Brandão Silva e aperta o gatilho, porém, a arma não dispara e Sidney aproveita para fugir. Em ato contínuo, Valdir Rodrigues atira três vezes contra Rodrigo, que, bêbado, continuava no mesmo local, indefeso e alheio ao perigo. Dois disparos atingem-lhe o olho direito e o pescoço, matando-o ainda no local da agressão. Pelo exposto, assim agindo, então os denunciados **Valdir Rodrigues Pontes e Gildasio da Silva Nunes** incursos nas sanções do Artigo 121, § 2º, I e IV c/c Artigo 29 (primeira parte) referente ao assassinato de Rodrigo Morais Silva e Artigo 121, § 2º, II e IV, c/c Artigo 14, II, e 29 (primeira parte) todos do Código Penal Brasileiro, com relação à tentativa de homicídio de Willk Brandão da Silva, razão pela qual o Ministério Público requer, após o recebimento dos demais atos da instrução processual até o julgamento final. Requer, por fim, a intimação e inquirição das testemunhas arroladas.” **DECISÃO:** “Acusados não encontrados para citação pessoal. Por isso, determino que sejam citados através de edital com prazo de (15) quinze dias. Cumpra-se. Palmas/TO, 22 de maio de 2017. GIL DE ARAÚJO CORRÊA – Juiz de Direito.” **INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS:** 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) dos termos da presente ação e INTIMADO(S) a responder(em) à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta arguir preliminares e alegar tudo o que interesse às suas defesas, oferecer(em) documentos e justificações, especificar(em) as provas pretendidas e arrolar(em) testemunhas (Art. 396-A, CPP) até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário; 3. O prazo para a defesa começará a fluir a partir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído (Art. 396, parágrafo único, CPP); 4. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º, art. 396-A, CPP); 5. A não apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: “Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312”. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 25/05/2017. Eu, Hericélia da Silva Aguiar Borges, digitei e subscrevo.

## 2ª Vara Criminal

### EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS

#### ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

### EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

#### AUTOS Nº 5000167-03.1999.827.2729

Juízo da 2ª Vara Criminal de Palmas

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusado (a): ARCILON JUREMA

FINALIDADE: O juiz de direito FRANCISCO DE ASSIS GOMES COELHO – do Juízo da 2ª Vara Criminal de Palmas da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou conhecimento tiverem, que, por esse meio, INTIMA o(a) acusado(a) **ARCILON JUREMA**, brasileiro, casado, torneiro mecânico, nascido aos 05/05/1966, portador do RG nº 264042268 filho de José Tota Jurema e Hilda Jurema, Com prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de cientificar-lhe da **SENTENÇA** proferida nos autos da **AÇÃO PENAL n.º 5000167-03.1999.827.2729** cujo resumo/teor segue transcrito: “**I-RELATÓRIO:** Cuida-se ação penal instaurada em desfavor de Arcilon Jurema, a qual, após o seu trâmite normal e respectivo julgamento de mérito, desaguou na prolação da sentença condenatória integrante do “evento1–PRECATORIA 8 (fls. 227/236)”, via da qual condenou Arcilon Jurema em 09 (nove) anos, 01 (um) mês e 03 (três) dias de reclusão, e 200 (duzentos) dias multa[...]. **II-DISPOSITIVO:** Deste modo, não havendo dúvida do transcurso do lapso prescricional para tanto previsto, declaro, por sentença, com fundamento no artigo 107, IV c/c artigo 109, inciso II, artigo 110, todos do Código Penal, **extinta a punibilidade da pretensão executória** condizente com a sanção imposta a **ARCILON JUREMA**. Francisco de Assis Gomes Coelho - Juiz de Direito.” Palmas, 24/05/2017. Eu, Patrícia Resende Bittencourt, digitei e subscrevo.

## **2ª Vara da Família e Sucessões**

### **SENTENÇA**

**Autos: 5006424-58.2010.827.2729**

Ação: INTERDIÇÃO

Requerente: L. A. DOS S.

Requerido(a): N. R. A.

SENTENÇA: “DESTA FORMA, tendo em vista o laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Poder Judiciário Estadual, corroborado pela impressão pessoal colhida no interrogatório, decreto a interdição de **NEUSA ROCHA AMARAL**, brasileira, casada, nascida em 15.02.1950, portadora do RG nº 1.216.338 SSP-GO, filha de Aterçano Sousa da Rocha e Fausta Amaral Rocha, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 3º, II do Código Civil e, de acordo com o que dispõe o parágrafo único do artigo 1.183 do CPC, nomeio-lhe curadora, sob compromisso, sua filha LEIDIANE AMARAL DOS SANTOS, qualificada à fl. 06. Prestado compromisso, a curadora estará desde logo, apta ao exercício pleno da curatela, pois a dispense da especialização de hipoteca legal. Expeça-se mandado para o registro da sentença no ofício competente, devendo ainda ser publicada no Diário da Justiça (art. 1.184 do CPC). Sem custas e honorários. P.R.I. Tome-se-lhe compromisso. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Palmas, 13 de fevereiro de 2012. Ass.: Nelson Coelho Filho - Juiz de Direito.”

**Autos: 5010402-72.2012.827.2729**

Ação: INTERDIÇÃO

Requerente: F. V. DE V.

Requerido: R. R. V.

SENTENÇA: “DESTA FORMA, tendo em vista o laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Poder Judiciário Estadual, corroborado pela impressão pessoal colhida no interrogatório, decreto a interdição de RONALDO REIS VASCONCELOS, brasileiro, solteiro, nascido em 15.04.1986, portador do RG nº 447.424 SSP-TO, filho de Francisco Valmir de Vasconcelos e Maria de Lourdes Reis de Vasconcelos, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 3º, II do Código Civil e, de acordo com o que dispõe o parágrafo único do artigo 1.183 do CPC, nomeio-lhe curador, sob compromisso, seu genitor FRANCISCO VALMIR DE VASCONCELOS, qualificada na inicial. Prestado compromisso, o curador estará, desde logo, apto ao exercício pleno da curatela, pois o dispense da especialização de hipoteca legal. Expeça-se mandado para o registro da sentença no ofício competente, devendo ainda ser publicada no Diário da Justiça (art. 1.184 do CPC). Sem custas e honorários. P.R.I. Tome-se-lhe compromisso. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Palmas, 30 de setembro de 2013. NELSON COELHO FILHO - JUIZ DE DIREITO.

**Autos: 5028321-74.2012.827.2729**

Ação: INTERDIÇÃO

Requerente: J. DOS S. DA S. C.

Requerido: E. DA S. C.

SENTENÇA: “DESTA FORMA, tendo em vista o laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Poder Judiciário Estadual, corroborado pela impressão pessoal colhida no interrogatório, decreto a interdição de EULÁDIA DA SILVA CORDEIRO, brasileira, solteira, nascida em 10.12.1966, portadora do RG nº 1054023 SSP-TO, filha de Clemente José Cordeiro e Robertinha da Silva Cordeiro, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 3º, II do Código Civil e, de acordo com o que dispõe o parágrafo único do artigo 1.183 do CPC, nomeio-lhe curador, sob compromisso, seu irmão JOÃO DOS SANTOS DA SILVA CORDEIRO, qualificado na inicial. Prestado compromisso, o curador estará desde logo, apta ao exercício pleno da curatela, pois o dispense da especialização de hipoteca legal. Expeça-se mandado para o registro da sentença no ofício competente, devendo ainda ser publicada no Diário da Justiça (art. 1.184 do CPC). Sem sobrestadas na forma do art. 12 da Lei nº 1.060/50. Sem honorários. P.R.I. Tome-se-lhe compromisso. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Palmas, 28 de maio de 2014. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA - JUIZA DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA.

**Autos: 5001967-85.2007.827.2729**

Ação: INTERDIÇÃO

Requerente: I. O. S.

Requerido(a): R. O. R.

SENTENÇA: DESTA FORMA, tendo em vista o laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Poder Judiciário Estadual, corroborado pela impressão pessoal colhida no interrogatório, decreto a interdição de ROBERTO OLIVEIRA ROCHA, brasileiro, solteiro, nascido em 13.06.1970, portador do RG nº 148.118 SSP-TO, filho de Jason das Virgens Rocha e Izabel Oliveira de Santana, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 3º, II do Código Civil e, de acordo com o que dispõe o parágrafo único do artigo 1.183 do CPC, nomeio-lhe curadora, sob compromisso, sua genitora IZABEL OLIVEIRA DE SANTANA, qualificada à fl. 05. Prestado compromisso, a curadora estará desde logo, apta ao exercício pleno da curatela, pois a dispense da especialização de hipoteca legal. Expeça-se mandado para o registro da sentença no ofício competente, devendo ainda ser publicada no Diário da Justiça (art. 1.184 do CPC). Sem custas e honorários.

P.R.I. Tome-se-lhe compromisso. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Palmas, 28 de abril de 2011. Ass.: Nelson Coelho Filho - Juiz de Direito.”

**Autos: 5005405-51.2009.827.2729**

Ação: INTERDIÇÃO

Requerente: A. R. DE O.

Requerido(a): M. I. R. DE O.

SENTENÇA: “DESTA FORMA, tendo em vista o laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Poder Judiciário Estadual, corroborado pela impressão pessoal colhida no interrogatório, decreto a interdição de MARIA IRENE RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileira, nascida em 22.08.1952, portadora do RG nº 1.691.863 SSP-GO, filha de Amâncio Rodrigues de Oliveira e Antônia Izabel da Conceição, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 3º, II do Código Civil e, de acordo com o que dispõe o parágrafo único do artigo 1.183 do CPC, nomeio-lhe curadora, sob compromisso, sua filha ANTÔNIA RODRIGUES DE OLIVEIRA, qualificada à fl. 08. Prestado compromisso, a curadora estará desde logo, apta ao exercício pleno da curatela, pois a dispense da especialização de hipoteca legal. Expeça-se mandado para o registro da sentença no ofício competente, devendo ainda ser publicada no Diário da Justiça (art. 1.184 do CPC). Sem custas e honorários. P.R.I. Tome-se-lhe compromisso. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Palmas, 10 de junho de 2010. ANA PAULA ARAÚJO TORÍBIO - Juíza de Direito em substituição.”

**Autos: 5006429-80.2010.827.2729**

Ação: INTERDIÇÃO

Requerente: E. S. S.

Requerido(a): J. M. L.

SENTENÇA: DESTA FORMA, tendo em vista o laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Poder Judiciário Estadual, corroborado pela impressão pessoal colhida no interrogatório, decreto a interdição de JOEL MOREIRA LEITE, brasileiro, solteiro, nascido em 26.03.1943, portadora do RG nº 1.137.798 SSP-TO, filho de Geraldo Moreira Leite e Antonia Moreira Leite, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 3º, II do Código Civil e, de acordo com o que dispõe o parágrafo único do artigo 1.183 do CPC, nomeio-lhe curadora, sob compromisso, sua companheira EDILEUZA SANTOS SILVA, qualificada à fl. 04. Prestado compromisso, a curadora estará desde logo, apta ao exercício pleno da curatela, pois a dispense da especialização de hipoteca legal. Expeça-se mandado para o registro da sentença no ofício competente, devendo ainda ser publicada no Diário da Justiça (art. 1.184 do CPC). Sem custas e honorários. P.R.I. Tome-se-lhe compromisso. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Palmas, 17 de abril de 2012. Ass.: Nelson Coelho Filho- Juiz de Direito.”

**Autos: 5006422-88.2010.827.2729**

Ação: INTERDIÇÃO

Requerente: J. DE P. A.

Requerido(a): K. DE P. V.

SENTENÇA: “DESTA FORMA, tendo em vista o laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Poder Judiciário Estadual, corroborado pela impressão pessoal colhida no interrogatório, decreto a interdição de KRISNER DE PAULA VIEIRA, brasileiro, solteiro, nascido em 02.06.1987, portador do RG nº 855.670 SSP-TO, filho de Cacildo Batista Vieira e Josefa de Paula Azevedo, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 3º, II do Código Civil e, de acordo com o que dispõe o parágrafo único do artigo 1.183 do CPC, nomeio-lhe curadora, sob compromisso, sua genitora JOSEFA DE PAULA AZEVEDO, qualificada à fl. 05. Prestado compromisso, a curadora estará desde logo, apta ao exercício pleno da curatela, pois a dispense da especialização de hipoteca legal. Expeça-se mandado para o registro da sentença no ofício competente, devendo ainda ser publicada no Diário da Justiça (art. 1.184 do CPC). Sem custas e honorários. P.R.I. Tome-se-lhe compromisso. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Palmas, 04 de março de 2011. Ass.: Nelson Coelho Filho - Juiz de Direito.”

**Autos: 5006426-28.2010.827.2729**

Ação: INTERDIÇÃO

Requerente: S. M. DOS S.

Requerido(a): E. DOS S. S.

SENTENÇA: “DESTA FORMA, tendo em vista o laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Poder Judiciário Estadual, corroborado pela impressão pessoal colhida no interrogatório, decreto a interdição de ELAINE DOS SANTOS SILVA, brasileira, solteira, nascida em 01.03.1978, portadora do RG nº 1.012.200 SSP-TO, filha de José Antônio da Silva e Sione dos Santos Silva, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 3º, II do Código Civil e, de acordo com o que dispõe o parágrafo único do artigo 1.183 do CPC, nomeio-lhe curadora, sob compromisso, sua genitora SIONE MARQUES DOS SANTOS, qualificada à fl. 07. Prestado compromisso, a curadora estará desde logo, apta ao exercício pleno da curatela, pois a dispense da especialização de hipoteca legal. Expeça-se mandado para o registro da sentença no ofício competente, devendo ainda ser publicada no Diário da Justiça (art. 1.184 do CPC). Sem custas e honorários. P.R.I. Tome-se-lhe

compromisso. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Palmas, 25 de abril de 2011. Ass.: Nelson Coelho Filho - Juiz de Direito.”

**Autos: 5013288-78.2011.827.2729**

Ação: INTERDIÇÃO

Requerente: M. Z. A. C.

Requerido: R. A. C.

SENTENÇA: “DESTA FORMA, tendo em vista o laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Poder Judiciário Estadual, corroborado pela impressão pessoal colhida no interrogatório, decreto a interdição de ROSIRENE AMARAL CARVALHO, brasileira, solteira, nascida em 06.12.1980, portadora do RG nº 665.996 2ª VIA SSP-TO, filha de Genivaldo Alvaes Carvalho e Maria Zita Amaral Carvalho, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 3º, II do Código Civil e, de acordo com o que dispõe o parágrafo único do artigo 1.183 do CPC, nomeio-lhe curadora, sob compromisso, sua genitora MARIA ZITA AMARAL DE MELO, qualificada na fl. 04. Prestado compromisso, a curadora estará, desde logo, apto ao exercício pleno da curatela, pois o dispense da especialização de hipoteca legal. Expeça-se mandado para o registro da sentença no ofício competente, devendo ainda ser publicada no Diário da Justiça (art. 1.184 do CPC). Sem custas e honorários. P.R.I. Tome-se-lhe compromisso. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Palmas, 17 de abril de 2012. NELSON COELHO FILHO - JUIZ DE DIREITO.

**Autos: 5013290-48.2011.827.2729**

Ação: INTERDIÇÃO

Requerente: M. A. DE S. e M. DO S. S. A.

Requerido: R. DE S. A.SENTENÇA: “DESTA FORMA, tendo em vista o laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Poder Judiciário Estadual, corroborado pela impressão pessoal colhida no interrogatório, decreto a interdição de RAYLO DE SOUSA ALVES, brasileiro, solteiro, nascida em 29.10.1992, portador do RG nº 1.085.494 2ª VIA SSP-TO, filho de Márcio Antônio de Souza e Maria do Socorro Sousa Alves, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 3º, II do Código Civil e, de acordo com o que dispõe o parágrafo único do artigo 1.183 do CPC, nomeio-lhe curadora, sob compromisso, sua genitora MARIA DO SOCORRO SOUSA ALVES, qualificada à fl. 07. Prestado compromisso, a curadora estará, desde logo, apto ao exercício pleno da curatela, pois o dispense da especialização de hipoteca legal. Expeça-se mandado para o registro da sentença no ofício competente, devendo ainda ser publicada no Diário da Justiça (art. 1.184 do CPC). Sem custas e honorários. P.R.I. Tome-se-lhe compromisso. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Palmas, 17 de abril de 2012. NELSON COELHO FILHO - JUIZ DE DIREITO.

### Conselho da Justiça Militar

**EDITAL**

**EDITAL Nº 008/2017 PARA TORNAR PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE SORTEIO PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO ESPECIAL DE JUSTIÇA PARA ATUAR NOS AUTOS DE AÇÃO PENAL MILITAR 0003066-29.2017.827.2729 (MAJ QOPM RG 05.109/1 DELANO LUIZ NORONHA DA SILVA)**

O Doutor **José Ribamar Mendes Júnior**, Juiz de Direito Presidente dos Conselhos da Justiça Militar do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições e na forma da lei etc. **FAZ SABER** a todos quantos possam interessar, que no dia **30 de maio de 2017, às 13:50 horas**, na sala 68, 2º piso, na Auditoria da Justiça Militar, com sede no Prédio do Fórum Marquês São João da Palma, na cidade de Palmas - TO, situado na Avenida Theotônio Segurado, Paço Municipal, realizará o sorteio dos nomes dos Oficiais Superiores da Polícia Militar do Estado, que comporão o Conselho Especial de Justiça para atuar nos Autos de Ação Penal Militar nº 0003066-29.2017.827.2729, tendo como acusados MAJ QOPM DELANO LUIZ NORONHA DA SILVA, com fulcro no artigo 399, alínea “a” e “b”, do CPPM c/c art. 35 incisos II da L.C nº 10, de 11 de janeiro de 1996. Sendo o presente para **INTIMAR** os Oficiais Superiores da Polícia Militar constantes da Relação encaminhada pela Sede de Administração e Movimentação de Pessoal do Quartel do Comando Geral da Polícia Militar do Estado do Tocantins, através do ofício nº 074/2017-SAMP/DGP, de 09 de maio de 2017, que segue:

RELAÇÃO DOS OFICIAIS APTOS A CONCORREREM AO SORTEIO PARA ATUAREM DOS AUTOS DA AÇÃO PENAL Nº 0003066-29.2017.827.2729, TENDO COMO RÉU O OFICIAL MAJ QOPM DELANO LUIZ NORONHA DA SILVA

	POSTO	RG.	NOME	MAT.
1	TEN CEL QOPM	02.236/1	ALAÍDES PEREIRA MACHADO	654271
2	TEN CEL QOPM	04.678/1	ALEX SIMAS QUEIROZ	917210
3	TEN CEL QOPM	02.237/1	ANTÔNIO CORSINI DE MELO NETO	491254
4	TEN CEL QOPM	04.057/1	CLÁUDIO THOMAZ COELHO DE SOUZA	791675
5	TEN CEL QOPM	03.158/1	DOSAUTOMISTA HONORATO DE MELO	756390

6	TEN CEL QOPM	04.095/1	FRANCINALDO MACHADO BÓ	620741
7	TEN CEL QOPM	01.332/1	JOSÉ LUIZ MENDONÇA DE ARAÚJO	302974
8	TEN CEL QOPM	04.056/1	JÚLIO MANOEL DA SILVA NETO	741787
9	TEN CEL QOPM	04.674/1	LORENA ALFONSO C.FERNANDES	1000209
10	TEN CEL QOPM	04.162/1	LUIZ CARLOS VALADARES V. JÚNIOR	797940
11	TEN CEL QOPM	02.251/1	LUIZ GONZAGA T. DE ALBUQUERQUE	502513
12	TEN CEL QOPM	02.253/1	OSÉIAS DE SOUZA SILVEIRA	411118
13	TEN CEL QOPM	04.062/1	PATRÍCIA MURUSSI LEITE	946919
14	TEN CEL QOPM	04.055/1	RÚBIA ALESSANDRA GOMES	963360
15	TEN CEL QOPM	04.060/1	SHERLOCK LUÍS DE MESQUITA	951484
16	TEN CEL QOPM	04.105/1	SÓLIS ARAÚJO DE SOUZA	655044
17	TEN CEL QOPM	04.147/1	WANDER ARAÚJO VIEIRA	943645
18	TEN CEL QOPM	04.689/1	WESLEY BORGES COSTA	1043862
19	MAJ QOPM	04.671/1	ANTÔNIO CARLOS FOLHA LEITE	51606
20	MAJ QOPM	04.672/1	DENISE MARCELA G. E SILVA GOMES	48681
21	MAJ QOPM	02.247/1	IVANILTON MOREIRA MENEZES	358591
22	MAJ QOPM	04.706/1	JOÃO LEYDE DE SOUZA NASCIMENTO	136624
23	MAJ QOPM	04.688/1	LOURDES CRISTINA C. RODRIGUES	53962
24	MAJ QOPM	04.071/1	WALTER RIBEIRO DOS SANTOS	247744

Para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital devidamente publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO no Cartório desta Justiça Especializada, no Fórum de Palmas-TO, aos 24 dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete. Eu \_\_\_\_, Lariana de Souza Barros, Escrivã que digitei e subscrevi.

**Juiz de Direito José Ribamar Mendes Júnior**  
Presidente dos Conselhos da Justiça Militar Estadual

### **Central de Execuções Fiscais**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos: 5035266-77.2012.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE PALMAS

PROCURADOR: PÚBLIO BORGES ALVES

Executado: LUIZ FERNANDO DO NASCIMENTO PINTO – CPF: 243.236.751-00

**SENTENÇA:** "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação mediante depósito judicial do valor constricto, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. EXPEÇA-SE o respectivo Alvará Judicial em favor da Fazenda Pública Exequente para o levantamento do montante de R\$ 3.018,30 (três mil e dezoito reais e trinta centavos), com seus respectivos rendimentos, penhorado nestes autos no evento 20 e convertido em depósito judicial. Custas ex vi legis. Expeça-se o respectivo Alvará Judicial para pagamento dos Honorários Advocatícios da Procuradoria, no valor de R\$ 301,83 (trezentos e um reais e oitenta e três centavos) . Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".

**PARAÍSO**  
**1ª Vara Cível**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

**(NCP, 513, §2º, inciso IV)-Prazo: 20 (Vinte) dias**

ORIGEM: Processo eletrônico: 5002095-26.2012.827.2731; Chave do Processo: 938743956714; Natureza da Ação: Ação Cumprimento de Sentença; Valor da Causa; R\$ 176.852,25 (cento e setenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e vinte

e cinco centavos); Exeqüente: AIRA SARAIVA DA SILVA, REJANY DA SILVA RIBEIRO, AGTA DA SILVA RIBEIRO, PÂMELLA DA SILVA RIBEIRO, WHATYLA DA SILVA RIBEIRO; Advogado do Exeqüente: Dr. Luiz Carlos Lacerda Cabral – OAB/TO nº 812; Executado: Dorival Alves de Carvalho. CITANDO(S) O EXECUTADO: DORIVAL ALVES DE CARVALHO, brasileiro, comerciante, varejista, CI-RG nº 25534588 SSP/SP, inscrito no CPF nº 181.543.098-23, com endereço em lugares incertos e não sabido. OBJETIVO/FINALIDADE: CITAÇÃO DO EXECUTADO: DORIVAL ALVES DE CARVALHO, brasileiro, comerciante, varejista, inscrito no CPF nº 181.543.098-23, CI-RG nº 25534588 SSP/SP, já acima qualificados. Aos Termos da Ação de Cumprimento de Sentença, para, no prazo de QUINZE (15) DIAS, (NCPC, arts 523), cumprir a sentença, procedendo ao pagamento da quantia apontada pelo devedor, mais custas, taxa judiciária e despesas e HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS de 10% sobre o valor da dívida, sob pena de NÃO PAGANDO ser a dívida acrescida de MULTA de multa de DEZ (10%) POR CENTO. Efetuado o devedor o pagamento parcial no prazo de QUINZE (15) DIAS, a multa e os honorários previstos incidirão somente sobre o restante do débito. Não efetuado tempestivamente o pagamento voluntário, será expedido, desde logo, MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO. seguindo-se os atos de expropriação. Transcorrido o prazo de QUINZE (15) DIAS sem o pagamento voluntário, inicia-se, também, independentemente de penhora ou nova intimação, o prazo de QUINZE (15) DIAS para que o executado apresente, nos próprios autos, sua IMPUGNAÇÃO (NCPC 525). SEDE DO JUÍZO: Rua 13 de maio, nº 265, 1º andar, Centro - Ed. Fórum de Paraíso, fone/fax (63) 3361-1127. Paraíso do Tocantins – TO, aos sete (07) dias do mês de Novembro (11) do ano de dois mil e dezesseis (2.016). Eu Jacira Aparecida Batista Santos-Técnica Judiciária, o digitei. Juiz ADOLFO AMARO MENDES - Titular da 1ª Vara Cível. Eu, Jacira Aparecida Batista Santos, Técnica Judiciária o digitei.

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

(NCPC, 513, §2º, inciso IV)-Prazo: 20 (Vinte) dias

ORIGEM: Processo eletrônico: 5002095-26.2012.827.2731; Chave do Processo: 938743956714; Natureza da Ação: Ação Cumprimento de Sentença; Valor da Causa; R\$ 176.852,25 (cento e setenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos); Exeqüente: AIRA SARAIVA DA SILVA, REJANY DA SILVA RIBEIRO, AGTA DA SILVA RIBEIRO, PÂMELLA DA SILVA RIBEIRO, WHATYLA DA SILVA RIBEIRO; Advogado do Exeqüente: Dr. Luiz Carlos Lacerda Cabral – OAB/TO nº 812; Executado: Dorival Alves de Carvalho. CITANDO(S) O EXECUTADO: DORIVAL ALVES DE CARVALHO, brasileiro, comerciante, varejista, CI-RG nº 25534588 SSP/SP, inscrito no CPF nº 181.543.098-23, com endereço em lugares incertos e não sabido. OBJETIVO/FINALIDADE: CITAÇÃO DO EXECUTADO: DORIVAL ALVES DE CARVALHO, brasileiro, comerciante, varejista, inscrito no CPF nº 181.543.098-23, CI-RG nº 25534588 SSP/SP, já acima qualificados. Aos Termos da Ação de Cumprimento de Sentença, para, no prazo de QUINZE (15) DIAS, (NCPC, arts 523), cumprir a sentença, procedendo ao pagamento da quantia apontada pelo devedor, mais custas, taxa judiciária e despesas e HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS de 10% sobre o valor da dívida, sob pena de NÃO PAGANDO ser a dívida acrescida de MULTA de multa de DEZ (10%) POR CENTO. Efetuado o devedor o pagamento parcial no prazo de QUINZE (15) DIAS, a multa e os honorários previstos incidirão somente sobre o restante do débito. Não efetuado tempestivamente o pagamento voluntário, será expedido, desde logo, MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO. seguindo-se os atos de expropriação. Transcorrido o prazo de QUINZE (15) DIAS sem o pagamento voluntário, inicia-se, também, independentemente de penhora ou nova intimação, o prazo de QUINZE (15) DIAS para que o executado apresente, nos próprios autos, sua IMPUGNAÇÃO (NCPC 525). SEDE DO JUÍZO: Rua 13 de maio, nº 265, 1º andar, Centro - Ed. Fórum de Paraíso, fone/fax (63) 3361-1127. Paraíso do Tocantins – TO, aos sete (07) dias do mês de Novembro (11) do ano de dois mil e dezesseis (2.016). Eu Jacira Aparecida Batista Santos-Técnica Judiciária, o digitei. Juiz ADOLFO AMARO MENDES - Titular da 1ª Vara Cível. Eu, Jacira Aparecida Batista Santos, Técnica Judiciária o digitei.

### **EDITAL DE CITAÇÃO**

(Arts. 7º e 8º da LEF (Lei 6.830/80) - Prazo: 30 (trinta) dias

ORIGEM: Processos: nºs: 0003507-09.2014.827.2731; Chave do processo: 470130091914; Natureza da Ação: Ação de Execução Fiscal de Dívida Ativa; Valor da Causa: R\$ 46.282,71 (quarenta e seis mil, duzentos e oitenta e dois reais e setenta e um centavos); Exequente: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS - PGE; Procurador /Exequente: Dr. Sérgio Rodrigo do Vale – Procurador Geral; Executados: Empresa – JN COMMODITIES LTDA; e, os sócios da empresa: JOÃO PAULO ALVES ARANHA E NAHIME MARTINS DE SOUSA. CITANDO(S) OS EXECUTADOS DEVEDORES: Empresa: JN COMMODITIES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 17.904.505/0001-83, neste ato nas pessoas de seus sócios: JOÃO PAULO ALVES ARANHA, e, as próprias pessoas físicas: JOÃO PAULO ALVES ARANHA -CPF nº 006.661.551-86 e NAHIME MARTINS DE SOUSA ALVES – CPF nº 703.186.391-06, atualmente com sede/endereço em lugar incerto e não sabido. OBJETIVO/FINALIDADE: CITAR OS EXECUTADOS DEVEDORES: Empresa: JN COMMODITIES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 17.904.505/0001-83, neste ato nas pessoas de seus sócios: JOÃO PAULO ALVES ARANHA, e, as próprias pessoas físicas: JOÃO PAULO ALVES ARANHA -CPF nº 006.661.551-86 e NAHIME MARTINS DE SOUSA ALVES – CPF nº 703.186.391-06, atualmente com sede/endereço em lugar incerto e não sabido. aos Termos da Ação de Execução Fiscal, que tem como Exequente: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS-PGE, para, no prazo de CINCO (05) DIAS, PAGAR, o principal de R\$ 46.282,71 (quarenta e seis mil e duzentos e oitenta e dois reais e setenta e um centavos), e cominações legais, inscrita na Dívida Ativa – CDA: C-338/2014, datada de 03.02.2014, extraída do livro 05, a ser atualizada no ato do efetivo pagamento, ou, no mesmo prazo promoveram a garantia da execução, oferecendo bens à penhora, suficientes para assegurar a totalidade do débito, sob pena de lhe serem penhorados bens, tantos quantos bastem para a satisfação integral da Execução, nos Termos dos artigos 7º, 8º, 9º, 10º e 11º da LEF – lei nº 6.830/80. SEDE DO JUÍZO: Rua

13 de maio, nº 265, 1º andar, Centro - Ed. Fórum de Paraíso, fone/fax (63) 3361-1127. Paraíso do Tocantins – TO., vinte e três (23) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e dezessete (2.017). Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª Vara Cível. Eu JACIRA Aparecida Batista Santos, Técnica Judiciária, o digitei

## **1ª Vara Criminal**

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 DIAS**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**

##### **Prazo: 90(noventa) dias**

Autos de Ação Penal: 0004716-76.2015.827.2731 Chave: 137469020915

Acusado: ALEXSANDRO MENEZES DE SOUZA

Tipificação: artigo 184, § 2º do CP

A Doutora RENATA DO NASCIMENTO E SILVA-Juíza de Direito Titular da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc...FAZ SABER a todos os que o presente Edital com o prazo de 90 (noventa) dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo crime em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra o sentenciado ALEXSANDRO MENEZES DE SOUZA, brasileiro, divorciado, servidor Público, nascido aos 13/08/1.981. natural de Fortaleza/CE, portador do RG nº 353.767 SSP/TO, filho de Antônio Portela de Souza e Maria do Socorro Menezes de Souza, como estejam em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica INTIMADO do inteiro teor da SENTENÇA CONDENATÓRIA, exarada nos autos epigrafados, cuja parte dispositiva restou assim transcrita: "Posto isto, reformo a r. sentença para julgar procedente a acusação, em desfavor de Alexsandro Menezes de Souza, pela prática do delito tipificado no Artigo 184, §2º, do Código Penal, ficando condenado definitivamente em 2 anos de reclusão e 10 dias-multa, no mínimo legal, regime inicial ABERTO". Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, aos 24 de maio de 2017(24/05/2017). Eu (LUCIENE HAYASAKI MARQUES-Técnica Judiciária) que digitei e subscrevi. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA-Juíza de Direito.

## **Juizado Especial Cível e Criminal**

### **INTIMAÇÃO ÀS PARTES**

**Autos nº 0001858-38.2016.827.2731/ PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CIVEL**

REQUERENTE: MACIEL ARAUJO SILVA

REQUERIDO(S): JOSÉ DOS SANTOS (e outro)

SENTENÇA: "Posto isto, com fulcro no artigo 467, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo procedente o pedido inicial e condeno o segundo requerido, Sr. José dos Santos, a restituir ao autor a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), cuja atualização se operou por conta do bloqueio e depósito judicial levado a efeito no evento 8. Sem custas e honorários advocatícios nesta fase. Publique-se. Registre-se. Intimem-se... Paraíso do Tocantins/TO, 21/03/2017 17:01:55. Ricardo Ferreira Leite – Juiz de Direito." (E-Proc – evento 27)

## **PORTO NACIONAL**

### **1ª Vara Cível**

### **EDITAL DE CITAÇÃO**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS -**

*O Doutor VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA, MM. Juiz de Direito Substituto da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de USUCAPIÃO EXTRAORDINARIO TRADICIONAL - PROCESSO Nº 0006679-04.2015.827.2737, Chave 871136258115 requerido por ANTONIO OLIVEIRA DA SILVA e sua companheira VALDETE LOPES DO NASCIMENTO em face de SILVIA CRISTINA SILVA MARTINS E OUTROS, FINALIDADE: CITAÇÃO da requerida RUTH VIEIRA ROCHA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento dos termos da presente ação acima citada, para que tome conhecimento da presente ação (eventos 01 e 09 Petição Inicial e Decisão), para querendo apresentar resposta no prazo legal. Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pelo Autor na inicial. Para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete (22/05/17). Eu, Elvanir Matos Gomes, Técnica Judiciário, digitei. VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA -Juiz Substituto.CERTIDÃO: CERTIFICO E DOU FÉ que afixei uma via do presente no Placar do fórum local. Eu, Lucimara Pereira Cardoso - Porteira dos Auditórios, 24/05/2017.*

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.**

O Doutor VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de Procedimento Comum nº 500065-20.2000.827.2737, requerida pela VIAÇÃO PARAISO LTDA em face de WILSON FERREIRA DA SILVA E OUTRA. Por este meio INTIMAÇÃO do autor – VIAÇÃO PARAISO LTDA, na pessoa do representante legal, CNPJ Nº 01.356.153/0001-39, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que providencie em 05(cinco) dias o que lhe aproveitar, viabilizando o andamento processual, sob pena de extinção do processo. DESPACHO: “Evento 46: Intime-se a parte autora do teor do despacho lançado no evento 42 por meio de edital. Providencie-se o necessário. Porto Nacional, Tocantins. Para que não alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete (24/05/2017). Eu, Dênis Maria S. C. Rocha, Técnico Judiciário, digitei.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.**

O Doutor VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de Execução Fiscal nº 5000881-55.2007.827.2737, requerida pela UNIAO – FAZENDA NACIONAL em face de WJ CAPANEMA MATADOURO FRIGORIFICO LTDA – ME E OUTROS. Por este meio INTIMAÇÃO do executado – ROMULO SOARES RIBEIRO, CPF Nº 501.904.156-49, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da penhora/bloqueio Bacenjud, com prazo legal para embargos. DESPACHO: “Evento 19 e 25: Intime-se o executado por edital. Após, vista à parte exequente para requerer o que de direito no prazo de 30 dias e, no caso de inércia, aguarde-se em arquivo provisório o eventual impulso. Int. Porto Nacional, Tocantins. Para que não alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete (24/05/2017). Eu, Dênis Maria S. C. Rocha, Técnico Judiciário, digitei.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.**

O Doutor VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de Execução Fiscal nº 5000226-25.2003.827.2737, requerida pela UNIAO – FAZENDA NACIONAL em face de WJ CAPANEMA MATADOURO FRIGORIFICO LTDA – ME E OUTROS. Por este meio INTIMAÇÃO da executada – WJ CAPANEMA MATADOURO FRIGORIFICO LTDA, CNPJ Nº 00.397.601/0001-80, na pessoa do representante legal, bem como os executados – WILSON CESAR DA SILVA, CPF Nº 150.696.188-65 e JOAO ALVES DA SILVA JUNIOR, CPF Nº 098.831.608-01, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da penhora/avaliação do imóvel abaixo relacionado, com prazo legal para embargos. UMA AREA DE TERRA RURAL DESMEMBRADA DE AREA REMANESCENTE DENOMINADA DE FAZENDA PALMEIRA DO LOTEAMENTO AGUA FRIA, LOTE 11, COM AREA DE 713.90 HA, REGISTRADA NO CARTORIO DE REGISTRO DE PALMAS, SOB O Nº 28.638, SITUADA ÀS MARGENS DA RODOVIA QUE LIGA A CIDADE DE PALMAS A LAJEADO, DISTANTE APROXIMADAMENTE 30 KM DO CENTRO DE PALMAS; TRATA-SE DE AREA ACIDENTADA, SE ESTENDENDO ATÉ A ENCOSTA DA SERRA, RECOBERTA COM VEGETAÇÃO NATURAL, CAPIM BRAQUIARAO E ARVORES FRUTIFERAS, CERCADA DE ARAME, ABASTECIDA DE ENERGIA ELETRICA, SERVIDA DE AGUA CORRENTE, CONTEM A CONSTRUÇÃO DE UMA SEDE DE ALVENARIA, UM CURRAL DE MADEIRA, COBERTO COM TELHA ETERNIT, CERCADO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. FOI AVALIADO PELO VALOR DE R\$1.400.000,00 (HUM MILHÃO E QUATROCENTOS MIL REAIS). DESPACHO: “Intime-se da penhora/avaliação os requeridos, por edital. Providencie-se o necessário. Int. Porto Nacional, Tocantins. Para que não alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete (24/05/2017). Eu, Dênis Maria S. C. Rocha, Técnico Judiciário, digitei.

### **CENTRAL DE EXECUÇÕES FICAIS**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE: 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o DR. VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA, MM Juiz de Direito Substituto da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Porto Nacional-TO, na forma da Lei...\_Determina a CITAÇÃO do executado: **W P DO NASCIMENTO & CIA LTDA** - CPF/CNPJ Nº 07.564.120/0001-60, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - Autos Eletrônico – E-Proc nº 000848744.2015.827.2737**, que lhe move **MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nºs 188/2011, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 776,75 (setecentos e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens

oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu, Juliana Maia Bezerra, que digitei e assino por determinação judicial. Porto Nacional-TO, 23 de maio de 2017.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE: 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o **DR. VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA**, MM Juiz de Direito Substituto da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Porto Nacional-TO, na forma da Lei...\_Determina a CITAÇÃO do executado: **RONNIE DE QUEIROZ SOUZA**- CPF/CNPJ Nº 271.394.728-66, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - Autos Eletrônico – E-Proc nº 5003863-32.2013.827.2737** , que lhe move **MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nºs 27776, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 395,87 (trezentos e noventa e cinco reais e oitenta e sete centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu, Juliana Maia Bezerra, que digitei e assino por determinação judicial. Porto Nacional-TO, 24 de maio de 2017.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE: 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o **DR. VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA**, MM Juiz de Direito Substituto da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Porto Nacional-TO, na forma da Lei...\_Determina a CITAÇÃO do executado: **OZIRES BATISTA FILHO** - CPF/CNPJ Nº 534.690.201-59, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - Autos Eletrônico – E-Proc nº 5003477-02.2013.827.2737** , que lhe move **MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nºs 27630, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 38,06 (trinta e oito reais e seis centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu, Juliana Maia Bezerra, que digitei e assino por determinação judicial. Porto Nacional-TO, 23 de maio de 2017.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE: 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o **DR. VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA**, MM Juiz de Direito Substituto da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Porto Nacional-TO, na forma da Lei...\_Determina a CITAÇÃO do executado: **LUIZ FERNANDO RIBEIRO** - CPF/CNPJ Nº 829.241.631-53, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - Autos Eletrônico – E-Proc nº 5003615-66.2013.827.2737**, que lhe move **MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nºs 27536, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 395,87 (trezentos e noventa e cinco reais e oitenta e sete centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu, Juliana Maia Bezerra, que digitei e assino por determinação judicial. Porto Nacional-TO, 23 de maio de 2017.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE: 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o **DR. VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA**, MM Juiz de Direito Substituto da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Porto Nacional-TO, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: **LOURIVALTO BELCHIOR SEVERINO** - CPF/CNPJ Nº 434.930.411-87, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - Autos Eletrônico – E-Proc nº 5003616-51.2013.827.2737**, que lhe move **MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nºs 27151, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 395,87 (trezentos e noventa e cinco reais e oitenta e sete centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar

ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu, Juliana Maia Bezerra, que digitei e assino por determinação judicial. Porto Nacional-TO, 23 de maio de 2017

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE: 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o **DR. VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA**, MM Juiz de Direito Substituto da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Porto Nacional-TO, na forma da Lei...\_Determina a CITAÇÃO do executado: **JOÃO BATISTA MOTA**-CPF/CNPJ Nº 302.257.791-53, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - Autos Eletrônico – E-Proc nº 5004173-38.2013.827.2737**, que lhe move **MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nºs 31724, 31725, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 391,81 (trezentos e noventa e um reais e oitenta e um centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu, Juliana Maia Bezerra, que digitei e assino por determinação judicial. Porto Nacional-TO, 24 de maio de 2017

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE: 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o **DR. VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA**, MM Juiz de Direito Substituto da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Porto Nacional-TO, na forma da Lei...\_Determina a CITAÇÃO do executado: **INACIA PEREIRA DA SILVA** - CPF/CNPJ Nº 903.268.901-06, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - Autos Eletrônico – E-Proc nº 5003561-03.2013.827.2737**, que lhe move **MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nºs 32026, 32027, 32030 e 32031, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 783,62 (setecentos e oitenta e três reais e sessenta e dois centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu, Juliana Maia Bezerra, que digitei e assino por determinação judicial. Porto Nacional-TO, 23 de maio de 2017.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE: 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o **DR. VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA**, MM Juiz de Direito Substituto da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Porto Nacional-TO, na forma da Lei...\_Determina a CITAÇÃO do executado: **HELDER MATOS COSTA**-CPF/CNPJ Nº 373.416.691-87, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - Autos Eletrônico – E-Proc nº 5003782-20.2012.827.2737**, que lhe move **MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nºs 27981, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 290,25 (duzentos e noventa reais e vinte e cinco centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu, Juliana Maia Bezerra, que digitei e assino por determinação judicial. Porto Nacional-TO, 24 de maio de 2017.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE: 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o **DR. VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA**, MM Juiz de Direito Substituto da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Porto Nacional-TO, na forma da Lei...\_Determina a CITAÇÃO do executado: **DAILON AMARAL PARENTE** - CPF/CNPJ Nº 125.536.381-91, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - Autos Eletrônico – E-Proc nº 5002568-91.2012.827.2737**, que lhe move **MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nºs 7062, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 100,15 (cem reais e quinze centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que

será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu, Juliana Maia Bezerra, que digitei e assino por determinação judicial. Porto Nacional-TO, 23 de maio de 2017.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE: 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o **DR. VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA**, MM Juiz de Direito Substituto da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Porto Nacional-TO, na forma da Lei...\_Determina a CITAÇÃO do executado: **ANISIO FERREIRA JORDY-CPF/CNPJ Nº 041.641.217-34**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - Autos Eletrônico – E-Proc nº 5003785-72.2012.827.2737**, que lhe move **MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nºs 28684, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 138,04 (cento e trinta e oito reais e quatro centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu, Juliana Maia Bezerra, que digitei e assino por determinação judicial. Porto Nacional-TO, 24 de maio de 2017

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE: 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o **DR. VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA**, MM Juiz de Direito Substituto da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Porto Nacional-TO, na forma da Lei...\_Determina a CITAÇÃO do executado: **ALONÇO BARBOZA DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ Nº 853.288.631-00**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - Autos Eletrônico – E-Proc nº 5003480-88.2012.827.2737**, que lhe move **MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nºs 7515, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 485,54 (quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu, Juliana Maia Bezerra, que digitei e assino por determinação judicial. Porto Nacional-TO, 23 de maio de 2017

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE: 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o **DR. VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA**, MM Juiz de Direito Substituto da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Porto Nacional-TO, na forma da Lei...\_Determina a CITAÇÃO do executado: **ALBERTO DA SILVA COSTA- CPF/CNPJ Nº 018.262.711-04**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - Autos Eletrônico – E-Proc nº 5003844-60.2012.827.2737**, que lhe move **MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nºs 24880, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 265,98 (duzentos e sessenta e cinco reais e noventa e oito centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu, Juliana Maia Bezerra, que digitei e assino por determinação judicial. Porto Nacional-TO, 24 de maio de 2017.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE: 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o **DR. VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA**, MM Juiz de Direito Substituto da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Porto Nacional-TO, na forma da Lei...\_Determina a CITAÇÃO do executado: **ADRIANA MARTINS DA SILVA ARAUJO- CPF/CNPJ Nº 826.199.721-91**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - Autos Eletrônico – E-Proc nº 5004249-62.2013.827.2737**, que lhe move **MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nºs 24552 cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 281,44 (duzentos e oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar

ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu, Juliana Maia Bezerra, que digitei e assino por determinação judicial. Porto Nacional-TO, 24 de maio de 2017.

## **TAGUATINGA** **2ª Vara Cível e Família**

### **EDITAL DE CITAÇÃO**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 40 (QUARENTA) DIAS**

**PROCESSO Nº: 0001366-25.2016.827.2738 - Chave nº 271560684616**

**AÇÃO: INVENTÁRIO REQUERENTE: VALDINEIA ALVES DA PAIXÃO**

**REQUERIDO: ESPÓLIO DE JOSIAS ROMUALDO PEREIRA**

FINALIDADE: CITAR os TERCEIROS INCERTOS E INTERESSADOS, para os termos da ação e querendo, impugnar as primeiras declarações apresentadas pelo inventariante no prazo de 15 (quinze) dias, relativamente aos bens deixados pelo de cujus (art. 250, II do NCPC). DESPACHO: "Defiro à parte Requerente os benefícios da gratuidade de justiça (NCPC, art.98). Corrija-se o polo passivo para fazer constar como sendo ESPÓLIO DE JOSIAS ROMUALDO PEREIRA. Nomeio VALDINEIA ALVES DA PAIXÃO como inventariante, devendo prestar o devido compromisso no prazo de 5 dias (CPC, 617, II e § único) e, nos 20 vinte dias seguintes, apresentar as primeiras declarações (620). Citem-se para os termos do inventário e partilha os demais herdeiros e legatários (exceto aqueles que já possuem representação no processo), a Fazenda Pública Estadual, o Ministério Público (se houver herdeiro incapaz ou ausente), e o testamentário, se o finado tiver deixado testamento (626). Expeça-se edital de citação de terceiros incertos, com o prazo de 40 dias. "Concluídas as citações, abrir-se-á vista às partes, em cartório e pelo prazo comum de 15 (quinze) dias, para dizerem sobre as primeiras declarações" (627). Não havendo impugnação, intime-se a inventariante para apresentar as últimas declarações e o cálculo do imposto em 15 dias (637), sobre o qual as partes deverão ser intimadas no prazo comum de 5 dias para manifestação (638). Decorrido o prazo acima sem manifestação, intime-se a inventariante para em 10 dias, providenciar o pagamento do imposto de transmissão. Após, conclusos para sentença. Intimem-se. Data certificada pelo sistema. GERSON FERNANDES AZEVEDO. Juiz de Direito". Taguatinga/TO, 24 de maio de 2017. GERSON FERNANDES AZEVEDO Juiz de Direito CERTIDÃO : Certifico e dou fé haver afixado uma cópia do presente edital no átrio do fórum. Eu, \_\_\_\_\_, Servidora do Judiciário. Em \_\_\_\_/05/2017.

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

**PROCESSO Nº: 0000869-11.2016.827.2738**

**AÇÃO: Interdição**

**REQUERENTE: GERSONITA FERREIRA PÓVOA**

**INTERDITANDO: LUCILIA FERREIRA POVOA, CPF n.º 014.451.911-99, nascidas em 08 de setembro de 1973, filha de Gervalino Pereira Pova e Amélia Da Costa Torres, residentes e domiciliadas na Rua 23, s/nº, Setor Bela Vista, Taguatinga/TO.**

**FINALIDADE: INTIMAR TERCEIROS INCERTOS E INTERESSADOS acerca da sentença a seguir transcrita em seu dispositivo.**

**SENTENÇA: DISPOSITIVO: "Ante o exposto, decreto a interdição de LUCILIA FERREIRA PÓVOA, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 4º, I e II, do Código Civil, e, com fulcro no art. 1.775 do Código Civil, nomeio-lhe Curador o Senhor GERSONITA FERREIRA PÓVOA, devidamente qualificado na inicial. Os poderes de curador limitam-se à administração do benefício previdenciário do interditando, não podendo o curador contrair dívidas ou dispor de bens dos direitos do curatelado. Em obediência ao disposto no art. 1.184 do Código de Processo Civil e no art. 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se no Órgão Oficial por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Comunique-se a Justiça da 17ª Zona Eleitoral/TO. Sem honorários. Sem custas em virtude da assistência judiciária gratuita (Lei nº 1.060/50). Transitada em julgado e feitas as anotações necessárias, arquivem-se os autos. P. R. I. (ass). GERSON FERNANDES AZEVEDO Juiz de Direito CERTIDÃO : Certifico e dou fé haver afixado uma cópia do presente edital no átrio do fórum. Eu, \_\_\_\_\_, Porteiro dos Auditórios. Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2016.**

**PROCESSO Nº: 0001408-74.2016.827.2738**

**AÇÃO: Interdição**

**REQUERENTE: LEONICE ALVES DE O PEREIRA**

**INTERDITANDO: MANOEL ALVES DE OLIVEIRA, CPF n.º 743.299.441-20, nascida em 13 de fevereiro de 1955, filho José Antonio E. de Oliveira e Josefina Alves da Guarda, residente e domiciliado na Fazenda Barreiro Fundo, Zona Rural, próximo a capela Santo Antônio, Taguatinga/TO. FINALIDADE: INTIMAR TERCEIROS INCERTOS E INTERESSADOS acerca da sentença a seguir transcrita em seu dispositivo. SENTENÇA: DISPOSITIVO: "Ante o exposto, decreto a interdição de MANOEL ALVES DE OLIVEIRA, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 4º, I e II, do Código Civil, e, com fulcro no art. 1.775 do Código Civil, nomeio-lhe Curadora a Senhora LEONICE ALVES DE OLIVEIRA PEREIRA, devidamente qualificado na inicial. Os poderes de curador limitam-se à administração do benefício previdenciário do interditando, não podendo o curador contrair dívidas ou dispor de bens dos direitos do curatelado. Em obediência ao disposto no art. 1.184 do Código de Processo Civil e no art. 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se no**

Órgão Oficial por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Comunique-se a Justiça da 17ª Zona Eleitoral/TO. Sem honorários. Sem custas em virtude da assistência judiciária gratuita (Lei nº 1.060/50). Transitada em julgado e feitas as anotações necessárias, arquivem-se os autos. P. R. I. Data certificada pelo sistema. GERSON FERNANDES AZEVEDO Juiz de Direito. CERTIDÃO : Certifico e dou fé haver afixado uma cópia do presente edital no átrio do fórum. Eu, \_\_\_\_\_ Porteiro dos Auditórios. Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017.

**PROCESSO Nº: 0000689-92.2016.827.2738**

AÇÃO: Tutela e Curatela – Nomeação

REQUERENTE: EVARISTO PEREIRA DE ALMEIDA

INTERDITANDO: SEVERIANO PEREIRA DOS SANTOS, CPF n.º 766.681.001-63, nascido em 12 de fevereiro de 1913, filho de Grigorio Pereira dos Santos e Januario Maria de Jesus, residente e domiciliada na Rua Leonardo do Carmo Lima, Quadra 08, Lote 03, Vila Santa Maria, Taguatinga/TO. FINALIDADE: INTIMAR TERCEIROS INCERTOS E INTERESSADOS acerca da sentença a seguir transcrita em seu dispositivo. SENTENÇA: DISPOSITIVO: "Ante o exposto, acolho o pedido de substituição de curador de SEVERIANO PEREIRA DE ALMEIDA declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 4º, I e II, do Código Civil, e, com fulcro no art. 1.775 do Código Civil, nomeio-lhe Curador o Senhor EVARISTO PEREIRA DE ALMEIDA, devidamente qualificado na inicial. Os poderes de curador limitam-se à administração do benefício previdenciário do interditando, não podendo o curador contrair dívidas ou dispor de bens dos direitos do curatelado. Em obediência ao disposto no art. 1.184 do Código de Processo Civil e no art. 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se no Órgão Oficial por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Comunique-se a Justiça da 17ª Zona Eleitoral/TO. Sem honorários. Sem custas em virtude da assistência judiciária gratuita (Lei nº 1.060/50). Transitada em julgado e feitas as anotações necessárias, arquivem-se os autos. P. R. I. Data certificada pelo sistema. GERSON FERNANDES AZEVEDO Juiz de Direito. CERTIDÃO : Certifico e dou fé haver afixado uma cópia do presente edital no átrio do fórum. Eu, \_\_\_\_\_ Porteiro dos Auditórios. Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017.

**Processo nº 0000687-25.2016.827.2738**

AÇÃO: Interdição

Requerente: LUZIMIRA GUIMARÃES LIMA

INTERDITADO: SILIVALDO BARBOS LIMA, brasileiro, solteiro, portador do CPF n.º 708.805.801-43, residente e domiciliado no Povoado de Altamira, município de Taguatinga/TO. FINALIDADE: INTIMAR TERCEIROS INCERTOS E INTERESSADOS acerca da sentença a seguir transcrita em seu dispositivo. SENTENÇA: "Ante o exposto, decreto a interdição de SILIVALDO BARBOSA DE LIMA, declarando-o absoluta e totalmente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, II, do Código Civil, e, com fulcro no art. 1.775 do Código Civil, nomeando-lhe como curadora a Requerente LUZIMIRA GUIMARÃES LIMA. Em obediência ao disposto no art. 755, § 3º do Código de Processo Civil e no art. 9º, III, do Código Civil, a sentença de interdição será inscrita no registro de pessoas naturais e imediatamente publicada na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição, os limites da curatela e, não sendo total a interdição, os atos que o interdito poderá praticar autonomamente. Comunique-se à Justiça Eleitoral deste Estado. Sem custas eis que beneficiária da assistência judiciária gratuita (art. 98, CPC). Fixo os honorários da curadora especial nomeada em R\$ 500,00 (quinhentos reais), nos termos do art. 85, § 2º, NCPD, os quais serão suportados pelo Estado do Tocantins em razão de a Defensoria Pública já atuar no polo ativo da demanda. Transitada em julgado e feitas as anotações necessárias, arquivem-se os autos. P. R. I. Data certificada pelo sistema.(ass) GERSON FERNANDES AZEVEDO Juiz de Direito. Taguatinga/TO, 18 de abril de 2017. GERSON FERNANDES AZEVEDO - Juiz de Direito CERTIDÃO : Certifico e dou fé haver afixado uma cópia do presente edital no átrio do fórum. Eu, \_\_\_\_\_ Servidora do Judiciário. Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

**PROCESSO Nº: 0000632-74.2016.827.2738**

AÇÃO: Interdição

REQUERENTE: ALINE ALBUQUERQUE DE SOUZA

INTERDITANDO: JOELITA FERREIRA DE ALBUQUERQUE, CPF n.º 615.574.701-150, nascida em 23 de outubro de 1968, filha de Balbino Ferreira dos Santos e Jovenília Pereira de Albuquerque, residente e domiciliada na rua 21, s/nº, Bela Vista, Taguatinga/TO.

FINALIDADE: INTIMAR TERCEIROS INCERTOS E INTERESSADOS acerca da sentença a seguir transcrita em seu dispositivo. SENTENÇA: DISPOSITIVO: "Ante o exposto, decreto a interdição parcial de JOELITA FERREIRA DE ALBUQUERQUE, declarando-o parcialmente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 4º, III, do Código Civil, e, com fulcro no art. 1.767 do Código Civil e 1.782, nomeio-lhe Curadora a Senhora ALINE ALBUQUERQUE DE SOUZA, devidamente qualificado na inicial. Os poderes de curador limitam-se à administração do benefício previdenciário do interditando, não podendo o curador contrair dívidas ou dispor de bens dos direitos do curatelado. Em obediência ao disposto no art. 1.184 do Código de Processo Civil e no art. 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se no Órgão Oficial por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Comunique-se a Justiça da 17ª Zona Eleitoral/TO. Sem honorários. Sem custas em virtude da assistência judiciária gratuita (Lei nº 1.060/50). Transitada em julgado e feitas as anotações necessárias, arquivem-se os

autos. P. R. I. Data certificada pelo sistema. GERSON FERNANDES AZEVEDO Juiz de Direito. CERTIDÃO : Certifico e dou fé haver afixado uma cópia do presente edital no átrio do fórum. Eu, \_\_\_\_\_ Porteiro dos Auditórios. Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS**

**PROCESSO Nº: 0001159-26.2016.827.2738**

AÇÃO: Interdição

REQUERENTE: MARIA DO SOCORRO NUNES DA SILVA

INTERDITANDO: CASSIMIRA NUNES DA SILVA, CPF n.º 015.341.121-03, nascida em 16 de agosto de 1986, filha de Matias Nunes da Silva e Maria D'abadia Pereira Barbosa, residentes e domiciliadas na Quadra 14, Lote 04, S/Nº, Setor São Paulo, Taguatinga/TO. FINALIDADE: INTIMAR TERCEIROS INCERTOS E INTERESSADOS acerca da sentença a seguir transcrita em seu dispositivo. SENTENÇA: DISPOSITIVO: "Ante o exposto, decreto a interdição de CASSIMIRA NUNES DA SILVA, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 4º, I e II, do Código Civil, e, com fulcro no art. 1.775 do Código Civil, nomeio-lhe Curadora a Senhora MARIA DO SOCORRO NUNES DA SILVA, devidamente qualificado na inicial. Os poderes de curador limitam-se à administração do benefício previdenciário do interditando, não podendo o curador contrair dívidas ou dispor de bens dou direitos do curatelado. Em obediência ao disposto no art. 1.184 do Código de Processo Civil e no art. 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se no Órgão Oficial por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Comunique-se a Justiça da 17ª Zona Eleitoral/TO. Sem honorários. Sem custas em virtude da assistência judiciária gratuita (Lei nº 1.060/50). Transitada em julgado e feitas as anotações necessárias, arquivem-se os autos. P. R. I. Data certificada pelo sistema. GERSON FERNANDES AZEVEDO Juiz de Direito. CERTIDÃO : Certifico e dou fé haver afixado uma cópia do presente edital no átrio do fórum. Eu, \_\_\_\_\_ Porteiro dos Auditórios. Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2016.

## **TOCANTINÓPOLIS**

### **Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível**

#### **EDITAL**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

**Autos nº: 5000685-66.2013.827.2740**

Ação: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

Autor: RAIMUNDO NONATO MENDES

Réu: FELIPE ALEXANDRE CONCEIÇÃO MENDES

FINALIDADE: Proceder a INTIMAÇÃO do réu *FELIPE ALEXANDRE CONCEIÇÃO MENDES*, residente em lugar incerto e não sabido, da audiência de instrução e julgamento a ser realizada no dia 01 de agosto de 2017 às 14 horas, devendo comparecer acompanhado de suas respectivas testemunhas, independentemente de depósito do rol ou de intimação das mesmas, conforme exarado em r. despacho nos autos a seguir descrito; " *DESPACHO*: Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 01/08/2017, às 14h, neste Fórum local. Intimem-se as partes, pessoalmente, via edital e através de seus defensores/curador, para comparecerem à referida audiência, acompanhadas de suas respectivas testemunhas, independentemente de depósito do rol ou de intimação das mesmas. Serve este despacho como o MANDADO DE INTIMAÇÃO do requerente: *RAIMUNDO NONATO MENDES, brasileiro, convivente, servidor público, RG: 338.472-SSP/TO - 2ª Via, CPF: 498.593.071-72, residente e domiciliado na Rua 04, nº 20, Vila Santa Rita, Tocantinópolis/TO, telefone: (63) 98146-7178*. Notifique-se a Defensoria Pública e o Ministério Público. Intimem-se. Cumpra-se. Tocantinópolis/TO, 19 de abril de 2017. *HELDER CARVALHO LISBOA Juiz de Direito* " O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Tocantinópolis, Estado do Tocantins, data da assinatura digital. *HELDER CARVALHO LISBOA Juiz de Direito*

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO 2ª PUBLICAÇÃO**

**Autos: 5000107-11.2010.827.2740**

Chave: 174830955014

Ação – INTERDIÇÃO

Requerente – ITAQUES ALVES DA SILVA

Requerido – JOSÉ ARMANDO ALVES DA SILVA

FINALIDADE – LEVAR ao conhecimento de todos que o presente virem, ou dele tiverem conhecimento que foi decretada por sentença a INTERDIÇÃO de JOSÉ ARMANDO ALVES DA SILVA, brasileiro, deficiente mental, nascido em 15/02/1967, portador da cédula de identidade RG n. 43.681, SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº 028.756.061-90, residente e domiciliado na Rua Zacarias de Oliveira, s/n, Vila Pedrosa, Nazaré/TO, e nomeando ITAQUES ALVES DA SILVA, brasileiro, solteiro, lavrador, portador da cédula de identidade RG nº 641.527, SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº 955.185.381-15, residente e domiciliado no mesmo endereço do interdito, seu Curador. Tudo conforme a sentença cuja parte dispositiva segue transcrita: "Diante do exposto, e em consonância com o parecer ministerial, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, nos termos do art. 269, inc. I, do CPC

e DECRETO A INTERDIÇÃO DE JOSÉ ARMANDO ALVES DA SILVA, por incapacidade civil relativa, para exercer pessoalmente os atos da vida civil, razão pela qual nomeio curador o requerente Itagues Alves da Silva, que deverá prestar o compromisso de bem e fielmente desempenhar o encargo na forma da Lei, bem como promover tratamento adequado ao interditando, não podendo por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de quaisquer natureza, pertencentes ao interditado, sem autorização judicial. Em obediência ao disposto no artigo 755, § 3º do CPC, inscreva-se a presente no registro de pessoas naturais e publique-se na imprensa local uma vez e no órgão oficial, por três vezes, com intervalo de dez dias, constando no edital os nomes do interditado e do curador, a causa da interdição e os limites da curatela. Sem custas e sem honorários. Intimem-se. Após, proceda-se a baixa na distribuição e, em seguida, independentemente de nova conclusão, archive-se. Cumpra-se'. Tocantinópolis/TO, 19 de abril de 2017. Helder Carvalho Lisboa - Juiz de Direito." Tocantinópolis, 03 de maio de 2017 HELDER CARVALHO LISBOA *Juiz de Direito*

### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO 3ª PUBLICAÇÃO**

**Autos: 0002765-54.2014.827.2740**

Chave: 382678330214

Ação – INTERDIÇÃO

Requerente – MARILENE FARIAS PEREIRA OLIVEIRA

Requerido – MIGUEL LEITE TORRES

FINALIDADE – LEVAR ao conhecimento de todos que o presente virem, ou dele tiverem conhecimento que foi decretada por sentença a INTERDIÇÃO de MIGUEL LEITE TORRES, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade RG nº 996.616, SSP/GO, inscrita no CPF nº 624.677.601-97, residente e domiciliado no Assentamento P.A. Vitória, s/n, Zona Rural, Aguiarnópolis-TO, e nomeando MARILENE FARIAS PEREIRA OLIVEIRA, brasileira, casada, lavradora, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1.351.052, SSP/TO, inscrita no CPF nº 633.421.031-91, residente e domiciliado no mesmo endereço do interditado, seu Curador. Tudo conforme a sentença cuja parte dispositiva segue transcrita: “Diante do exposto, e em consonância com o parecer ministerial, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, nos termos do art. 269, inc. I, do CPC e DECRETO A INTERDIÇÃO DE MIGUEL LEITE TORRES, por incapacidade civil relativa, para exercer pessoalmente os atos da vida civil, nomeando-lhe curadora a requerente MARILENE FARIAS PEREIRA OLIVEIRA, que deverá prestar o compromisso de bem e fielmente desempenhar o encargo, na forma da Lei, bem como de promover tratamento adequado o interditando, não podendo por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de quaisquer natureza, pertencentes ao interditado, sem autorização judicial. Em obediência ao disposto no artigo 755, § 3º do CPC, inscreva-se a presente no registro de pessoas naturais e publique-se na imprensa local uma vez e no órgão oficial, por três vezes, com intervalo de dez dias, constando no edital os nomes do interditado e do curador, a causa da interdição, os limites da curatela. Sem custas e sem honorários. Intimem-se. Após, proceda-se a baixa na distribuição e, em seguida, independentemente de nova conclusão, archive-se. Cumpra-se.”. Tocantinópolis/TO, 21 de março de 2017. Helder Carvalho Lisboa - Juiz de Direito.” Tocantinópolis, 19 de abril de 2017 HELDER CARVALHO LISBOA *Juiz de Direito*

### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO 3ª PUBLICAÇÃO**

**Autos: 0002802-13.2016.827.2740**

Chave: 427226225616

Ação – INTERDIÇÃO

Requerente – JOSÉ EDSON PEREIRA DE ARAÚJO

Requerido – ALDERINA PEREIRA DE ARAÚJO

FINALIDADE – LEVAR ao conhecimento de todos que o presente virem, ou dele tiverem conhecimento que foi decretada por sentença a INTERDIÇÃO de ALDERINA PEREIRA DE ARAÚJO, brasileira, viúva, aposentada, nascida em 02/01/1948, portadora da cédula de identidade RG n. 365330, SSP/TO, inscrita no CPF sob o n. 883800681-49, residente e domiciliada na Rua da Tobasa, nº 110, Centro, Tocantinópolis/TO, e nomeando JOSÉ EDSON PEREIRA DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, ASG, portador da cédula de identidade RG n. 715.130, SSP/TO, inscrito no CPF sob o n. 000.312.061-90, residente e domiciliado no mesmo endereço do interditado, seu Curador. Tudo conforme a sentença cuja parte dispositiva segue transcrita: “Diante do exposto, e em consonância com o parecer ministerial, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, nos termos do art. 269, inc. I, do CPC e DECRETO A INTERDIÇÃO DE ALDERINA PEREIRA DE ARAÚJO, por incapacidade civil relativa, para exercer pessoalmente os atos da vida civil, nomeando-lhe curador o José Edson Pereira de Araújo, que deverá prestar o compromisso de bem e fielmente desempenhar o encargo, na forma da Lei, bem como de promover tratamento adequado à interditanda. Em obediência ao disposto no artigo 755, § 3º do CPC, inscreva-se a presente no registro de pessoas naturais e publique-se na imprensa local uma vez e no órgão oficial, por três vezes, com intervalo de dez dias, constando no edital os nomes do interditado e do curador, a causa da interdição, os limites d curatela. Sem custas e sem honorários. Sentença proferida em audiência. Cientes os presentes. Após, proceda-se a baixa na distribuição e, em seguida, independentemente de nova conclusão, archive-se. Cumpra-se’. Tocantinópolis/TO, 07 de março de 2017. Helder Carvalho Lisboa - Juiz de Direito.” Tocantinópolis, 19 de abril de 2017 HELDER CARVALHO LISBOA *Juiz de Direito*

### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

**Autos n.º 5000007-66.2004.827.2740**

Ação – INTERDIÇÃO

Autor – ANTONIA MAGNÓLIA DINIZ LIMA

Interditando – ANTONINHA DINIZ LIMA

FINALIDADE – LEVAR ao conhecimento de todos que o presente virem o dele tiverem conhecimento que foi decretada por sentença a INTERDIÇÃO de ANTONINHA DINIZ LIMA, brasileira, solteira, deficiente surda muda e nomeado o autor FRANCISCO DE ASSIS LIMA NASCIMENTO, brasileiro, união estável, lavrador, com RG nº 1169157, inscrito no CPF nº 044.531.773-64, seu Curador. Tudo conforme exarado em r. sentença no processo, a seguinte transcrito abaixo parte dispositiva final. PARTE FINAL DA R. SENTENÇA: "(...) Diante do exposto, e em consonância com o parecer ministerial, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, nos termos do art. 269, inc. I, do CPC e DECRETO A INTERDIÇÃO DE ANTONINHA DINIZ LIMA, por incapacidade civil relativa, para exercer pessoalmente os atos da vida civil, nomeando-lhe curador o requerente FRANCISCO DE ASSIS LIMA NASCIMENTO, que deverá prestar o compromisso de bem e fielmente desempenhar o encargo, na forma da Lei, bem como de promover tratamento adequado ao interditando, não podendo por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de quaisquer natureza, pertencentes à interdita, sem autorização judicial. Em obediência ao disposto no artigo 755, § 3º do CPC, inscreva-se a presente no registro de pessoas naturais e publique-se na imprensa local uma vez e no órgão oficial, por três vezes, com intervalo de dez dias, constando no edital os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição, os limites da curatela. Sem custas e sem honorários. Intimem-se. Diante da informação constante no evento 31 officie-se a agência previdenciária de Grajaú/MA. Após, proceda-se a baixa na distribuição e, em seguida, independentemente de nova conclusão, archive-se. Cumpra-se. Tocantinópolis/TO, 06 de fevereiro 2017. Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito". O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Tocantinópolis, Estado do Tocantins, data da assinatura digital Assinatura digital HELDER CARVALHO LISBOA Juiz de Direito

## **WANDERLÂNDIA**

### **1ª Escrivania Criminal**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS Ação Penal: 0000678-88.2015.827.2706**

A Excelentíssima Senhora WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA, Juíza de Direito da Única Vara Criminal da Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc...Faz saber a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime, de autos de AÇÃO PENAL, nº 0000678-88.2015.827.2741, tendo como denunciado JOSÉ FRANCISCO VIANA REIS, brasileiro, solteiro, pedreiro, com 40 (quarenta) anos à época dos fatos, natural de Axixá/TO, filho de Claro Reis Santiago e Carmelita Maria Viana Santiago, portador do CPF nº 878.007.991-15, reside em lugar incerto e não sabido, o qual foi denunciado pelo Ministério Público nas sanções dos crimes previstos nos artigos 213 e 129, caput, na forma do art. 69, caput, do CP. Para que fique CITADO pelo presente, do inteiro teor do dispositivo da decisão no evento 04, a seguir: "para que respondam a acusação no prazo de 10 (dez) dias, acerca dos fatos narrados na denúncia. Na resposta o (s) acusado (s) poderão argüir preliminares e alegar tudo o que interessar à sua defesa, oferecer documentos e justificar, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo intimações, quando necessário, bem como para cientificá-lo do inteiro teor da r. decisão de recebimento da denúncia, cuja cópia segue em anexo. OBS: O SR. OFICIAL DE JUSTIÇA AO PROCEDER A CITAÇÃO DOS ACUSADOS DEVERÁ ADVERTI-LOS DE QUE A RESPOSTA À ACUSAÇÃO DEVERÁ SER FEITA POR UM ADVOGADO, E CASO NÃO TENHA CONDIÇÕES FINANCEIRAS PARA CONSTITUIR UM PROCURADOR, O ACUSADO DEVERÁ INFORMAR AO MEIRINHO INCUMBIDO DA DILIGÊNCIA ESSA INFORMAÇÃO, O QUAL CERTIFICARÁ A NECESSIDADE DA NOMEAÇÃO DE UM DEFENSOR. Caso o denunciado não ofereça resposta, ou se citado não constitua Defensor, o r. Juízo deprecado deverá nomear-lhe Defensor para fazê-lo e, dependendo do caso, no final serão arbitrados honorários advocatícios. Em caso de nomeação de Defensor, ficam os denunciados cientes de que a qualquer momento poderão constituir advogado, mas ele assumirá o processo no estado em que se encontrar". Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, publicado no Diário da Justiça Estadual e cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos 23 dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete (23/05/2017). Ana Aparecida Pedra Dantas - Técnica judiciária.

## **PUBLICAÇÕES PARTICULARES**

### **ARAGUAÍNA**

#### **1ª Vara Cível**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 40 (QUARENTA) DIAS**

**Autos n.0008415-19.2016.827.2706 - Chave do processo:** 579768183716. **Classe da ação:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - **Valor da causa:** R\$23.000,99. **Requerente(s):** COMPANHIA DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RCI BRASIL. **Requerido(s):** ONEZINA ALVES DA SILVA RAMOS, inscrita no CPF sob o n.450.398.601-53 e RG n.2482271-SSP/TO.

A Excelentíssima Senhora **MILENE DE CARVALHO HENRIQUE**, Juíza de Direito em Substituição Automática da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc...

**FAZ SABER** aos que o presente edital de citação virem, ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Escrivania da Primeira Vara Cível da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, se processam os autos do processo acima identificado, sendo o presente para (1) **CITAR** o(s) Requerido(s), ATUALMENTE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, de todos os termos da exordial, para com advertências legais para todos os termos da inicial e para: 1º em 05 (cinco) dias pagar a integralidade da dívida pendente segundo os valores apresentados pelo credor fiduciário na inicial, mediante depósito judicial, hipótese na qual o bem lhe será restituído livre do ônus, conforme decidido pelo STJ em recuso repetitivo – Resp nº1.418.593. Embora tenha dado à Lei, até então, uma interpretação diversa, permitindo a purgação da mora, entendo também que é irracional, diante de uma gama de decisões repetitivas, ir contra o atendimento de órgão encarregado de interpretar a Lei infraconstitucional. A convicção do magistrado, ao aplicar o decidido pelos tribunais superiores, em Súmulas e Recursos Repetitivos, não é violada, pois a este cabe analisar dos fundamentos apresentados, de fato e de direito. 2º em quinze dias da execução da liminar, apresentar resposta, ainda que tenha se utilizado da faculdade do parágrafo anterior, caso entenda ter havido pagamento a maior e desejar restituição. Havendo contestação, conclusos; não havendo contestação, intime-se credor para manifestar sobre o depósito ou pela ausência deste; bem como para, querendo, **CONTESTAR** no prazo de 15 (quinze) dias. **ADVERTÊNCIA** não sendo contestada a ação no prazo da Lei, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado 01 (uma) vez no Diário da Justiça do Estado e será afixado no placar do Fórum local. **OBSERVAÇÃO:** os autos tramitam por meio do processo judicial eletrônico e, através do número e chave do processo acima informados, é permitido o acesso destes na íntegra junto ao site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Link de acesso ao processo eletrônico: [https://consultaeproc.tjto.jus.br/eprocV2\\_prod\\_1grau/externo\\_controlador.php?acao=processo\\_consulta\\_publica&hash=\(56a64efdc0e972071671799337a5d88\)](https://consultaeproc.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=processo_consulta_publica&hash=(56a64efdc0e972071671799337a5d88)). **ENDEREÇO DA COMARCA:** Avenida Presidente Castelo Branco, n.1621, Setor Brasil, (63)3414-6618, Araguaína/TO – CEP: 77.824-360. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, no dia 24 de abril de 2017. Eu, ISES MARIA RODRIGUES COSTA, servidor de secretaria, que digitei e subscrevi. Este edital foi assinado eletronicamente pelo magistrado acima identificado, nos termos do art. 1º, § 2º, inciso III, alínea b, da Lei nº11.419/2006 e do art. 2º, inciso V, alínea “b”, da Instrução Normativa nº05/2011 da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, conforme registro nos autos do presente feito.

## OAB

### Seccional do Tocantins

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Tocantins, conforme faculta o § 2º do Art. 69 da Lei 8.906/94 e artigo 137 – D § 3º do Regulamento Geral da OAB **NOTIFICA** os Advogados, com respectivo número de inscrição abaixo relacionada:

Advogado (a)	Nº de inscrição
CÉLIO ALVES MOURA	OAB/TO 431 A
ALONSIO DE SOUZA PINHEIRO	OAB/TO 080 B
HAINER MAIA PINHEIRO	OAB/TO 2929
MARCELO FELLER	OAB/SP 296848
JUARES RIGOL DA SILVA	OAB/TO 606
DIAMISBLAN SOPRAN DA SILVA	OAB/TO 5678
HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO	OAB/TO 4568
EVELYN DE SALS MERCUCCI FREIRE	OAB/TO 5059
JUSCELIR MAGNAGO OLIARI	OAB/TO 1103
CLAUDIONOR CORREA NETO	OAB/DF 38288
ANTONIO HONORATO GOMES	OAB/TO 3393
MARCIA BARCELOS DE SOUZA MEDEIROS	OAB/TO 1290
ELTON TOMAZ DE MAGALHAES	OAB/TO 4405 A
MARCIO ALVES MONTEIRO	OAB/TO 3156
EDUARDO SILVA CARDOSO	OAB/TO 5521

SIRLENE PIRES MOREIRA	OAB/TO 2379 B
ARTHUR TERUO ARAKAKI	OAB/TO 3054
KAMILLA TEIXEIRA DE ALMEIDA	OAB/TO 5162
LEANDRO JEFFERSON CABRAL DE MELLO	OAB/TO 3683 B
ESON MONTEIRO DE OLIVEIRA NETO	OAB/TO 1242
PAULO PEREIRA DE SOUSA	OAB/TO 5065
OSWALDO PENA JUNIOR	OAB/TO 4327
LUISMAR OLIVEIRA DE SOUSA	OAB/TO 4487
LUIS CARLOS HOLEBEN LEITE MUNIZ	OAB/TO 4417
JOSÉ CARLOS RIBEIRO DA SILVA	OAB/TO 7264
JAMES PEREIRA BONFIN	OAB/TO 2871
BRUCE BRUNO PEREIRA DE LEMOS E SILVA	OAB/DF 22791
JOSÉ SABÓIA DE SOUZA LIMA NETO	OAB/TO 5399
MARCELO CARDOSO DE ARAÚJO	OAB/TO 4369
CLAUZI RIBEIRO ALVES	OAB/TO 1683
LUCIANA AIRES ROCHA	OAB/TO 1721
PAULO SANDOVAL MOREIRA	OAB/TO 1535
ELAINE NOLETO BARBOSA	OAB/TO 7227
FERNANDA MESQUITA FERREIRA	OAB/TO 5816 B

Para comparecer na Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Tocantins para no prazo de **15 (quinze) dias** contados da publicação deste para tratar de assuntos de seu interesse.

**NOTIFICA** as pessoas abaixo relacionadas para no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste para tratar de assuntos de seu interesse.

Nome	CPF
MARCELO ELISEU ROSTIROLLA	--
SIMONE DELMONDES DE SOUSA	745.624.273.87
LAURA GOMES DE ALMEIDA	642.775.261.87
OLVIDIO ALVES BARBOSA	026.326.958.21
ANTONIO CORTES GOMES	301.584.511.04
PAULO MARCIO LIMA DA COSTA	767.955.862.00
AURICÉIA RABELO DE SOUSA	624.846.721.87
ROZANIA DE FATIMA DA SILVA MACHADO	508.171.401.15
EMANOEL SOARES DE SANTANA	071.486.315.72
ANA CLAUDIA PEREIRA DA SILVA	434.126.101.00
IGNÁCIO DA COSTA SOUSA	152.029.298.89
ALEXANDRE DAVID DOMINGOS	808.527.182.87

FERNANDO DE NARDIN	331.881.900.00
CÁTIA DAS GRAÇAS CORREIA SILVA	--
DIVINO FERREIRA SOTA	186.756.701.68
ANTONIO MARQUES	190.801.231.53

Palmas - TO, 24 de maio de 2017.

Walter Ohofugi Júnior  
Presidente da OAB/TO

## **SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA**

### **PRESIDÊNCIA**

#### **Decisão**

**PROCESSO Nº 17.0.00000238-0**

**INTERESSADO: COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2017**

**DECISÃO nº 2013, de 24 de maio de 2017**

Versam os autos sobre procedimento licitatório por meio do Pregão Eletrônico nº 08/2017-SRP, que visa à contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos e acessórios de áudio e vídeo para atender as necessidades da Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT.

Tendo em vista os fundamentos expendidos no Parecer nº 710/2017, da Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria Geral (evento 1494507), **CONHEÇO** o recurso interposto pela empresa **M. M. Rodrigues Eireli - ME, CNPJ n.º 26.519.663/0001-00, DANDO-LHE PROVIMENTO**, confirmando, assim, a decisão da Senhora Pregoeira, no sentido de revogar seus atos quanto na aceitação e habilitação da proposta da empresa **VINICIUS CHAVES DOS SANTOS - EPP, CNPJ n.º 05.207.424/0001-45**, oportunidade em que adjudico o item 4 à empresa CH Tecnologia e Produtos em Tecnologia da Informação, CNPJ nº 08.113.079/0001-79, de acordo com a Ata complementar sob evento 1486166.

**Publique-se.**

Após, encaminhem-se os autos à COLIC para dar ciência desta decisão aos licitantes, bem como adotar as providências relativas ao prosseguimento da licitação.

**Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER**  
**Presidente**

**PROCESSO : 17.0.000011646-7**

**INTERESSADA: ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA TOCANTINENSE - ESMAT**

**ASSUNTO : CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MAGISTRADOS E SERVIDORES**

**DECISÃO nº 2015, de 24 de maio de 2017**

Versam os autos sobre a contratação de empresa especializada para ministrar o curso "**Teoria dos Jogos e Decisões Judiciais, Argumentação Acessória e Escola Econômica do Direito**" para Magistrados e Servidores do Poder Judiciário Tocantinense, Órgãos parceiros e alunos da Pós-Graduação em Teoria da Decisão Judicial, no período 7 a 9 de junho de 2017, com carga horária de 20 (vinte) horas/aulas.

Tendo em vista os fundamentos expendidos pela Conti e Asjudmdg (eventos 1492719 e 1494794), e, comprovada a disponibilidade orçamentária (evento 1487220), no exercício das atribuições legais, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, declarada pelo Senhor Diretor-Geral, nos termos do inciso II do art. 25 c/c o inciso VI do artigo 13, ambos da Lei 8.666/93 (evento 1494833), com vistas à contratação da empresa Intelligent Business Consulting Ltda - EPP para a realização do curso em referência, no valor total de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), consoante proposta acostada ao evento 1467026.

Encaminhem-se os autos sucessivamente à:

1. **ASPRE** para publicação desta Decisão;
2. **DIFIN** para emissão da respectiva Nota de Empenho, a qual, juntamente com o Projeto Básico, substituirá o instrumento contratual, a teor do que preconiza o art. 62 do Estatuto Licitatório;
3. **CCOMPRAS** para envio da NE à empresa Intelligent Business Consulting Ltda - EPP; e
4. **DEESMAT** para ciência e acompanhamento.

**Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER**  
**Presidente**

### **Portaria**

**PORTARIA Nº 2722, de 23 de maio de 2017**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, e considerando o disposto na Portaria nº 4899, de 22 de novembro de 2016;

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam alteradas as férias do magistrado Rubem Ribeiro de Carvalho, relativas ao exercício de 2017 e concedidas para ocorrer entre 15/6 e 14/7/2017, para serem usufruídas no período de 12/6 a 11/7/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER**  
**Presidente**

## **DIRETORIA GERAL**

### **Portaria**

**PORTARIA Nº 2698/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 22 de maio de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 20744/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à **Diolimar Alves Rodrigues Gusmao, Colaborador Eventual**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Porto Nacional/TO para Fatima/TO, no dia 23/05/2017, com a finalidade de realizar avaliação social no âmbito do processo 0005329-44.2016.827.2737, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 2697/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 22 de maio de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 20745/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à **Eudimara Moreira Guimarães, Colaborador Eventual**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Miranorte/TO para Araguacema/TO, no dia 26/05/2017, com a finalidade de realizar avaliação psicológica no âmbito do processo 5000186-30.2012.827.2704, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 2696/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 22 de maio de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 20746/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à **Ironete Torres de Souza, Colaborador Eventual**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Colméia/TO para Pequizeiro/TO, no dia 23/05/2017, com a finalidade de realizar avaliação social no âmbito do processo 0000242-45.2017.827.2714, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 2695/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 22 de maio de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 20749/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Luciano Rostirolla, Juz2 - Juiz de Direito de 2ª Entrância, Matrícula 291638**, o valor de R\$ 2.103,02, relativo ao pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 228,15, por seu deslocamento de Formoso do Araguaia/TO para Comarca de Palmas/TO, no período de 4 a 09/06/2017, com a finalidade de participar do Curso Prático de Direção Defensiva e Evasiva para Magistrados.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 2694/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 22 de maio de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 20751/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à **Janaina de Farias, Colaborador Eventual**, o valor de R\$ 633,05, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Taguatinga/TO para Taipas/TO, no período de 24 a 26/05/2017, com a finalidade de realizar avaliação psicológica no âmbito do processo 5000743-78.2012.827.2716, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 2693/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 22 de maio de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 20752/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à **Kallynka de Souza Nazareno, Colaborador Eventual**, o valor de R\$ 633,05, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Porto Nacional /TO para Monte do Carmo e

Ponte Alta/TO, no período de 23 a 25/05/2017, com a finalidade de realizar avaliação psicológica no âmbito do processo 0000443-05.2016.827.2736 e 0000727-73.2017.827.2737, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 2692/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 22 de maio de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 20753/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Lindomar José da Cunha, Chefe de Serviço, Matrícula 352230**, o valor de R\$ 270,73, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Almas/TO, no período de 24 a 25/05/2017, com a finalidade de manutenção predial na Comarca.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 2691/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 22 de maio de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 20754/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à **Kenia Soares Cruz, Colaborador Eventual**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Guaraí/TO para Chácara Boa Ventura, Zona Rural, no dia 25/05/2017, com a finalidade de realizar avaliação social no âmbito do processo 0001059-59.2015.827.2721, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 2690/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 22 de maio de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 20755/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Helder Carvalho Lisboa, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 290543**, o valor de R\$ 2.103,02, relativo ao pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 395,82, por seu deslocamento de Tocantinópolis/TO para Comarca de Palmas/TO, no período de 4 a 09/06/2017, com a finalidade de participar do Curso Prático de Direção Defensiva e Evasiva para Magistrados.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 2689/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 22 de maio de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 20756/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à **Maria do Socorro Melo, Colaborador Eventual**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Gurupi/TO para Trevo da Praia, no dia 21/05/2017, com a finalidade de realizar avaliação social no âmbito do processo 0003613-90.2017.827.2722, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 2688/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 22 de maio de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 20757/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Bhony Soares de Sá Mota, Técnico Judiciário de 1ª Instância, Matrícula 352514**, o valor de R\$ 921,29, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Gurupi/TO para Palmas/TO, no período de 30/05/2017 a 03/06/2017, com a finalidade de participar das aulas do curso de Mestrado em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 2687/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 22 de maio de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 20758/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à **Sandra Regina Delavatti, Colaborador Eventual**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Guarai/TO para Chácara Boa Aventura, Zona Rural, no dia 26/05/2017, com a finalidade de realizar avaliação psicológica no âmbito do processo 0001059-59.2015.827.2721, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 2686/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 22 de maio de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 20759/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à **Sônia Mara Lopes da Solidade, Colaborador Eventual**, o valor de R\$ 379,83, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Paraíso/to para Marianópolis, Assentamento Machente, no período de 22 a 23/05/2017, com a finalidade de realizar avaliação social no âmbito do processo 0000599-42.2015.827.2731, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 2714/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 23 de maio de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 20727/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à **Raquel Santana Cardoso, Colaborador Eventual**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Conceição do Tocantins/TO para Novo Alegre do Tocantins/TO, no dia 22/05/2017, com a finalidade de realizar avaliação social no âmbito do processo 0000265-97.2017.827.2711, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 2713/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 23 de maio de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 20728/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à **Dayanne Rocha da Costa, Colaborador Eventual**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Santa Rita do Tocantins/TO para Silvanópolis/TO, no dia 24/05/2017, com a finalidade de realizar avaliação psicológica no âmbito do processo 5000063-72.2008.827.2736, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 2712/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 23 de maio de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 20729/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à **Maria da Guia Rodrigues Correia, Colaborador Eventual**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Silvanópolis/TO para Fazenda Caracol, no dia 23/05/2017, com a finalidade de realizar avaliação social no âmbito do processo 0000205-76.2017.827.2727, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 2711/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 23 de maio de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 20730/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à **Fernanda Tallyta Soares Gomes, Colaborador Eventual**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Axixá/TO para Chácara Nossa Senhora do Conceição, Zona Rural, no dia 23/05/2017, com a finalidade de realizar avaliação pedagógica no âmbito do processo 0000916-34.2014.827.2712, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 2710/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 23 de maio de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 20731/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à **Ilma Francisca Mendes dos Reis, Colaborador Eventual**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Paraiso/TO para Divinópolis/TO, no dia 22/05/2017, com a finalidade de realizar avaliação pedagógica no âmbito do processo 0000520-92.2017.827.2731, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 2709/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 23 de maio de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 20738/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Raimundo Nonato da Rocha Pereira, Técnico Judiciário de 2ª Instância / Chefe de Serviço, Matrícula 240759**, o valor de R\$ 198,67, relativo ao pagamento de 1,00 (uma) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015 pela **prorrogação** da viagem com deslocamento de Palmas/TO para Tocantinópolis/TO, no período de 23 a 24/05/2017, com a finalidade de continuidade na manutenção dos cabos de redes, conforme SEI 17.0.000016299-0.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 2708/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 23 de maio de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 20739/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Marcelo Laurito Paro, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 291932**, o valor de R\$ 2.103,02, relativo ao pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 200,59, por seu deslocamento de Colinas/TO para Comarca de Palmas/TO, no período de 4 a 09/06/2017, com a finalidade de participar do Curso Prático de Direção Defensiva e Evasiva para Magistrados.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 2707/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 22 de maio de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 20740/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Edward Afonso Kneipp, Chefe de Divisão, Matrícula 352793**, o valor de R\$ 469,40, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarcas de Araguaína e Colméia/TO, no período de 22 a 24/05/2017, com a finalidade de vistoriar o andamento da obra do prédio do Fórum de Araguaína e avaliar uma área em Colméia na qual o Diretor do Fórum está pleiteando junto a Prefeitura.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 2706/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 22 de maio de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 20742/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à **Maria Adenilda da Silva, Colaborador Eventual**, o valor de R\$ 379,83, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Araguatins/TO para Ananás/TO, no período de 12 a 13/06/2017, com a finalidade de realizar avaliação psicológica no âmbito do processo 0000008-96.2017.827.2703, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 2705/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 22 de maio de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 20724/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à **Ana Claudia Alves Cavalcante, Colaborador Eventual**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Axixá do Tocantins/TO para Sítio Novo/TO, no dia 19/05/2017, com a finalidade de realizar avaliação pedagógica no âmbito do processo 0000011-29.2014.827.2712, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 2703/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 22 de maio de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 20723/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Magistrada **Keyla Suely Silva da Silva, Juz1 - Juiz de Direito de 1ª Entrância, Matrícula 352454**, o valor de R\$ 156,47, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 29,84, por seu deslocamento de Figueiropolis/TO para Comarca de Gurupi/TO, no dia 26/05/2017, com a finalidade de realizar os trabalhos correccionais, conforme SEI 17.0.000009559-1.

Art. 2º Conceder ao(à) servidor(o) **Geovane Belarmino dos Santos, Secretário do Juízo, Matrícula 353155**, o valor de R\$ 114,27, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Figueiropolis/TO para Comarca de Gurupi/TO, no dia 26/05/2017, com a finalidade de acompanhar como auxiliar direto a Magistrada na realização dos trabalhos correccionais, conforme SEI 17.0.000009559-1.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 2702/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 22 de maio de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 20722/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Desembargador **Ronaldo Eurípedes de Souza, Des, Matrícula 353110**, o valor de R\$ 4.955,34, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.125,43, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 202,58 referente a Taxa de Embarque, totalizando o valor de R\$ 5.157,92, por seu deslocamento de Palmas/TO para Salvador/BA, no período de 31/05/2017 a 04/06/2017, com a finalidade de participar do 111º Encontro do Conselho dos Tribunais de Justiça do Brasil.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 2701/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 22 de maio de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 20706/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Milton Lamenha de Siqueira, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 127261**, o valor de R\$ 156,47, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 32,16, por seu deslocamento de Santa Maria do Tocantins/TO - Distrito de Pedro Afonso-TO, no dia 22/05/2017, com a finalidade de visita para levantamento do acervo e transmissão de livros da serventia e realizar a correição, conforme SEI 17.0.000007453-5 e 16.0.000030871-8.

Art. 2º Conceder à servidora **Renata Mayne Neres Lompa, Assessor Jurídico de 1ª Instância, Matrícula 284829**, o valor de R\$ 114,27, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Santa Maria do Tocantins/TO - Distrito de Pedro Afonso-TO, no dia 22/05/2017, com a finalidade de acompanhar como auxiliar direto o Magistrado na visita para levantamento do acervo e transmissão de livros da serventia e realizar a correição, conforme SEI 17.0.000007453-5 e 16.0.000030871-8.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 2700/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 22 de maio de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 20704/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **José Carlos Pereira da Costa, Contador/Distribuidor, Matrícula 226357**, o valor de R\$ 1.373,18, relativo ao pagamento de 6,50 (seis e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Goiatins/TO para Palmas/TO, no período de 23 a 29/04/2017, com a finalidade de participar de convocação da Cojun, conforme SEI 17.0.000010322-5.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 2699/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 22 de maio de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 20743/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à **Daianne Rodrigues da Silva Bueno, Colaborador Eventual**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Juarina/TO para Chácara Bom Jesus, PA Vale do Barreira, no dia 27/05/2017, com a finalidade de realizar avaliação pedagógica no âmbito do processo 000123358.2016.827.2713, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 2744/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 24 de maio de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 20770/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à **Elinne de Cássia Maia Ferreira, Colaborador Eventual**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Araguatins/TO para Distrito de Macaúba, Araguatins/TO, no dia 23/05/2017, com a finalidade de realizar avaliação social no âmbito do processo 0001902-32.2016.827.2707, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 2743/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 24 de maio de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 20771/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à **Fernanda Tallyta Soares Gomes, Colaborador Eventual**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Axixá/TO para povoado Grotão, no dia 24/05/2017, com a finalidade de realizar avaliação pedagógica no âmbito do processo 5000643-04.2013.827.2712, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 2742/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 24 de maio de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 20772/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à **Lígya da Silva Pereira, Colaborador Eventual**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Axixá/TO para povoado Santa Luzia, no dia 25/05/2017, com a finalidade de realizar avaliação social no âmbito do processo 0000035-57.2014.827.2712, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 2741/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 24 de maio de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 20737/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Alessandra Martins Polonial Adorno, Técnico Judiciário de 1ª Instância, Matrícula 161263**, o valor de R\$ 325,28, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Gurupi/TO, no período de 26 a 27/05/2017, com a finalidade de participar da Ação Global, conforme SEI 17.0.000015988-3.

Art. 2º Conceder à servidora **Érika Fernandes Farias Candido, Servidora Cedida, Matrícula 352761**, o valor de R\$ 325,28, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Gurupi/TO, no período de 26 a 27/05/2017, com a finalidade de participar da Ação Global, conforme SEI 17.0.000015988-3.

Art. 3º Conceder ao servidor **Crebilon Eugênio Moreira da Rocha Araújo, Motorista, Matrícula 353233**, o valor de R\$ 325,28, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Gurupi/TO, no período de 26 a 27/05/2017, com a finalidade de participar da Ação Global, conforme SEI 17.0.000015988-3.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 2740/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 24 de maio de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 20773/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à **Maria Odete Alves de Oliveira, Colaborador Eventual**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Axixá/TO para Povoado Lago Verde, Zona Rural, Sítio Novo/TO, no dia 20/05/2017, com a finalidade de realizar avaliação social no âmbito do processo 0000710-83.2015.827.2712, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 2739/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 24 de maio de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 20774/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à **Rejane Dionízio Lima, Colaborador Eventual**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Gurupi/TO para Trevo da Praia, Zona Rural, no dia 24/05/2017, com a finalidade de realizar avaliação psicológica no âmbito do processo 0003613-90.2017.827.2722, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 2737/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 24 de maio de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 20775/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à **Izabel Cristina Japiassú Maia Silva, Colaborador Eventual**, o valor de R\$ 379,83, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Porto Nacional/TO para Ponte Alta/TO, no período de 8 a 09/05/2017, com a finalidade de realizar avaliação psicológica no âmbito do processo 0000217-63.2017.827.2736, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 2736/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 24 de maio de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 20634/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Valéria Fortes Bodas, Assessor Jurídico de 1ª Instância, Matrícula 353375**, o valor de R\$ 72,06, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Porto Nacional/TO, no dia 23/05/2017, com a finalidade de treinamento aos agentes da CPP na Comarca, conforme SEI 17.0.000012845-7.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 2735/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 24 de maio de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 20776/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Vandré Marques e Silva, Juzs - Juiz de Direito Substituto, Matrícula 352453**, o valor de R\$ 156,47, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 57,42, por seu deslocamento de Ananás/TO para Comarca de Xambioá/TO, no dia 01/06/2017, com a finalidade de realizar audiências como substituto automático.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 2734/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 24 de maio de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 20778/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Fabiano Gonçalves Marques, Juz2 - Juiz de Direito de 2ª Entrância, Matrícula 291246**, o valor de R\$ 156,47, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 27,56, por seu deslocamento de Alvorada/TO para Talismã/TO, no dia 25/05/2017, com a finalidade de visita obrigatória/legal ao presídio feminino.

Art. 2º Conceder ao servidor **Alexandro Gonçalves de Lima, Secretário do Juízo, Matrícula 352259**, o valor de R\$ 114,27, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Alvorada/TO para Talismã/TO, no dia 25/05/2017, com a finalidade de acompanhar como auxiliar direto o Magistrado em visita obrigatória/legal ao presídio feminino.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 2732/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 24 de maio de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 20781/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Thaynara Moura Monteiro, Assessor Jurídico de 1ª Instância, Matrícula 353620**, o valor de R\$ 523,95, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Cristalândia/TO para Palmas/TO, no período de 11 a 13/05/2017, com a finalidade de participar do Curso Direito Agrário Contemporâneo - Parte I, conforme SEI nº 17.0.000008759-9.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 2731/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 24 de maio de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 20783/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Marco Antônio da Silva Castro, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 130082**, o valor de R\$ 156,47, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 0,77, por seu deslocamento de Miracema/TO para Comarca de Tocantinia/TO, no dia 23/05/2017, com a finalidade de realizar audiências criminais, em substituição automática.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 2730/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 24 de maio de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 20784/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Marco Antônio da Silva Castro, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 130082**, o valor de R\$ 156,47, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 0,77, por seu deslocamento de Miracema do Tocantins/TO para Tocantinia/TO, no dia 25/05/2017, com a finalidade de realizar audiências criminais, em substituição automática.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 2728/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 24 de maio de 2017**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 20620/2017, resolve: **RETIFICAR** a Portaria nº 2588/2017, para excluir da viagem o servidor **Sidney Araújo Sousa, Técnico Judiciário de 2ª Instância / Diretor da Controladoria Interna, Matrícula 161753**, publicada no dia 18.5.2017, no Diário da Justiça nº 4037.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 2715/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 23 de maio de 2017**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 20725/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à **Ana Claudia Alves Cavalcante, Colaborador Eventual**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Axixá/TO para Povoado Santa Luzia, Axixá do Tocantins, no dia 22/05/2017, com a finalidade de realizar avaliação pedagógica no âmbito do processo 0000035-57.2014.827.2712, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 2762/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 24 de maio de 2017**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 20789/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à **Brenda Rodrigues da Silva, Colaborador Eventual**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Miracema do Tocantins/TO para Tocantínia/TO, no dia 10/06/2017, com a finalidade de realizar avaliação psicológica no âmbito do processo 0000490-33.2017.827.2739, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 2761/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 24 de maio de 2017**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 20786/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **William Trigilio da Silva, Juz1 - Juiz de Direito de 1ª Entrância, Matrícula 352256**, o valor de R\$ 1.626,43, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 126,18, por seu deslocamento de Araguacema/TO para Paraíso/TO, no período de 22 a 26/05/2017, com a finalidade de responder pela 2ª Vara Cível da Comarca, em atendimento à portaria 277/2017 da Presidência do TJTO, em substituição automática pela 1ª Vara Criminal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 2760/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 24 de maio de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 20813/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Juarez Lopes Marinho, Arquiteto, Matrícula 353163**, o valor de R\$ 312,94, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 281,36, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Itacajá/TO, no período de 25 a 26/05/2017, com a finalidade de vistoria técnica para recebimento definitivo da obra de reforma do Prédio do Fórum.

Art. 2º Conceder ao servidor **Claudinei Crepaldi, Engenheiro, Matrícula 353574**, o valor de R\$ 312,94, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 281,36, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Itacajá/TO, no período de 25 a 26/05/2017, com a finalidade de vistoria técnica para recebimento definitivo da obra de reforma do Prédio do Fórum.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 2759/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 24 de maio de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 20814/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Thatianne Rodrigues Lara de Oliveira Gonçalves, Oficial de Justiça Avaliador de 1ª Instância, Matrícula 264837**, o valor de R\$ 921,29, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Formoso do Araguaia para da Comarca de Formoso do Araguaia para Comarca de Palmas, no período de 30/05/2017 a 03/06/2017, com a finalidade de participar das aulas do curso de Mestrado em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 2758/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 24 de maio de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 20816/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Sidney Araújo Sousa, Técnico Judiciário de 2ª Instância / Diretor da Controladoria Interna, Matrícula 161753**, o valor de R\$ 2.314,04, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 562,72, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 202,58 referente a Taxa de Embarque, totalizando o valor de R\$ 2.516,62, por seu deslocamento de Palma/TO para Recife/PE, no período de 6 a 10/06/2017, com a finalidade de Participar do III Fórum de Boas Práticas de Auditoria e Controles Internos, promovido pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, conforme SEI nº. 17.0.000012821-01.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 2757/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 24 de maio de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 20785/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Luciano Moura, Engenheiro, Matrícula 352750**, o valor de R\$ 312,94, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 281,36, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Araguaína e Colméia/TO, no período de 22 a 23/05/2017, com a finalidade de vistoriar o andamento da obra do prédio do Fórum e avaliar área em Colméia/TO na qual o Diretor do Fórum está pleiteando junto a Prefeitura.

Art. 2º Conceder ao servidor **Juarez Lopes Marinho, Arquiteto, Matrícula 353163**, o valor de R\$ 312,94, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 281,36, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Araguaína e Colméia/TO, no período de 22 a 23/05/2017, com a finalidade de vistoriar o andamento da obra do prédio do Fórum e avaliar área em Colméia/TO na qual o Diretor do Fórum está pleiteando junto a Prefeitura.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 2756/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 24 de maio de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 20769/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Frederico Gomes Queiroz, Secretário do Juízo, Matrícula 352988**, o valor de R\$ 114,27, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Araguacema/TO para Caseara/TO, no dia 19/05/2017, com a finalidade de acompanhar como auxiliar direto o Magistrado na correição ordinária nos Cartórios extrajudiciais.

Art. 2º Conceder à servidora **Osvaldina da Silva Barros, Servidora Cedida, Matrícula 352731**, o valor de R\$ 114,27, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Araguacema/TO para Caseara/TO, no dia 19/05/2017, com a finalidade de acompanhar como auxiliar direto o Magistrado na correição ordinária nos Cartórios extrajudiciais.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 2755/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 24 de maio de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 20822/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **William Trigilio da Silva, Juz1 - Juiz de Direito de 1ª Entrância, Matrícula 352256**, o valor de R\$ 156,47, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 54,70, por seu deslocamento de Araguacema/TO para Caseara/TO, no dia 19/05/2017, com a finalidade de Correição ordinária nos Cartórios extrajudiciais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 2754/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 24 de maio de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 20818/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Frederico Gomes Queiroz, Secretário do Juízo, Matrícula 352988**, o valor de R\$ 325,28, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Araguacema/TO para Palmas/TO, no período de 21 a 22/05/2017, com a finalidade de transportar equipamentos para conserto e buscar material de expediente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 2753/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 24 de maio de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 20689/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Márcia Mesquita Vieira, Analista Judiciário de 1ª Instância, Matrícula 261846**, o valor de R\$ 86,13, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 281,36, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Porto Nacional/TO, no dia 23/05/2017, com a finalidade de participar de reunião entre a equipe da CEPEMA, GGEM e a equipe do CAP's municipal, para pactuar as rotinas de atendimento aos reeducandos, no que se refere aos casos de álcool e outras drogas.

Art. 2º Conceder à servidora **Simone do Couto Seabra Marquez, Chefe de Serviço, Matrícula 352607**, o valor de R\$ 72,06, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Porto Nacional/TO, no dia 23/05/2017, com a finalidade de participar de reunião entre a equipe da CEPEMA, GGEM e a equipe do CAP's municipal, para pactuar as rotinas de atendimento aos reeducandos, no que se refere aos casos de álcool e outras drogas.

Art. 3º Conceder ao servidor **Leonardo Nunes Aires, Secretário, Matrícula 354733**, o valor de R\$ 72,06, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Porto Nacional/TO, no dia 23/05/2017, com a finalidade de participar de reunião entre a equipe da CEPEMA, GGEM e a equipe do CAP's municipal, para pactuar as rotinas de atendimento aos reeducandos, no que se refere aos casos de álcool e outras drogas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 2749/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 24 de maio de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 20663/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Francisco Carneiro da Silva, Técnico Judiciário de 2ª Instância, Matrícula 158148**, o valor de R\$ 1.969,19, relativo ao pagamento de 9,50 (novo e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 436,40, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Gurupi/TO, no período de 22 a 31/05/2017, com a finalidade de conduzir servidor da Diretoria de Informática conforme, SEI Nº 17.0.000000412-0, evento 1483666.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**

**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 2748/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 24 de maio de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 20711/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Karynne Frasão Moreira, Secretário do Juízo, Matrícula 353331**, o valor de R\$ 114,27, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmeiropolis/TO para São Salvador/TO, no dia 16/05/2017, com a finalidade de acompanhar como auxiliar direto a Magistrada na realização de correição nos Cartórios Extrajudicial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 2747/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 24 de maio de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 20732/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Oderval Rodrigues Neto, Motorista, Matrícula 353235**, o valor de R\$ 469,40, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Itacajá/TO, no período de 22 a 24/05/2017, com a finalidade de conduzir servidor da Divisão de Patrimônio.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 2746/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 24 de maio de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 20741/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Valdivone Dias da Silva, Técnico Judiciário de 2ª Instância, Matrícula 352664**, o valor de R\$ 469,40, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Araguaína e Tocantinópolis/TO, no período de 22 a 24/05/2017, com a finalidade de conduzir servidor da Diretoria de Informática.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 2745/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 24 de maio de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 20765/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à **Ana Claudia Alves Cavalcante, Colaborador Eventual**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Axixá/TO para Povoado Lago Verde, Zona Rural, Sítio Novo/TO, no dia 21/05/2017, com a finalidade de realizar avaliação pedagógica no âmbito do processo 0000710-83.2015.827.2712, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 2773/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 24 de maio de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 20803/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à **Rosângela França Gomes, Colaborador Eventual**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Porto Nacional/TO para Ponte Alta do Tocantins/TO, no dia 24/05/2017, com a finalidade de realizar avaliação social no âmbito do processo 0000443-05.2016.827.2736, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 2771/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 24 de maio de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 20793/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à **Ketyanne de Brito Amaral Negre, Colaborador Eventual**, o valor de R\$ 379,83, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Araguaína/TO para Darcinópolis/TO, no período de 25 a 26/05/2017, com a finalidade de realizar avaliação psicológica no âmbito do processo 0001345-40.2016.827.2706, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 2770/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 24 de maio de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 20811/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à **Alane Malkine Cardoso Nunes, Colaborador Eventual**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Silvanópolis/TO para Chácara Santa Luzia e Força da Esperança em Monte do Carmo/TO, no dia 26/05/2017, com a finalidade de realizar avaliação social no âmbito do processo 0000727-73.2017.827.2737, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 2769/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 24 de maio de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 20792/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à **Elizângela Luciano da Silva, Colaborador Eventual**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Novo Alegre/TO para Combinado/TO, no dia 16/05/2017, com a finalidade de realizar avaliação social no âmbito do processo 0000173-22.2017.827.2711, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 2768/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 24 de maio de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 20812/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Rosemilto Alves de Oliveira, Juz2 - Juiz de Direito de 2ª Entrância, Matrícula 209258**, o valor de R\$ 2.048,47, relativo ao pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 284,04, por seu deslocamento de Arapoema/TO para Comarca de Palmas/TO, no período de 22 a 27/05/2017, com a finalidade de participar do Curso Treinamento Defensivo na Preservação da Vida, Método Giraldi – Turma II.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 2767/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 24 de maio de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 20796/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à **Maria Odete Alves de Oliveira, Colaborador Eventual**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Axixá/TO para Povoado Grotão, no dia 22/05/2017, com a finalidade de realizar avaliação social no âmbito do processo 5000643-04.2013.827.2712, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 2766/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 24 de maio de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 20800/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à **Roberta da Silva Georgetti, Colaborador Eventual**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de São Valério/TO para Peixe/TO, no dia 24/05/2017, com a finalidade de realizar avaliação psicológica no âmbito do processo 0000369-20.2017.827.2734, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 2765/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 24 de maio de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 20797/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à **Maria Odete Alves de Oliveira, Colaborador Eventual**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Axixá/TO para Povoado Santa Juliana, Zora Rural, no dia 24/05/2017, com a finalidade de realizar avaliação social no âmbito do processo 0000546-55.2014.827.2712, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 2764/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 24 de maio de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 20791/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à **Elizângela Luciano da Silva, Colaborador Eventual**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Novo Alegre/TO para Combinado/TO, no dia 05/05/2017, com a finalidade de realizar avaliação social no âmbito do processo 0000173-22.2017.827.2711, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 2763/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 24 de maio de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 20790/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à **Ele Pedro Alves Barbosa, Colaborador Eventual**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Miracema do Tocantins/TO para Assentamento Xanadi LT 26, no dia 27/05/2017, com a finalidade de realizar avaliação social no âmbito do processo 0002099-98.2014.827.2725, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 2724/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER, de 23 de maio de 2017**

**O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 da Resolução nº 17/2009/TJTO, c/c Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 7 de Fevereiro de 2013, da Presidência do Tribunal de Justiça e considerando as boas práticas em contratação de Soluções de Tecnologia da Informação, **resolve:**

Art. 1º. Instituir a Equipe de Planejamento referente a aquisição de computadores de mão, do tipo *tablet*, nos termos do procedimento administrativo SEI nº 17.0.000015748-1 e em cumprimento ao art. 12º, § 7º, da Resolução nº 182/2013/CNJ, de 17 de outubro 2013.

Art. 2º A Equipe será composta pelos servidores:

I - **Marco Aurélio Giralde**, matrícula 352395 - DTINF (área requisitante);

II - **Rafael Giordano Gonçalves Brito**, matrícula 352918 - DTINF (área técnica);

III - **Everton Pereira da Silva**, matrícula 16194 - DTINF substituto automático do integrante da área técnica;

IV - **Luzândio Brito dos Santos**, matrícula 185439 - DIADM (área administrativa);

Art. 3º Cabe à equipe elaborar estudos técnicos preliminares, o Plano de Trabalho, se exigido, e o Termo de Referência ou Projeto Básico das aquisições/contratações objetos do artigo 1º desta Portaria, observando-se as respectivas competências.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Francisco Alves Cardoso Filho**

**Diretor Geral****PORTARIA Nº 2684/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG/COJURDG, de 22 de maio de 2017**

**O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 59, XXVII, da Resolução nº 017/09/GP e considerando a solicitação feita pela 2ª Câmara Cível, no procedimento administrativo SEI nº 17.0.000014399-5;  
**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora **Túlia Josefa de Oliveira**, Analista Judiciário, matrícula 157837, para, sem prejuízo de suas funções, substituir a Secretária da 2ª Câmara Cível, em suas ausências e impedimentos.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 3349/2016 PRESIDÊNCIA/DIGER, de 22.08.2016.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 2716/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 23 de maio de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de Contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

**CONSIDERANDO**, ainda, o contrato nº 76/2017, constante do Processo Administrativo 16.0.000006702-8, celebrado por este Tribunal de Justiça e a empresa Nova Siciliano Indústria e Comércio de Placas Metálicas - EIRELI, que tem por objeto aquisição de porta documento em couro, para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a servidora Adriana Santana Chaves, matrícula 150760, como gestora do contrato nº 76/2017, e a servidora Eugênia Paula Meireles Machado, matrícula 263938, como sua substituta, para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento de contratual, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a gestora notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação DAS penalidades.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
Diretor Geral

## **DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

### **Extrato de Contrato**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO 16.0.000029535-7**

**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 37/2016**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2016**

**CONTRATO Nº 77/2017**

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CONTRATADA:** G3 Comércio e Sistemas Ltda

**OBJETO:** Contratação de suporte e treinamento para Sistema Operacional Oracle Linux, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

**VALOR:** O valor ordinário do presente Instrumento fica ajustado em R\$ 124.500,00 (cento e vinte e quatro mil e quinhentos reais), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.

**VIGÊNCIA:** O presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 36 (trinta e seis) meses.

**UNIDADE GESTORA:** 050100 - Tribunal de Justiça

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.02.126.1145.2249

**NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.39

**FONTE DE RECURSOS:** 0100

**DATA DA ASSINATURA:** 24 de maio de 2017.

### **Extrato da Ata de Registro de Preços**

#### **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 41/2017**

**AUTOS ADMINISTRATIVOS 17.0.000005680-4**

**MODALIDADE - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 12/2017**

**ORGÃO GERENCIADOR:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**FORNECEDOR REGISTRADO:** Hand Life Suprimentos Médicos e Fisioterápicos Ltda

**OBJETO DA ATA:** Registro de preços visando à aquisição futura de equipamentos médico-hospitalares, para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

**VIGÊNCIA:** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça.

**DATA DA ASSINATURA:** 24 de maio de 2017.

#### **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 42/2017**

**AUTOS ADMINISTRATIVOS 17.0.000005680-4**

**MODALIDADE - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 12/2017**

**ORGÃO GERENCIADOR:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**FORNECEDOR REGISTRADO:** Fisioderma Ltda – ME

**OBJETO DA ATA:** Registro de preços visando à aquisição futura de equipamentos médico-hospitalares, para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

**VIGÊNCIA:** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça.

**DATA DA ASSINATURA:** 24 de maio de 2017.

#### **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 43/2017**

**AUTOS ADMINISTRATIVOS 17.0.000005680-4**

**MODALIDADE - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 12/2017**

**ORGÃO GERENCIADOR:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**FORNECEDOR REGISTRADO:** Aton Licitações em Material de Informática EIRELI – EPP

**OBJETO DA ATA:** Registro de preços visando à aquisição futura de equipamentos médico-hospitalares, para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

**VIGÊNCIA:** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça.

**DATA DA ASSINATURA:** 24 de maio de 2017.

#### **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 51/2017**

**AUTOS ADMINISTRATIVOS 17.0.000000232-1**

**MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL – SRP: Nº 20/2017**

**ORGÃO GERENCIADOR:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**FORNECEDOR REGISTRADO:** Gráfica e Editora Aliança - Ltda

**OBJETO DA ATA:** Registro de preços visando à aquisição futura de materiais promocionais e serviços gráficos necessários à divulgação de campanha de caráter institucional da Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT.

**VIGÊNCIA:** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça.

**DATA DA ASSINATURA:** 23 de maio de 2017.

#### **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 50/2017**

**AUTOS ADMINISTRATIVOS 17.0.000000232-1**

**MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL – SRP: Nº 20/2017**

**ORGÃO GERENCIADOR:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**FORNECEDOR REGISTRADO:** Diego Manuel Alves Teixeira – ME

**OBJETO DA ATA:** Registro de preços visando à aquisição futura de materiais promocionais necessários à divulgação de campanha de caráter institucional da Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT.

**VIGÊNCIA:** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça.

**DATA DA ASSINATURA:** 24 de maio de 2017.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 49/2017**

**AUTOS ADMINISTRATIVOS 17.0.00000232-1**

**MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL – SRP: Nº 20/2017**

**ORGÃO GERENCIADOR:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**FORNECEDOR REGISTRADO:** C. F. da Silva

**OBJETO DA ATA:** Registro de preços visando à aquisição futura de materiais promocionais e serviços gráficos necessários à divulgação de campanha de caráter institucional da Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT.

**VIGÊNCIA:** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça.

**DATA DA ASSINATURA:** 24 de maio de 2017.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 52/2017**

**AUTOS ADMINISTRATIVOS 17.0.00000232-1**

**MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL – SRP: Nº 20/2017**

**ORGÃO GERENCIADOR:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**FORNECEDOR REGISTRADO:** Gráfica e Editora Capital Ltda - ME

**OBJETO DA ATA:** Registro de preços visando à aquisição futura de materiais promocionais e serviços gráficos necessários à divulgação de campanha de caráter institucional da Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT.

**VIGÊNCIA:** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça.

**DATA DA ASSINATURA:** 24 de maio de 2017.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 53/2017**

**AUTOS ADMINISTRATIVOS 17.0.00000232-1**

**MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL – SRP: Nº 20/2017**

**ORGÃO GERENCIADOR:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**FORNECEDOR REGISTRADO:** Gráfica e Editora Santo Expedito Ltda - ME

**OBJETO DA ATA:** Registro de preços visando à aquisição futura de serviços gráficos necessários à divulgação de campanha de caráter institucional da Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT.

**VIGÊNCIA:** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça.

**DATA DA ASSINATURA:** 24 de maio de 2017.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 54/2017**

**AUTOS ADMINISTRATIVOS 17.0.00000232-1**

**MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL – SRP: Nº 20/2017**

**ORGÃO GERENCIADOR:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**FORNECEDOR REGISTRADO:** Imagem Mídia - EIRELI

**OBJETO DA ATA:** Registro de preços visando à aquisição futura de materiais promocionais necessários à divulgação de campanha de caráter institucional da Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT.

**VIGÊNCIA:** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça.

**DATA DA ASSINATURA:** 24 de maio de 2017.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 55/2017**

**AUTOS ADMINISTRATIVOS 17.0.00000232-1**

**MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL – SRP: Nº 20/2017**

**ORGÃO GERENCIADOR:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**FORNECEDOR REGISTRADO:** KW Comercial EIRELI – ME

**OBJETO DA ATA:** Registro de preços visando à aquisição futura de materiais promocionais e serviços gráficos necessários à divulgação de campanha de caráter institucional da Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT.

**VIGÊNCIA:** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça.

**DATA DA ASSINATURA:** 24 de maio de 2017.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 56/2017**

**AUTOS ADMINISTRATIVOS 17.0.00000232-1**

**MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL – SRP: Nº 20/2017****ORGÃO GERENCIADOR:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.**FORNECEDOR REGISTRADO:** Nunes & Barbosa Ltda - ME**OBJETO DA ATA:** Registro de preços visando à aquisição futura de materiais promocionais necessários à divulgação de campanha de caráter institucional da Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT.**VIGÊNCIA:** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça.**DATA DA ASSINATURA:** 24 de maio de 2017.**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 57/2017****AUTOS ADMINISTRATIVOS 17.0.000000232-1****MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL – SRP: Nº 20/2017****ORGÃO GERENCIADOR:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.**FORNECEDOR REGISTRADO:** O & M Multivisão Comercial EIRELI - EPP**OBJETO DA ATA:** Registro de preços visando à aquisição futura de materiais promocionais necessários à divulgação de campanha de caráter institucional da Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT.**VIGÊNCIA:** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça.**DATA DA ASSINATURA:** 24 de maio de 2017.**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 58/2017****AUTOS ADMINISTRATIVOS 17.0.000000232-1****MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL – SRP: Nº 20/2017****ORGÃO GERENCIADOR:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.**FORNECEDOR REGISTRADO:** Sousa & Lopes Ltda - ME**OBJETO DA ATA:** Registro de preços visando à aquisição futura de materiais promocionais necessários à divulgação de campanha de caráter institucional da Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT.**VIGÊNCIA:** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça.**DATA DA ASSINATURA:** 24 de maio de 2017.**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 59/2017****AUTOS ADMINISTRATIVOS 17.0.000000232-1****MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL – SRP: Nº 20/2017****ORGÃO GERENCIADOR:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.**FORNECEDOR REGISTRADO:** Vicon Comércio e Distribuição Ltda - ME**OBJETO DA ATA:** Registro de preços visando à aquisição futura de materiais promocionais necessários à divulgação de campanha de caráter institucional da Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT.**VIGÊNCIA:** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça.**DATA DA ASSINATURA:** 24 de maio de 2017.**Extrato****EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO****TERMO DE CREDENCIAMENTO 142/2017****PROCESSO 17.0.000016008-3****CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**CRENCIADA:** Kelly Alves Neves**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de serviços social, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Colinas do Tocantins.**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA****UNIDADE GESTORA:** 050100 – Tribunal**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.02.061.1168.1077**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36 / 33.90.39**FONTE DE RECURSOS:** 0100**DATA DA ASSINATURA:** 24 de maio de 2017.

**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO****TERMO DE CREDENCIAMENTO 143/2017****PROCESSO 17.0.000016715-0****CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**CRENCIADA:** Marlene de Sousa Pereira Cunha**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de serviços social, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Araguaína.**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA****UNIDADE GESTORA:** 050100 – Tribunal**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.02.061.1168.1077**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36 / 33.90.39**FONTE DE RECURSOS:** 0100**DATA DA ASSINATURA:** 24 de maio de 2017.**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO****TERMO DE CREDENCIAMENTO 145/2017****PROCESSO 17.0.000016034-2****CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**CRENCIADA:** Maria Nazaré Dias Maranhão**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de pedagogia, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Gurupi.**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA****UNIDADE GESTORA:** 050100 – Tribunal**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.02.061.1168.1077**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36 / 33.90.39**FONTE DE RECURSOS:** 0100**DATA DA ASSINATURA:** 24 de maio de 2017.

## **ESMAT**

### **Edital**

**EDITAL nº 035, de 2017 – SEI nº 17.0.000008915-0**

O diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso de suas atribuições, dispõe sobre as normas gerais para ingresso e participação no curso **Atendimento ao Público no Serviço Público – Turma IV**, a se realizar no período de 1º de junho a 2 de julho de 2017, mediante as condições determinadas neste Edital e demais dispositivos legais aplicados à espécie, conforme segue:

**1. DADOS GERAIS****Nome:** Atendimento ao Público no Serviço Público – Turma IV**Objetivo:** Abordar e ensinar aos servidores conhecimentos, habilidades e atitudes pessoais e profissionais necessárias para o atendimento ao público com qualidade e excelência, expressando-se de forma clara e adequada aos contextos e características socioculturais, respeitando os princípios éticos e estéticos em todos os pontos de contato.**Período de inscrições:** As inscrições acontecerão no período de 26 a 30 de maio de 2017.**Inscrições:** As inscrições serão realizadas pelo Sistema Acadêmico da Escola Superior da Magistratura Tocantinense, por meio do Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**Público-Alvo:** Servidores (efetivos, comissionados, colaboradores, estagiários e servidores de outros órgãos) do Poder Judiciário Tocantinense.**Carga horária:** 30 horas.**Modalidade:** À Distância

**Horário:** Descrito no item 6 deste Edital.

**Local:** Salas de Aula da Esmat disponíveis nas 41 comarcas do interior e na sede da Escola Superior da Magistratura Tocantinense, localizada na Quadra ACNO 11 (103 Norte) – Conjunto 03 – Lote 2 – Rua NO 11, com AV. NS 01 – CEP: 77001-036 – Palmas-TO.

**Valor do curso, custeado pela Esmat, por aluno:** O valor do curso será calculado após a conclusão das atividades.

**2. VAGAS:** 150

### 3. REQUISITOS PARA A ADMISSÃO

3.1 Servidores (efetivos, comissionados, colaboradores, estagiários e servidores de outros órgãos) que atuam com atendimento ao público em uma das Unidades Jurisdicionais do Poder Judiciário Tocantinense.

### 4. PARTICIPAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONCLUSÃO DO CURSO

4.1 Os alunos inscritos e matriculados deverão participar das atividades, no período de 1º de junho a 2 de julho a serem desenvolvidas na modalidade à distância, de acordo com a programação disponibilizada no item 10;

4.2 Qualquer alteração no cronograma de desenvolvimento, ou no período de realização do curso, esta será comunicada por e-mail aos alunos. Para tanto, os alunos deverão atualizar seus e-mails e telefones de contato em seus perfis da Secretaria Acadêmica Virtual (SAV) e Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);

4.3 As frequências serão registradas eletronicamente após a realização das aulas, com base nas folhas de frequência recebidas das comarcas. Nas turmas de Palmas, a frequência será registrada no início e no final de cada período de aula, mediante leitura do código do aluno, no formato de barras. Serão considerados até 50% de frequência nas atividades de transmissão das aulas;

4.4 Para as atividades desenvolvidas no Ambiente Virtual de Aprendizagem, será considerado um percentual de até 50% de frequência nas atividades de fóruns, *chats*, atividades de avaliação objetivas e subjetivas;

4.5 Haverá tolerância de até 15 minutos após o horário definido para início, e 10 minutos antes do horário definido para o final da atividade em cada aula;

4.6 Só receberão certificado de conclusão os(as) alunos(as) que obtiverem média igual ou superior a 7,0, e frequência igual ou superior a 75% de aproveitamento;

4.7 Todos os alunos estarão sujeitos às regras estabelecidas na Portaria nº 311, de 2012, e também às regras previstas no Edital próprio;

4.8 Não haverá pagamento de diárias custeado pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense..

### 5. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- ☐ O perfil do servidor público e seu comprometimento com a imagem da instituição;
- ☐ A imagem e postura do servidor público, ética e etiqueta profissional;
- ☐ A comunicação assertiva, não assertiva e agressiva e seus impactos;
- ☐ A percepção como ponto de partida para os relacionamentos;
- ☐ Visão sistêmica do atendimento;
- ☐ Competências essenciais do servidor;
- ☐ Postura e imagem profissional;
- ☐ Relacionamento interpessoal;
- ☐ Comunicação no atendimento;
- ☐ Motivação no trabalho;
- ☐ Como lidar com as emoções e conflitos;
- ☐ Criatividade e trabalho em equipe;
- ☐ Como lidar com diferentes tipos de pessoas;
- ☐ Administração do tempo e Ética;
- ☐ Compreendendo o usuário, as diferenças individuais;
- ☐ A inteligência emocional no atendimento aos usuários dos serviços prestados;
- ☐ O momento da verdade no atendimento aos usuários internos e externos.

### 6. CRONOGRAMA

Transmissão das Aulas			
Data	Horário da Transmissão	Horário da Retransmissão	Programação
5/6/2017	Das 8h às 11h	Das 14h às 17h	O perfil do servidor público e seu comprometimento com a

			imagem da instituição; A imagem e postura do servidor público, ética e etiqueta profissional; A comunicação assertiva, não assertiva e agressiva e seus impactos; A percepção como ponto de partida para os relacionamentos;
12/6/2017	Das 8h às 11h	Das 14h às 17h	Visão sistêmica do atendimento; Competências essenciais do servidor; Postura e imagem profissional; Relacionamento interpessoal;
19/6/2017	Das 8h às 11h	Das 14h às 17h	Comunicação no atendimento; Motivação no trabalho; Como lidar com as emoções e conflitos; Criatividade e trabalho em equipe; Como lidar com diferentes tipos de pessoas; Administração do tempo e Ética;
26/6/2017	Das 8h às 10h40	Das 14h às 16h40	Compreendendo o usuário, as diferenças individuais; A inteligência emocional no atendimento aos usuários dos serviços prestados; O momento da verdade no atendimento aos usuários internos e externos.
<b>Carga Horária</b>		12 horas-aula de videoaulas.	
<b>Interatividade no Ambiente Virtual de Aprendizagem</b>			
<b>Período</b>	<b>Horário</b>	<b>Programação</b>	
1º a 11/6/2017	Livre	Interatividade e Avaliação no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA)	
12 a 18/6/2017	Livre	Interatividade e Avaliação no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA)	
19 a 25/6/2017	Livre	Interatividade e Avaliação no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA)	
29 a 2/7/2017	Livre	Interatividade e Avaliação no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA)	
<b>Carga Horária Total</b>		16 horas-aula, a serem desenvolvidas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA)	
<b>Carga Horária Total</b>		30 horas-aula.	

## 7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A inscrição do candidato implicará aceitação prévia das normas contidas no presente Edital, no Regimento Interno da Esmat e na Portaria nº 311, de 2012, publicada no DJ nº 2.879, de 23 de maio de 2012;

7.2 A desistência do curso, sem causa justificada, deverá ser comunicada à Esmat até o terceiro dia útil que anteceder o início do evento-atividade, pelo e-mail [saesmat@tjto.jus.br](mailto:saesmat@tjto.jus.br);

7.3 A desistência do curso iniciado ou a reprovação sujeitarão o inscrito à perda do direito de participar de ações de capacitação custeadas ou promovidas pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT) pelo período de quatro meses, salvo por motivo de licença ou de afastamento previstos em Lei;

7.4 Os casos omissos e dúvidas de interpretação das normas reguladoras do curso, porventura suscitados, deverão ser encaminhados ao Conselho de Cursos da Escola Superior da Magistratura Tocantinense.

Palmas-TO, 24 de maio de 2017.

**Desembargador MARCO VILLAS BOAS**  
Diretor Geral da Esmat

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**PRESIDENTE**  
**Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER**  
**JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA**  
**Dr. ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA**  
**Dr. ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO**

**CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**DANILO GUIMARÃES DE SOUZA IZIDORO**

**VICE-PRESIDENTE**  
**Des. JOSÉ DE MOURA FILHO**  
**CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**  
**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO**  
**JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA**  
**Dr. OCÉLIO NOBRE DA SILVA**  
**Drª. ROSA MARIA RODRIGUES GAZIRE ROSSI**

**TRIBUNAL PLENO**  
**Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER (Presidente)**  
**Des. AMADO CILTON ROSA**  
**Des. JOSÉ DE MOURA FILHO**  
**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI**  
**Des. MARCO ANTHONY STEVENSON VILLAS BOAS**  
**Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA**  
**Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**  
**Des. RONALDO EURÍPEDES**  
**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO**  
**Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL**  
**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE**  
**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES**  
**Juíza CÉLIA REGINA REGIS**

**JUIZA CONVOCADA**  
**Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Des. AMADO CILTON)**

**Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA**  
 Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

**1ª CÂMARA CÍVEL**  
**Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)**  
**ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)**  
 Sessões: quartas-feiras (14h00)

**1ª TURMA JULGADORA**  
**Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)**  
**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)**  
**Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)**

**2ª TURMA JULGADORA**  
**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)**  
**Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)**  
**Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)**

**3ª TURMA JULGADORA**  
**Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)**  
**Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)**  
**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)**

**4ª TURMA JULGADORA**  
**Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)**  
**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)**  
**Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)**

**5ª TURMA JULGADORA**  
**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)**  
**Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)**  
**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)**

**2ª CÂMARA CÍVEL**  
**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Presidente)**  
**ORFILA LEITE FERNANDES, (Secretária)**  
 Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

**1ª TURMA JULGADORA**  
**Des. MOURA FILHO (Relator)**  
**Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)**  
**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)**

**2ª TURMA JULGADORA**  
**Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)**  
**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)**  
**Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)**

**3ª TURMA JULGADORA**  
**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)**  
**Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)**  
**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)**

**4ª TURMA JULGADORA**  
**Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)**  
**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)**  
**Des. MOURA FILHO (Vogal)**

**5ª TURMA JULGADORA**  
**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)**  
**Des. MOURA FILHO (Vogal)**  
**Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)**

**1ª CÂMARA CRIMINAL**  
**Des. RONALDO EURÍPEDES (Presidente)**  
**WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)**  
 Sessões: Terças-feiras (14h00)

**1ª TURMA JULGADORA**  
**Des. MOURA FILHO (Relator)**  
**Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)**  
**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)**

**2ª TURMA JULGADORA**  
**Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)**  
**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)**  
**Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)**

**3ª TURMA JULGADORA**  
**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)**  
**Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)**  
**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)**

**4ª TURMA JULGADORA**  
**Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)**  
**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)**  
**Des. MOURA FILHO (Vogal)**

**5ª TURMA JULGADORA**  
**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)**  
**Des. MOURA FILHO (Revisor)**  
**Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)**

**2ª CÂMARA CRIMINAL**  
**Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Presidente)**  
**SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)**  
 Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

**1ª TURMA JULGADORA**  
**Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)**  
**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)**  
**Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)**

**2ª TURMA JULGADORA**  
**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)**  
**Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)**  
**Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)**

**3ª TURMA JULGADORA**  
**Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)**  
**Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora)**  
**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)**

**4ª TURMA JULGADORA**  
**Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)**  
**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Revisora)**  
**Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)**

**5ª TURMA JULGADORA**  
**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)**  
**Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisora)**  
**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)**

**CONSELHO DA MAGISTRATURA**  
**Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER**  
**Des. MOURA FILHO**  
**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO**  
**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES**  
**Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL**

**Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR**  
 Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

**COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO**

**Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER**  
**Des. MOURA FILHO**  
**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO**  
**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Suplente)**

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

**COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO**  
**Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL**  
**Des. RONALDO EURÍPEDES**  
**Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**  
**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Suplente)**

**COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO**  
**Desª. JACQUELINE ADORNO**  
**Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**  
**Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL**  
**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Suplente)**

**COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA**  
**Des. MARCO VILLAS BOAS**  
**Desª. JACQUELINE ADORNO**  
**Des. RONALDO EURÍPEDES**  
**Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Suplente)**

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER**  
**Des. MOURA FILHO**  
**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO**  
**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Suplente)**

**OUVIDORIA**  
**Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**

**ESMAT**  
**DIRETOR GERAL DA ESMAT**  
**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS**  
**1ª DIRETORA ADJUNTA: Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE**  
**2ª DIRETOR ADJUNTO: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr**  
**3ª DIRETOR ADJUNTO: Juiz WELLINGTON MAGALHÃES**  
**DIRETORA EXECUTIVA**  
**ANA BEATRIZ DE O. PRETTO**

**DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**DIRETOR GERAL**  
**FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO**  
**DIRETOR ADMINISTRATIVO**  
**CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS**  
**DIRETORA FINANCEIRO**  
**MARISTELA ALVES REZENDE**  
**DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**  
**VANUSA BASTOS**  
**DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**  
**MARCO AURÉLIO GIRALDE**  
**DIRETOR JUDICIÁRIO**  
**FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO**  
**DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**JULIANA ALENCAR WOLNEY CAVALCANTE AIRES**  
**DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS**  
**JOÃO CARLOS SARRI JUNIOR**  
**CONTROLADOR INTERNO**  
**SIDNEY ARAUJO SOUSA**

**Divisão Diário da Justiça**

**JOANA P. AMARAL NETA**  
 Chefe de Serviço

**KALESSANDRE GOMES PAROTIVO**  
 Chefe de Serviço

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

**Diário da Justiça**  
 Praça dos Girassóis s/nº.  
 Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007  
 Fone/Fax: (63)3218.4443  
[www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br)